

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Laura Gomes Barbosa

A representação substantiva de mulheres à luz da teoria construtivista:
potencialidades e limitações para a análise empírica

Juiz de Fora

2019

Laura Gomes Barbosa

**A representação substantiva de mulheres à luz da teoria construtivista:
potencialidades e limitações para a análise empírica**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais. Área de concentração: Cultura, Democracia e Instituições.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marta Mendes da Rocha

Juiz de Fora
2019

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Barbosa, Laura Gomes.

A representação substantiva de mulheres à luz da teoria construtivista : potencialidades e limitações para a análise empírica / Laura Gomes Barbosa. -- 2019.

107 p.

Orientadora: Marta Mendes da Rocha

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, 2019.

1. Representação política. 2. Representação substantiva de mulheres. 3. Teoria construtivista da representação. I. Rocha, Marta Mendes da, orient. II. Título.

LAURA GOMES BARBOSA

**A REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES À LUZ DA
TEORIA CONSTRUTIVISTA: POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES
PARA A ANÁLISE EMPÍRICA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do grau de Mestra em Ciências Sociais.

Dissertação defendida e aprovada em 26 de agosto de 2019.

M Rocha

Prof^a. Dr^a. Marta Mendes da Rocha
Universidade Federal de Juiz de Fora

Célia Arribas

Prof^a. Dr^a. Célia da Graça Arribas
Universidade Federal de Juiz de Fora

PI M Rocha

Prof^a. Dr^a. Débora Cristina Rezende de Almeida
Universidade de Brasília

AGRADECIMENTOS

Chegar até aqui teria sido muito mais difícil sem a presença e o apoio de algumas pessoas essenciais.

Por isso, inicio agradecendo aos meus pais, Maria Leonor e Norberto, e aos meus irmãos, Marina e Pedro, por serem o meu porto seguro. À minha tia Maria Consuelo, pelos momentos divertidos, que ajudaram a tornar tudo mais leve. Agradeço especialmente à minha tia Maria Áurea, por me proporcionar um lar em Juiz de Fora, pelo apoio e cuidado de sempre.

À minha orientadora, Marta Mendes, pelo apoio e incentivo que sempre me deu e pela compreensão diante de alguns obstáculos que, ocasionalmente, surgiram ao longo do caminho. Obrigada por ter acreditado no meu potencial quando eu mesma duvidei.

À banca de defesa, Célia Arribas e Débora Almeida. Agradeço imensamente pelas contribuições oferecidas na minha banca de qualificação e por aceitarem o convite para a banca de defesa.

A todos os meus amigos, obrigada por dividirem comigo as alegrias e as aflições proporcionadas pela vida acadêmica. Com vocês essa caminhada foi menos solitária, mais leve e divertida.

Por fim, agradeço à CAPES: O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001.

“(…) no would-be representative can fully achieve ‘representation’, or be fully representative. Facts may be facts, but claims are contestable and contested; there is no claim to be representative of a certain group that does not leave space for its contestation or rejection by the would-be audience or constituency, or by other political actors.”

Michael Saward

“The presumption, in some cases, is that it is impossible for those who have not shared an experience of disadvantage, discrimination, and exclusion to speak adequately for those who have.”

Anne Phillips

RESUMO

Esta dissertação aborda o tema da representação substantiva de mulheres à luz da teoria construtivista da representação. A partir das críticas direcionadas ao modelo tradicional de representação política, baseado no relacionamento unidirecional *principal-agent* e nos mecanismos eleitorais de autorização e *accountability*, a abordagem construtivista propõe pensar a atividade representativa a partir da ideia de criação. Nesta visão, o representante exerce papel ativo na constituição dos seus representados, criando a possibilidade de relacionamentos representativos mais dinâmicos e fluidos. Através da escolha de três casos de representantes eleitos nos três níveis do Poder Legislativo do estado de Minas Gerais, buscamos dar mais materialidade a um conjunto de questões que, muitas vezes, são tratadas de forma abstrata. Esperamos, assim, oferecer uma contribuição aos estudos que tratam da representação substantiva de mulheres, no sentido de gerar novas perguntas e hipóteses e de lançar as bases para um modelo de análise empírica à luz da teoria construtivista da representação.

Palavras-chave: Representação política. Representação substantiva de mulheres. Teoria construtivista da representação.

ABSTRACT

This dissertation approaches the topic of substantive representation of women in light of the constructivist theory of representation. From the criticism directed to the traditional model of political representation, based on the principal-agent unidirectional relationship and the electoral mechanisms of authorization and accountability, the constructivist approach proposes to think about the representative activity from the idea of creation. In this view, the representative plays an active role in the constitution of the ones he represents, creating the possibility of more dynamic and fluid representative relationships. Through the choice of three cases of elected representatives at the three levels of the legislative power in the state of Minas Gerais, we seek to give more materiality to a set of questions that are often treated abstractly. That way, we hope to offer a contribution to the studies about the substantive representation of women, in the sense of generating new questions and hypothesis, and laying the foundations to an empiric analysis model in light of the constructivist theory of representation.

Keywords: Political representation. Substantive representation of women. Constructivist theory of representation.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	08
2	A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	13
2.1	A REPRESENTAÇÃO NA TEORIA POLÍTICA LIBERAL	13
2.2	HANNA PITKIN: RESPONSABILIDADE E REPRESENTAÇÃO COMO PARADOXO	23
2.3	A VIRADA CONSTRUTIVISTA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	31
2.3.1	As reivindicações representativas	35
3	TEORIA POLÍTICA FEMINISTA	40
3.1	CRÍTICAS FEMINISTAS À REPRESENTAÇÃO POLÍTICA LIBERAL	40
3.2	O DEBATE FEMINISTA SOBRE REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA E SUBSTANTIVA	44
3.3	LIMITES DA REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA: O PROBLEMA DO ESSENCIALISMO	50
3.4	TEORIA CONSTRUTIVISTA E REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES: POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES PARA A ANÁLISE EMPÍRICA	56
3.4.1	Atores	60
3.4.2	Interesses	64
3.4.3	Contextos	70
3.4.4	Limitações da teoria construtivista para a representação substantiva das mulheres	73
4	A REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES À LUZ DA TEORIA CONSTRUTIVISTA	77
4.1	DESCRIÇÃO DOS CASOS	78
4.2	OS CASOS À LUZ DO MODELO DE REPRESENTAÇÃO CONSTRUTIVISTA	85
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
	REFERÊNCIAS	101

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação aborda o tema da representação política substantiva de mulheres à luz de uma perspectiva construtivista da atividade representativa. Sabe-se que muitos esforços teóricos e empíricos vêm sendo feitos por pesquisadores na busca por compreender o comportamento das representantes mulheres eleitas, suas trajetórias, percepções e seus desempenhos eleitoral e legislativo em um ambiente marcadamente masculino, elitista e excludente. Para tanto, a conhecida tipologia desenvolvida por Hanna Pitkin (1967), que subdivide a representação política em formalista, simbólica, descritiva e substantiva, tem sido de fundamental importância e fartamente utilizada pelas teóricas políticas feministas.

Apesar disso, algumas críticas são direcionadas ao modelo teórico de Pitkin. Aponta-se que a autora confere demasiada atenção ao relacionamento linear *agent-principal*, ao considerar que a representação tem origem no representado (*principal*), que é entendido como uma figura estática e de interesses fixos que tenta exercer algum poder sobre o representante (*agent*). Além disso, seu conceito de responsividade é caracterizado como unidirecional, na medida em que ela afirma que o representante deve ser responsivo ao representado e não o contrário. As teorias e análises contemporâneas, sobretudo aquelas de abordagem construtivista, por outro lado, argumentam pela possibilidade de existência de outros tipos de relacionamentos representativos, e advogam que a representação é um fenômeno complexo, na medida em que envolve uma multiplicidade de atores, interesses, contextos, momentos e resultados.

A denominada *constructivist turn* ou virada construtivista busca enfatizar o aspecto criativo da representação, chamando a atenção para o papel do representante na criação e na formatação das identidades e das reivindicações (*claims*) dos representados (DOVI, 2006), e compreendendo a atividade representativa como um processo dinâmico e fluido, contextual e culturalmente influenciado. Esta pode ser uma abordagem instigante para se pensar a representação substantiva de mulheres de forma mais ampla e completa.

Neste sentido, este trabalho toma como problema de partida a necessidade de se avançar nos debates sobre a representação substantiva de mulheres, de modo a ir além dos modelos propostos por Pitkin, arraigados a uma lógica procedimental e de interesses fixos, e ao relacionamento linear e unidirecional entre representantes e representados. Espera-se

oferecer uma contribuição, a partir da abordagem construtivista da representação, aos estudos que tratam do tema, apontando suas principais lacunas e, ao mesmo tempo, trazendo sugestões de como abordá-los teórica e empiricamente.

Não se pretende, aqui, defender o abandono dos debates referentes à relação entre representação descritiva e substantiva, que têm sido centrais para a teoria feminista. Porém, a partir da compreensão de que representar pode envolver uma gama variada de atores, interesses, momentos e contextos, argumentamos que os estudos que discorrem sobre a representação política de mulheres podem se beneficiar de uma abordagem mais dinâmica e fluida da representação. Nesta perspectiva, três dimensões consideradas estáticas e estabelecidas de antemão na pesquisa empírica – atores, interesses e contextos – são reformuladas e passam a ser entendidas como fluidas, mutáveis, dinâmicas e cambiantes, ampliando, assim, o leque de possibilidades da representação substantiva de mulheres.

A tendência geral dos pesquisadores de pré-selecionar aquilo que se considera como “interesses das mulheres” limita fortemente a análise empírica, uma vez que a categoria *mulheres* não pode ser entendida como homogênea. A partir do argumento de que representar as mulheres substantivamente significa incorporar ao processo representativo a multiplicidade de perspectivas, interesses e pontos de vista que elas podem ter acerca de determinada questão (CELIS, 2008), a perspectiva construtivista é interessante porque não define de antemão aquilo que se considera “interesses das mulheres”. Estes, por sua vez, são criados pelos próprios representantes no decorrer do processo representativo e no relacionamento que estabelecem com os representados.

Há que se levar em conta, também, que a suposição de que representar as mulheres substantivamente significa necessariamente representar as demandas dos movimentos feministas pode ser problemática, porque esse tipo de operacionalização, segundo Celis e Childs (2014), pré-determina os atores e as agendas que serão investigados no momento da pesquisa. Isso nos leva a refletir acerca da relação entre a representação substantiva de mulheres e os representantes não feministas ou antifeministas, por exemplo, e a questionar se os estudos empreendidos até o momento, que em sua grande maioria buscam explorar a conexão entre mulheres ocupando cargos políticos eletivos e uma maior propensão ou não ao desenvolvimento de políticas favoráveis às mulheres, têm restringido suas análises às representantes identificadas com os movimentos feministas.

O caso da última disputa eleitoral brasileira, no ano de 2018, é bastante emblemático neste aspecto: ao mesmo tempo em que mais mulheres conseguiram se eleger como deputadas federais e senadoras, considera-se que a atual composição do Congresso Nacional é a mais conservadora dos últimos quarenta anos¹. Em um contexto como esse, de crescente avanço das forças conservadoras ao mesmo tempo em que mais mulheres ascendem a cargos políticos eletivos, é preciso que se estabeleça uma distinção entre aquilo que se considera representação política *feminina* e representação política *feminista*. Sobretudo diante do fato de que, de acordo com Celis e Childs (2014), as representantes conservadoras constantemente articulam discursos sobre as mulheres e sobre as relações de gênero.

Isto posto, advoga-se que uma concepção dinâmica da representação política, nos moldes da virada construtivista e da ideia de *representative claims*, pode nos oferecer a possibilidade de explorar a representação substantiva das mulheres em toda a sua complexidade e pluralidade, evitando que os estudos empíricos se restrinjam a um conjunto de atores, de locais, de motivações, de interesses e de resultados definidos *a priori*.

A pesquisa dialoga com as seguintes vertentes da teoria política: a teoria moderna da representação, que introduziu a discussão acerca da controvérsia entre mandato imperativo e mandato independente do representante, e a teoria contemporânea, que tem em Hanna Pitkin sua principal referência e ponto de partida. Além disso, também estabelece diálogo com a chamada virada construtivista ou *constructivist turn*, que desloca o debate para o aspecto criativo da atividade representativa, e com as teorias feministas da política e da representação, que apresentam os limites da representação liberal no que se refere à inclusão política de grupos historicamente marginalizados das arenas decisórias, e retomam a discussão proposta por Pitkin, relacionando a representação descritiva e substantiva de mulheres.

O trabalho está dividido em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais. No primeiro capítulo, o debate centra-se em uma breve revisão da literatura moderna e contemporânea sobre a representação política. A discussão inaugural acerca do tema tenta solucionar o dilema mandato *versus* independência e reflete a

¹Fonte: <https://diplomatie.org.br/o-congresso-mais-conservador-dos-ultimos-quarenta-anos/>. Acesso em: 19/01/2019

preocupação dos autores com o mandato independente do representante. Destacam-se as noções de representação desenvolvidas por Thomas Hobbes, Edmund Burke e John Stuart Mill. Posteriormente, a partir da obra seminal de Hanna Pitkin, a representação passa a ser entendida como uma atividade substantiva e responsiva às preferências dos representados. Em seguida, introduz-se o debate acerca da *constructivist turn*, apontando suas principais possibilidades e limitações na compreensão dos processos representativos contemporâneos.

O capítulo dois aborda a discussão feminista sobre representação política e a crítica ao modelo liberal de representação. As autoras abordadas recuperam a tipologia proposta por Pitkin e defendem a possibilidade de uma relação mais estreita entre os modelos de representação descritiva e substantiva. Porém, apesar da alegação de que as mulheres podem se beneficiar de uma representação que une ideias e presença, as teóricas não se furtam em apontar suas possíveis limitações, sobretudo no que se refere ao risco de se cair no essencialismo. Em seguida, pretende-se inserir ao debate feminista sobre representação as principais questões e possibilidades colocadas pela teoria construtivista, de modo a identificar se, e de que maneira, a ideia de representação como criação pode contribuir para se compreender a representação substantiva de mulheres.

O terceiro capítulo oferece, como contribuição principal ao debate, um modelo de análise empírica da representação substantiva de mulheres à luz da perspectiva dinâmica e fluida oferecida pela *constructivist turn*. Serão apresentados três casos de representantes eleitos, que atuam nos três níveis do Poder Legislativo – uma deputada federal, uma deputada estadual e um vereador – como forma de ilustrar os argumentos desenvolvidos nesta dissertação.

A seleção dos casos não se deu ao acaso. Nossa preocupação consistiu em escolher representantes de origens, trajetórias e ideologias diferentes que, em algum momento, criaram reivindicações ou ações representativas substantivas para as mulheres. A deputada federal selecionada é Áurea Carolina, eleita pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) de Minas Gerais, e cuja trajetória está fortemente vinculada aos movimentos sociais e de mulheres e às movimentações culturais das periferias. Para deputada estadual, escolhemos a Delegada Sheila, eleita pelo Partido Social Liberal (PSL) também no estado de Minas Gerais e defensora das bandeiras da segurança pública, do combate às drogas, à pedofilia e à violência contra a mulher. Apesar do abismo ideológico-partidário que separa as duas parlamentares, elas apresentam alguns pontos em comum quanto à trajetória: ambas

iniciaram seus primeiros mandatos no ano de 2017, como vereadoras, em Belo Horizonte (MG) e em Juiz de Fora (MG), respectivamente. Na ocasião, conseguiram resultados surpreendentes nas urnas, já que Áurea foi a vereadora que obteve mais votos na cidade de Belo Horizonte, nas eleições de 2016, e Sheila foi a vereadora mais bem votada na história da cidade de Juiz de Fora. O terceiro representante escolhido é o vereador Doutor Antônio Aguiar, eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em seu segundo mandato consecutivo na Câmara Municipal de Juiz de Fora. É médico pediatra e em sua atuação como vereador prioriza temas relacionados à saúde, sobretudo das crianças e adolescentes e da mulher.

Longe de pretendermos explorar todas as fontes de informação acerca da atividade representativa dos três parlamentares, como produção legislativa e discurso em plenário, por exemplo, nosso objetivo aqui é bem mais modesto. Por isso, utilizamos como principais fontes de coleta de dados as redes sociais e sites oficiais dos próprios representantes, além de reportagens, notícias jornalísticas e entrevistas concedidas por eles a veículos de comunicação. Como a intenção não é realizar uma análise sistemática dos casos, a fim de testar hipóteses, buscamos, à luz de alguns casos concretos, contribuir para dar mais materialidade a um conjunto de questões que, muitas vezes, são tratadas de forma abstrata. Esperamos, assim, oferecer uma contribuição aos estudos que tratam da representação substantiva de mulheres no sentido de gerar novas perguntas e hipóteses e de lançar as bases para um modelo de análise empírica à luz da teoria construtivista da representação.

Por fim, nas considerações finais apresentaremos uma síntese dos principais argumentos expostos ao longo de cada capítulo. Retomamos, também, as questões centrais que nortearam o trabalho, bem como as contribuições e possíveis limitações que os argumentos aqui defendidos oferecem para os debates acerca da representação política.

2 A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

A palavra “representação” pode assumir diferentes significados e conotações, a depender do domínio no qual é empregada, sendo cabível a sua utilização tanto nas artes pictóricas e no teatro quanto na política. Na teoria política, a representação tornou-se objeto de permanentes debates, e diversos pesquisadores e estudiosos do tema têm se dedicado à tarefa de conceituá-la e de compreender suas características, dinâmicas e práticas nos mais variados tempos, lugares e contextos.

Este capítulo tem como objetivo a elaboração de uma breve revisão e discussão teóricas acerca do tema. Serão abordadas aqui as noções hobbesiana de representação como autorização e burkeana de representação virtual, além do modelo de representação proporcional desenvolvido por John Stuart Mill. Neste quadro teórico, prevalece o debate referente à controvérsia entre mandato livre e mandato imperativo e à maneira como o representante deve conduzir a atividade representativa, diante do dilema entre fazer aquilo que seus representados esperam ou agir com base em seus próprios julgamentos.

Em seguida, discute-se o conceito de representação na contemporaneidade, tendo como ponto de partida a obra de Hanna Pitkin, sobretudo sua classificação de representação descritiva, simbólica, formalista e substantiva e o conceito de responsividade empregado pela autora. Posteriormente, proceder-se-á ao debate referente à *constructivist turn* e às *representative claims*, cujas ideias e argumentos centrais buscam questionar os binarismos e a noção diádica de representação que estão envolvidos nas noções tradicionais.

2.1 A REPRESENTAÇÃO NA TEORIA POLÍTICA LIBERAL

Desde os séculos XVIII e XIX, momento em que a ideia de governo representativo e de democracia liberal adquiriu notoriedade na teoria política, em detrimento de uma concepção republicana e participativa de vida pública, a representação vem sendo objeto de uma série de análises e investigações. Os teóricos modernos acreditavam, em maior ou menor grau, na incompatibilidade entre governo representativo e participação popular, e desenvolveram uma visão elitista da política, uma vez que consideravam os representantes como os únicos dotados de competência e expertise suficientes para governar. Aos

cidadãos, quando muito, a participação política deveria ficar circunscrita ao momento da eleição.

Uma das discussões iniciadas nesse período, e que permanece sem consenso mesmo na teoria política contemporânea (PITKIN, 2006), refere-se à possibilidade de o representante agir de acordo com os desejos e preferências dos seus eleitores ou, ao contrário, da maneira como ele próprio considera ser a adequada. A denominada controvérsia mandato-independência surge, segundo Pitkin (1967), do paradoxo implicado no próprio significado da representação, qual seja, o de que representar é tornar presente aquilo que não está literalmente presente.

A ideia mais comumente reconhecida entre as principais correntes teóricas que discorrem sobre essa questão é a de que o representante deve agir como se o próprio representado, entendido como *principal*, estivesse agindo. Contudo, essa pode ser considerada uma visão equivocada ou mesmo enganosa se considerarmos que, no relacionamento *agent-principal*, esta última categoria não é composta por um único indivíduo detentor de uma vontade absoluta. Ao contrário disso, fala-se em um eleitorado numeroso, plural e, portanto, complexo, “(...) um conjunto de pessoas não organizado (...)”², nas palavras de Pitkin (1967, p. 144).

À medida que o debate se desenvolveu, novas questões foram sendo incorporadas à controvérsia entre mandato e independência como, por exemplo, o papel central adquirido pelos partidos políticos em influenciar a capacidade e o direcionamento da ação dos representantes (MANIN, 1998).

Thomas Hobbes (2017 [1651]), um dos principais nomes da teoria política moderna, afirma em sua teorização contratualista que a representação política se legitima a partir do pacto social que autoriza o soberano a atuar como representante do povo. Partindo da dicotomia autor/ator, na qual aos primeiros pertenceriam palavras e ações que seriam representadas pelos últimos, a ideia de autorização implica necessariamente agir por autoridade, representar (OSTRENSKY, 2010). A concepção hobbesiana leva ao extremo a vinculação entre representação e autorização, assim, uma vez constituído o soberano, este goza de plena autonomia em suas ações, não havendo qualquer expectativa de que ele seja responsivo aos interesses daqueles que lhe delegaram o poder. O representante, em

²Tradução livre do inglês: “(...) an unorganized set of people (...)” (PITKIN, 1967, p. 144).

Hobbes, é assinalado como fiduciário, cujo mandato seria independente de pressões e influências externas.

Hobbes desenvolve sua concepção de representação juntamente com a ideia de contrato social, como alternativas ao estado de natureza, de modo que a possibilidade de que os representados possam questionar ou julgar os atos do soberano colocaria em risco toda a segurança do seu sistema. Assim, ele transfere todos os direitos e privilégios para quem está autorizado a exercer a representação – o ator, ao mesmo tempo em que todas as obrigações e responsabilidades permanecem com aqueles que lhe concederam a autoridade – os autores. Pitkin (1967) considera a definição hobbesiana de representação muito estreita e inadequada, sobretudo pela demasiada atenção que ela oferece aos aspectos formais implicados no significado de representar.

A ideia de autorização, fundada sob a égide do contratualismo, é aprimorada por John Locke (2014 [1689]), que a concilia com a concepção liberal de representação ao incorporar, em sua teoria, os preceitos fundamentais de igualdade e liberdade. Com isso, desenvolve-se uma noção de representação política cuja soberania, diferentemente do que preconizava Hobbes, pertence ao povo. A representação política, em Locke, entende o representante como delegado que, diante do não cumprimento de suas funções elementares – proteção à liberdade e à propriedade – pode ser destituído de seu cargo. Os representados, enquanto corpo político e social, contam com um elemento de controle dos governantes. Este consiste em mais um ponto de divergência diante da formulação de Hobbes. Para este último, os governados só detém capacidade de ação enquanto uma unidade que é, por si mesma, dependente em relação ao poder do Estado. Nesta lógica, a multidão de indivíduos atomizados constitui uma multiplicidade de vontades dispersas, sem unidade alguma, enquanto que o soberano, na figura de pessoa artificial única, possui a capacidade de transformar essas vontades em uma coisa só (MANIN, 1998). Conforme afirma Ostrensky (2010):

Com alguma impaciência, é para essa trivialidade que Hobbes chama a atenção de seus leitores no capítulo XVI do *Leviatã*, carregando nas ênfases: “é a *unidade* do representante, e não a *unidade* do representado, que faz a pessoa ser *una*” (Hobbes, 2003 [1651], p. 141). Disso necessariamente resulta que apenas existe um povo depois, não antes, de instituída a soberania e criado o Estado (OSTRENSKY, 2010, p.168).

Já o conceito de representação virtual, concebido por Edmund Burke (2012 [1774]), atribui ao governo representativo um significado que está muito mais atrelado ao compartilhamento de interesses entre cidadãos e representantes e à ideia de autorização do que ao sufrágio universal como atributo essencial para a legitimação da atividade representativa. A representação virtual se contrapõe ao que Burke chama de representação efetiva, na qual o representado tem voz, de fato, na escolha do representante (PITKIN, 2006).

Tal qual Hobbes, Burke entende a representação como sendo uma prática autônoma, onde aqueles que representam são entendidos como fiduciários dos interesses de seus eleitores, abrindo margem para uma compreensão hierárquica da representação política, onde as elites substituem o povo (URBINATI e WARREN, 2008). Na representação virtual, um representante pode comungar dos mesmos interesses, desejos e vontades daqueles em nome dos quais atua, sem necessariamente ter sido autorizado por eles. Ao mesmo tempo, ele não tem a obrigação de agir de acordo com o que desejam seus representados, sobretudo se esses desejos são, de algum modo, conflitantes com o bem-estar da nação. Seu compromisso, enquanto membro de um parlamento, é com o bem comum. Prevalece, na teoria burkeana, a ideia de nação como totalidade. Isso significa que o representante deve procurar corresponder aos interesses não da localidade em que vive ou pela qual se elegeu, mas sim da nação como um todo. Isso porque Burke não pensa os interesses como escolhas individuais e efêmeras. Ao contrário, eles são entendidos como:

(...) interesses amplos, fixos e objetivos que, juntos, formam o bem-estar do todo. Esses interesses são em grande medida econômicos e são associados a localidades específicas cujos meios de vida eles caracterizam. Ele [Burke] fala de um interesse mercantil, de um interesse agrícola, de um interesse profissional (...). Uma localidade “compartilha” ou “participa de” tal interesse; nenhuma localidade ou indivíduo “tem” um interesse (PITKIN, 2006, p. 33).

Segundo Pitkin (2006), o representante enunciado por Burke pode ser considerado o porta-voz dos interesses partilhados por seu distrito, porém, isso não é um indicativo de que ele deverá consultar seus representados antes de tomar alguma decisão no parlamento, ou mesmo de que essas decisões devam ser favoráveis à sua localidade em detrimento da nação como um todo. Essa concepção rejeita a ideia de mandato imperativo, segundo a qual o representante é o delegado de sua comunidade, uma vez que a atividade

representativa deve buscar sempre o bem comum, tendo em vista a nação em seu conjunto. Na controvérsia mandato-independência, Burke está ao lado dos teóricos que advogam pela independência do representante, que é entendido como “(...) um agente livre, um *trustee*, um especialista que é melhor deixar sozinho para fazer o seu trabalho³” (PITKIN, 1967, p. 147), na medida em que dá prioridade ao interesse nacional no lugar dos desejos e interesses locais e individuais.

A representação virtual apresenta um forte componente conservador, uma vez que Burke sinaliza para a dispensabilidade de ampliação do sufrágio, desde que os interesses da nação estejam virtualmente representados no parlamento. Assim como Hobbes, cuja principal preocupação consiste na forma como se constitui a autoridade do representante (OSTRENSKY, 2010), Edmund Burke argumenta que a autorização constitui o momento mais importante da representação (VIEIRA, 2017), já que é através das eleições que os representantes serão selecionados.

Para Burke, a representação política deve ser exercida por governantes oriundos de uma “aristocracia natural”, dotada de formação, caráter e educação diferenciados (PITKIN, 2006). Isso porque o ato de governar se relaciona muito mais com sabedoria e racionalidade do que com a ideia de vontade. Uma vez que o representante é agente não dos interesses particulares de seu distrito, mas sim dos interesses da nação, a deliberação, muito mais do que o sufrágio universal, ocupa papel central na teoria burkeana. Os parlamentares, com toda a sua sabedoria e virtude especiais, são capazes de deliberar e encontrar as melhores soluções possíveis sem que o sufrágio universal seja considerado um mecanismo indispensável para isso. O próprio autor, em seu *Discurso aos eleitores de Bristol*, afirma que:

O Parlamento não é um congresso de embaixadores de interesses diferentes e hostis, cujos interesses cada um deve assegurar, como um agente e um defensor, contra outros agentes e defensores; mas o Parlamento é uma assembleia *deliberativa* (grifo nosso) de uma nação, com um interesse, o da totalidade – em que nenhum propósito local, nenhum preconceito local, deveria guiar, exceto o bem comum, resultante da razão geral da totalidade (BURKE, 2012 [1774], p. 101).

³Tradução livre do inglês: “(...) a free agent, a trustee, an expert who is best left alone to do his work” (PITKIN, 1967, p. 147).

A despeito de sua origem um tanto conservadora, a representação virtual é retomada por Gurza Lavalle, Houtzager e Castello (2006) na busca por uma perspectiva analítica que dê conta de assimilar a emergência de formas de representação que extrapolam os limites eleitorais de autorização e *accountability*, tais como os movimentos e organizações da sociedade civil. Para os autores, a noção burkeana de representação está estreitamente ligada à possibilidade de inclusão política de grupos historicamente insulados das esferas decisórias. Isso porque a ideia de que representantes e representados partilham interesses comuns e firmam entre si um compromisso representativo genuíno se aproxima em grande medida da concepção contemporânea de *advocacy*, utilizada com frequência por atores da sociedade civil na defesa de demandas e interesses difusos e de minorias sub-representadas que não autorizaram essa defesa ou que não dispõem de mecanismos institucionais para controlá-la.

Compreendida como *advocacy*, a representação política conta com dois componentes centrais: “a ligação ‘apaixonada’ do representante com a causa dos eleitores e a relativa autonomia de juízo do representante” (URBINATI, 2000, p. 77). Conforme apontou Miguel (2011), a *advocacy* denota compromisso com um determinado posicionamento, mas não necessariamente significa partidarismo cego. Nesse contexto, o distanciamento entre o representante e os interesses pelos quais ele advoga é o elemento que possibilita a existência de racionalidade na arena decisória. O argumento defendido por Urbinati (2000) é o de que a ideia de representação como um espelho, nos moldes daquilo que Pitkin (1967) denominou como representação descritiva, não necessariamente será mais eficaz quando o objetivo é a defesa dos interesses e dos posicionamentos dos representados. Nesse caso, a *expertise* do representante ou *advocate*, sua habilidade e experiência deliberativa, serão elementos muito mais centrais do que a mera semelhança física com aqueles que ele pretende representar.

Além de incorporar o mecanismo da deliberação às arenas representativas, a ideia de *advocacy* também assegura a existência de tensão e de conflito uma vez que, nessas esferas, estão em constante competição diferentes interesses, vontades, perspectivas e subjetividades. Urbinati (2000), ao debater o que ela chama de modelo agonístico de democracia deliberativa, retoma a teoria de John Stuart Mill (1981[1861]), para quem a competição e o conflito são as forças que dão impulso à democracia e que permitem a integração de uma pluralidade de sujeitos e de grupos sociais aos processos eleitorais.

Stuart Mill (*idem*), influenciado pelo contexto econômico, político e social que vivenciou no auge da Revolução Industrial inglesa, a saber, o de incorporação de novos e diversificados atores ao processo político e a criação de um sistema legítimo de contestação pública (ALMEIDA, 2011; 2013), defende a ideia de proporcionalismo e aponta para a importância do pluralismo para que se garanta a representação das minorias no parlamento. Sua preocupação com a diversidade e a inclusão de grupos minoritários nas instâncias representativas reside no fato de que, para Mill, a concentração de poder em um só grupo ou classe criaria a brecha para que os interesses dos grupos excluídos fossem negligenciados ou, quando considerados, fossem abordados de maneira inadequada por aqueles que detêm o poder político.

Tanto a ideia de democracia direta quanto a de democracia representativa na qual a maioria numérica é praticamente a única a ter voz no governo são contestadas pelo autor de *Considerações Sobre o Governo Representativo*. Enquanto que nesses modelos de democracia a questão principal centra-se especificamente no momento da decisão, a representação proporcional leva o foco para a totalidade do processo deliberativo, de modo a endossar a ideia de “(...) assembleia como corpo deliberativo e não como congregação silenciosa que simplesmente vota (...)” (URBINATI, 2000, p. 75). Neste sentido, o governo representativo ideal, segundo a perspectiva teórica desenvolvida por John Stuart Mill, deve necessariamente ser aquele no qual todas as clivagens e categorias estejam proporcionalmente representadas na assembleia. Mill reconhece a existência de relação entre representação e deliberação, e afirma:

Não vejo que outra maneira mais útil de empregar o tempo de uma assembleia representativa do que a conversa, quando o assunto da conversa são os grandes interesses públicos do país, e cada frase utilizada representa a opinião de um importante grupo de pessoas da nação, ou a de um indivíduo em qual tal grupo tenha depositado sua confiança. Um lugar onde cada interesse pode ter sua causa definida, em confronto com o governo e todos os outros interesses e opiniões, e obrigá-los a ouvir, a ceder ou declinar expressamente porque não o fazem, é em si uma das mais importantes instituições políticas que se podem encontrar, e um dos principais benefícios do governo livre (STUART MILL, 1981 [1861], p. 56).

Essa corrente teórica da representação, alicerçada no utilitarismo liberal inglês e fundamentada na ideia de pessoa e de interesses individuais no lugar da ideia de nação, acabou prevalecendo sobre a visão burkeana de interesses fixos e de representação virtual.

A representação política passou a ser compreendida a partir da premissa de que cada indivíduo é o melhor guardião dos seus próprios interesses, e estes se tornaram cada vez mais pessoais e subjetivos (PITKIN, 2006). Pitkin (1967) argumenta que, de modo geral, tende-se a pensar que uma pessoa deseja aquilo que é de seu interesse. Contudo, em se tratando de representação política, esses dois elementos não necessariamente irão coincidir.

Com a inserção de elementos subjetivos na atividade representativa, o representado começou a ser entendido como uma pessoa que é capaz de ação e julgamento próprios. A percepção do representado como um sujeito autônomo e detentor de vontade própria dá ênfase ao argumento defendido por Pitkin (1967) de que a representação é essencialmente um paradoxo, já que o representado, ainda que não esteja literalmente presente, deve estar presente em algum sentido através das ações de seu representante. Neste sentido, ambos os argumentos que perpassam a controvérsia entre mandato e independência, quando colocados nos termos da representação como paradoxo, estão corretos, haja vista que ainda que o representante deva ser capaz de agir de forma independente, os desejos daqueles que ele representa não podem ser ignorados. Assim:

A obrigação do representante é com o interesse do constituinte, mas os seus desejos são relevantes para esse interesse. Consequentemente, o representante também tem a obrigação de responder a esses desejos. Ele nem sempre precisa obedecê-los, mas deve considerá-los (...) ⁴ (PITKIN, 1967, p. 162).

Stuart Mill reitera uma das proposições centrais da teoria liberal no que se refere à representação: a de que os interesses pessoais invariavelmente prevalecem sobre aqueles de caráter geral ou coletivo. Por isso mesmo, segundo Pitkin (2006), ele sai em defesa do governo representativo, do sufrágio universal e da representação proporcional. Pitkin afirma, porém, que ao contrário do que John Stuart Mill defende, cada indivíduo não é o melhor juiz dos seus próprios interesses já que, se esse fosse realmente o caso e se os interesses de fato fossem individuais e subjetivos, a representação política seria impraticável.

⁴Tradução livre do inglês: “The representative’s obligation is to the constituent’s interest, but the constituent’s wishes are relevant to that interest. Consequently, the representative also has an obligation to be responsive to those wishes. He need not always obey them, but he must consider them (...)” (PITKIN, 1967, p. 162).

A tese defendida pelos proporcionalistas, que têm em Mill uma de suas figuras mais proeminentes, será posteriormente retomada pelos teóricos que defendem a ideia de representação descritiva, sobretudo aquelas autoras provenientes da teoria política feminista (MANSBRIDGE, 1999; PHILLIPS, 2001; YOUNG, 2006). Para estas últimas, a representação política deve ser entendida em termos de como o representante age (*acting for*), mas também de como ele é. Tão importante quanto as ações e decisões tomadas por determinada legislatura, é a forma como ela é composta e se todas as clivagens e grupos sociais estão representados em suas características mais primordiais (PITKIN, 1967).

A compreensão da representação como *standing for*, ou seja, como descrição, afasta-se tanto da noção hobbesiana de autorização quanto da ideia de representação como *accountability* já que há pouco espaço, na representação descritiva, para a ação do representante e para os mecanismos formais que o autorizam e responsabilizam. Segundo Pitkin (1967), a principal crítica aos proporcionalistas reside exatamente nesse fato. Embora alguns teóricos da representação proporcional mostrem interesse pelas atividades e ações do representante eleito, muitos deles, inclusive Stuart Mill, tendem a desassociar a representação da atividade de governar, de legislar e de tomar decisões.

A gênese do debate sobre a representação política é composta por um largo espectro de perspectivas e pontos de partida. A questão da autorização e da legitimidade do representante em agir por seus representados constituem temas centrais para essa discussão inaugural, sobretudo em Hobbes, para quem “(...) só são legítimos os poderes autorizados” (OSTRENSKY, 2010, p. 166). A representação virtual de Burke, ao tentar subverter a necessidade central do sufrágio universal para uma prática representativa eficaz, resulta em uma concepção conservadora, na qual o sufrágio se transforma em um mecanismo dispensável e o simples compartilhamento de interesses entre os atores já seria o suficiente para legitimar o representante a atuar por aqueles que ele representa. Além disso, do mesmo modo que Hobbes, Burke rejeita o mandato imperativo, uma vez que entende o representante como fiduciário da nação como um todo.

Embora sejam cruciais para a compreensão da representação política e de seus mecanismos formais de legitimidade, essas teorias não se desdobram para além da ideia do representante como soberano e como aquele cujas atividades, decisões e comportamento independem dos interesses e das vontades dos representados. Ainda que a teoria desenvolvida por John Stuart Mill busque romper com as visões anteriores que, à exceção

de Locke, atribuem ao representante plena autonomia de ação, ela não consegue dissolver a ligação estreita entre governo representativo e uma elite parlamentar que, mesmo não sendo depositária de uma verdade única e absoluta é, para Mill, detentora de sabedoria superior à dos cidadãos comuns (ALMEIDA, 2011). O proporcionalismo de Stuart Mill, embora seja uma proposta interessante no que se refere à inclusão política de grupos marginalizados e ao consequente aprimoramento da democracia, não oferece a garantia de que os representantes irão legislar ou tomar decisões no interesse dos seus representados. Isso porque a relação entre as características dos representantes e suas ações no parlamento não é algo simples ou naturalmente dado. De acordo com Urbinati (2000), um representante descritivo nem sempre será o mais preparado ou o melhor habilitado para exercer determinada atividade ou tomar certa decisão. Essa discussão será aprofundada no capítulo seguinte, quando trataremos especificamente da relação entre representação descritiva e substantiva de mulheres, acionando as teóricas feministas que se dedicam a refletir mais centralmente acerca da questão.

A despeito dessa discussão preliminar acerca da gênese e desenvolvimento do governo representativo, da controvérsia entre mandato e independência e do que caracteriza a representação política, muito se tem apontado para suas possíveis limitações e para a necessidade de reformulação ou mesmo de rompimento com suas estruturas. Esse debate tem sido traçado na tentativa de se buscar soluções e saídas que visem ao aperfeiçoamento da experiência democrática. Contudo, apenas recentemente é que a teoria política (CASTIGLIONE e WARREN, 2006; URBINATI, 2006; URBINATI e WARREN, 2008) passou a enxergar como caminho possível o aprimoramento da relação entre Estado e sociedade, o estímulo às formas de participação popular para além das arenas formais e a redefinição do que deve ser representado, propiciando a inclusão de novas pautas e fronteiras para além dos interesses territorialmente definidos (ALMEIDA, 2011).

Na contramão da formulação de democracia como competição eleitoral entre elites, na qual os representados exercem um papel ocasional e passivo, na contemporaneidade, os debates têm se transformado no sentido de não mais entender a representação e a participação como antagônicas (PLOTKE, 1997), e sim como complementares. O enfoque tem se direcionado cada vez mais para uma noção ativa e relacional da prática representativa, que se expande para além dos seus espaços tradicionais, como os parlamentos, e incorpora novos atores, interesses e contextos.

2.2 HANNA PITKIN: RESPONSABILIDADE E REPRESENTAÇÃO COMO PARADOXO

Hanna Pitkin (1967) cumpre um papel fundamental na teoria da representação já que, segundo Almeida (2013), ela retoma a ideia de representação como uma atividade substantiva que, em essência, deve procurar ser responsiva aos interesses dos representados sem que se desconsidere a necessidade de independência dos representantes. Sua abordagem caracteriza a representação política como um paradoxo: representar é tornar presente algo ou alguém que não está literalmente presente. Neste contexto, interessa saber se tanto a autonomia do representante quanto a do representado está sendo preservada. Além disso, Pitkin também destaca o aspecto pluralista da atividade representativa, na medida em que os padrões de avaliação da representação irão depender da natureza dos interesses e dos desejos dos representados, do tipo de relacionamento que eles estabelecem com os representantes, e do contexto institucional e político nos quais a representação ocorre (DOVI, 2015).

Em sua emblemática obra *The Concept of Representation* (1967), a teórica explora os múltiplos significados associados ao conceito de representação e se aprofunda em quatro concepções fundamentais: a formalista, a simbólica, a descritiva e a substantiva. Cada uma delas evidencia diferentes aspectos e parâmetros para se avaliar a atividade representativa. Saward (2006) identifica que essas quatro categorizações se dividem em dois grandes grupos. A representação formalista e a substantiva, enquanto modos de agir por alguém (*acting for*), apresentam um significado mais ativo. Já a representação descritiva e a simbólica, entendidas como *standing for*, são consideradas passivas, uma vez que nelas o representante, entendido como um objeto ou uma coisa, e não como uma pessoa, não precisa agir para representar.

A visão formalista da representação concentra-se nas formalidades da relação entre representantes e representados, ou seja, no momento pontual em que o representante é autorizado a agir enquanto tal e no momento de prestação de contas, ou *accountability*, que o sucede - no contexto de uma democracia representativa, esses momentos são caracterizados principalmente pela presença de eleições livres e regulares. As ações e comportamentos dos representantes são moldados por uma série de procedimentos, regras e normas institucionais por meio das quais os agentes adquirem a autoridade para agir.

Neste sentido, não há nenhum parâmetro para se avaliar a qualidade da prática representativa (DOVI, 2015).

Para a concepção formalista que se ampara na noção hobbesiana de autorização o que interessa é se o representante foi ou não autorizado a exercer tal função. Muito pouco se fala a respeito de quais são os deveres e obrigações dos representantes diante daqueles que o autorizaram. Resulta daí que os teóricos da autorização, longe de estarem preocupados com os direitos dos representados ou com as consequências normativas da representação, tendem a dar especial atenção à autoridade política e ao direito dos representantes (PIKTIN, 1967).

A mesma crítica à autorização é feita aos teóricos da *accountability*, cuja concepção de representação política é, de acordo com Pitkin (1967), igualmente formal e ausente de substância. Contudo, ao contrário da autorização, que dá início à prática representativa, a *accountability* – ou prestação de contas – ocorre no momento em que a representação chega ao fim. Conceber a representação como *accountability* significa compreender o representante como alguém provido de obrigações e que deve ser responsabilizado por seus eleitores pelo que fez durante o mandato. O objetivo é promover a criação de mecanismos de controle do representante, de modo que ele seja responsivo às necessidades, interesses e reivindicações daqueles que ele representa.

No modelo descritivo de representação, Pitkin enfatiza que não cabe ao representante agir por seus representados, mas simplesmente os substituir (*stand for*). A partir da ideia de que o parlamento deve ser, antes de qualquer coisa, um microcosmo da nação, pouco se fala sobre o aspecto substantivo da representação, de sua qualidade em termos de responsividade aos interesses dos representados. Diferentemente do que defendem os formalistas, os teóricos da representação descritiva argumentam que representar não significa ser autorizado ou responsabilizado. O que importa aqui são as características do representante, sua semelhança ou conexão com aqueles que ele representa. A autora se mostra bastante crítica a essa forma de se conceber a prática representativa, uma vez que, segundo ela, a mera semelhança descritiva não garante que o representante será automaticamente capaz de corresponder às expectativas de seu eleitorado.

O modelo de representação simbólica, por sua vez, também é entendido como *standing for*, ou seja, compreende o representante como um sujeito passivo, tal qual na representação descritiva. Posteriormente, o conceito será retomado por Saward (2006; 2010) que, ao destacar o papel do representante no processo de criação dos próprios representados, confere à representação simbólica uma dimensão ativa.

Esse tipo de representação está relacionado à crença dos representados, haja vista que um símbolo só existe na medida em que há quem acredite na sua existência (PITKIN, 1967). A representação simbólica se fundamenta em mecanismos psicológicos, emocionais e afetivos, uma vez que a criação de um símbolo depende do quanto ele será aceito pelo grupo de pessoas às quais ele pretende representar. E esse processo de aceitação não é inteiramente racional. Ao contrário, ele se dá por meio da criação de hábitos e da manipulação de respostas afetivas ao símbolo em questão. O ato de representar não é entendido como uma atividade ou como um “agir para os outros”, mas sim como um *status*. Assim, um representante só é considerado enquanto tal na medida em que os governados o aceitam e acreditam nele enquanto símbolo da nação.

Pitkin exemplifica através do catolicismo: o Papa é o representante de Cristo na Terra, ou seja, ele é o símbolo e Cristo é representado através deste símbolo. A comunidade católica, por sua vez, é a audiência que acredita que o Papa representa Cristo. Se a audiência não acredita, então ele não representa. Há, aí, a clara diferenciação entre três dimensões da representação simbólica: o representante, o representado e a audiência. Esta última será posteriormente recuperada por Saward (2006; 2010) para o desenvolvimento da ideia de *representative claims* e de representação como criação.

A crítica de Pitkin (1967) a essas perspectivas de representação política reside no fato de que nenhuma delas nos informa acerca do que acontece durante a representação, de como o representante deve agir e quem ou quais grupos ele reivindica representar. Como saída para esse dilema e recobrando o sentido básico e paradoxal da representação, que é tornar presente algo que está ausente por meio da ideia de *agir por outros*, ela defende a noção de representação substantiva (*acting for*), segundo a qual a prática representativa, para além da mera formalidade e da ideia de microcosmo, se coloca em termos de substância, de materialização dos interesses dos representados por meio da atuação de seus representantes. A representação substantiva sugere que o relacionamento entre

representantes e representados seja fundamentado na noção de responsividade dos primeiros para com os segundos.

Uma representação política adequada ou justa é alcançada a partir de um processo contínuo de responsividade ao eleitorado. Não se trata de afirmar que os representantes devam a todo o momento buscar corresponder aos interesses e às expectativas dos representados, ou mesmo que ambos devam sempre concordar sobre os caminhos a serem seguidos ou priorizados e as decisões a serem tomadas durante o processo representativo. Ser responsivo não significa necessariamente responder ao eleitorado de forma constante, mas sim que há uma prontidão potencial para respondê-lo. É a responsividade que confere representatividade (PHILLIPS, 2001).

De acordo com Celis *et al.* (2008), o debate que se refere à ideia de *responsiveness* traz à tona a clássica polarização teórica acerca do papel do representante e de como se fundamenta sua legitimidade diante da controvérsia entre mandato e independência. Ao enfatizar a natureza paradoxal da representação, Pitkin aponta para a importância de se manter a autonomia do representante e do representado, na medida em que “Se o representante tiver todo o poder, o sistema é ditatorial. Se os representados têm todo o poder, os representantes são apenas os porta-vozes da multidão. Pitkin quer autonomia para ambos.”⁵ (DOVI, 2015, pp. 8-9). Para Pitkin, o representante deve agir de maneira independente, mas com discernimento e equilíbrio diante das vontades do representado. Este último, por sua vez, também deve ser concebido como sujeito capaz de agir de maneira autônoma, “(...) não sendo meramente cuidado⁶.” (PITKIN, 1967, p. 209). O que a teórica quer dizer, e ela de fato afirma, é que não é possível existir representação política em um contexto no qual as decisões são tomadas de forma arbitrária e onde não há deliberação e racionalidade. A representação substantiva só é possível quando há espaço para a defesa de interesses e quando as decisões não são o resultado de um processo autoritário ou antidemocrático.

Apesar da centralidade que o debate entre mandato e independência adquiriu para a teoria da representação, estudiosos têm realizado críticas frequentes a essa forma de se

⁵Tradução livre do inglês: “If the representative has all the power, the system is dictatorial. If the represented have all the power, representatives are merely the mouthpieces for the mob. Pitkin wants autonomy for both” (DOVI, 2015, pp. 8-9).

⁶Tradução livre do inglês: “(...) not merely being taken care of” (PITKIN, 1967, p. 209).

conceber a atividade representativa, argumentando tratar-se de uma visão relativamente estática dos interesses dos representados, como se esses interesses fossem anteriores ao processo representativo e os representantes exercessem a função de incorporá-los às arenas deliberativas e decisórias (CELIS *et al.*, 2008).

Na visão de Pitkin, o representante é escolhido não por um *principal*, mas por constituintes que podem não ter nenhum interesse específico ou, pelo contrário, podem ter uma diversidade de interesses antagônicos e conflitantes entre si. Além disso, ressalta-se o fato de que, por trás da figura do representante, há toda uma estrutura institucionalizada que molda e direciona o seu comportamento enquanto membro de uma legislatura e de um partido político. Existem certas expectativas, regras e costumes que podem constranger o representante para certa direção e não para outra, chamando a atenção para uma série de determinantes – formais e informais – capazes de influenciar o comportamento legislativo. A representação política é entendida, aqui, como um arranjo público e institucional que envolve múltiplos atores individuais e coletivos.

O que faz dela representação não é uma ação única de nenhum participante, mas a estrutura geral e o funcionamento do sistema, os padrões emergentes das múltiplas atividades de muitas pessoas. É representação se as pessoas (ou um eleitorado) estiverem presentes na ação governamental, mesmo que elas não literalmente ajam por si mesmas⁷ (PITKIN, 1967, p. 221).

Ainda que a ideia de *responsiveness* seja crucial para a concepção de representação como uma atividade substantiva, a responsividade por si só não é capaz de definir um governo como representativo. Isso porque representar não se trata de uma resposta ocasional às vontades e desejos dos representados, mas sim de uma resposta regular e sistemática, o que na visão de Pitkin não é possível sem a presença de eleições regulares. A autora vincula diretamente a representação política com a presença dos mecanismos eleitorais, assumindo um posicionamento muito parecido com o de Manin (1998), que afirma que só há representação quando os governantes são periodicamente eleitos pelos governados.

⁷Tradução livre do inglês: “What makes it representation is not any single action by any one participant, but the over-all structure and functioning of the system, the patterns emerging from the multiple activities of many people. It is representation if the people (or a constituency) are present in governmental action, even though they do not literally act for themselves” (PITKIN, 1967, p. 221).

Apesar da incontestável contribuição da análise de Pitkin para a teoria da representação e, também, para a teoria feminista da política, algumas críticas à sua formulação surgem com frequência. Dovi (2015) aponta para a demasiada atenção que a autora concede ao relacionamento eleitoral *principal-agent*. Essa forma de se compreender a representação é interessante na medida em que ela oferece suporte para que os conflitos entre o comportamento do representante e os desejos dos representados sejam resolvidos de maneira procedimental, ou seja, através das eleições. Contudo, os mecanismos de *accountability*, em muitas instituições políticas, nem sempre serão os mesmos de autorização, e a análise de Pitkin dá muito mais atenção aos dispositivos autorizativos, sobretudo as eleições (DOVI, *idem*). Segundo Dovi (*idem*), a teoria de Pitkin percebe a prestação de contas simplesmente como uma resposta e uma forma de se corrigir eventuais falhas ou problemas dos mecanismos de autorização.

Almeida (2013) aponta, ainda, a confusão do pensamento de Pitkin no que se refere à conciliação entre controle e responsividade aos interesses dos representados com a ideia de independência do representante:

Ao se fixar no paradoxo – representar é tornar presente algo que está literalmente ausente –, Pitkin parece apontar para a necessidade de uma existência prévia ou realidade que precisa ser representada, ao mesmo tempo em que reconhece o aspecto transformador da representação e o papel ativo do representante. Não fica claro como esse papel criador se concilia com a noção de responsividade – a qual pressupõe atenção às preferências dos representados (ALMEIDA, 2013, p. 49).

Pitkin elege, como uma possível saída para esse dilema, os mecanismos institucionais que compõem a ideia de governo representativo, cujos protagonistas seriam os parlamentos e os partidos de massa. Nesta perspectiva, a solução para o problema da pluralidade de interesses e da responsividade são delimitadas pelos mecanismos eleitorais e de prestação de contas.

Desse modo, a autora mantém os três pressupostos delineados pelos teóricos da representação, em relação a quem representa – o representante eleito –, o que se representa – indivíduos ou uma coletividade portadora de interesses –, e como se representa – a partir da atenção a tais interesses e preferências; embora não fique claro como compatibilizar delegação e independência do representante (ALMEIDA, 2011, pp. 90-91).

Jane Mansbridge (2003) explica que essa forma tradicional de representação, a qual ela chama de representação promissória, ao seguir o formato clássico de *agent-principal*, pressupõe que os representados exercerão algum tipo de controle sobre os representantes. Nesse contexto, o representante poderá conduzir a sua atuação enquanto delegado, buscando atender aos interesses e desejos de seus próprios constituintes, ou enquanto *trustee*, de modo a promover os interesses da nação em sua totalidade, trazendo à superfície o debate pouco conclusivo a respeito da controvérsia entre mandato e independência. Na representação promissória, a relação *agent-principal* é linear e tem origem no representado, que é compreendido como uma figura estática que tenta exercer algum poder sobre o representante. Contudo, Mansbridge também enfatiza que estudos empíricos recentes indicaram a existência de novas formas de representação, que não atendem aos critérios de *accountability* típicos do modelo promissório, as quais ela denomina representação antecipatória, giroscópica e *surrogate*.

Enquanto que na representação promissória o poder do eleitor está no seu potencial de sanção ao representante eleito, caso este não cumpra aquilo que prometeu, na representação antecipatória esse potencial é transferido para o eleitor no futuro, uma vez que o representante tenta antecipar suas reações, amparando-se na ideia de voto retrospectivo. Em ambos os modelos, o representado tem o poder de influenciar as ações e o comportamento do representante. Porém, segundo Disch (2011), no modelo tradicional de representação promissória, a preocupação do representante está ligada ao imperativo moral de cumprir as promessas que fez aos seus eleitores na ocasião da eleição, mobilizando o conceito de responsividade do qual Pitkin (1967) faz uso ao advogar pela representação substantiva. Na representação antecipatória, por outro lado, a relação do representante com os representados está mais ligada à prudência do que à moral. Através da votação retrospectiva, o modelo antecipatório se torna mais interativo do que o modelo promissório, já que os eleitores irão avaliar a atuação de seus representantes não com base naquilo que eles defenderam ou sustentaram durante o período eleitoral, mas sim pelas atitudes tomadas e pelas prioridades que foram estabelecidas durante o processo representativo.

A responsividade é condição fundamental para o modelo tradicional de representação promissória. Contudo, as críticas direcionadas ao conceito de *responsiveness* se dão diante da alegação de que ele é acionado a partir de uma perspectiva unidirecional,

na medida em que, para Pitkin, o representante deve ser responsivo aos representados, e não o contrário (DISCH, 2011; ALMEIDA, 2018a). Para Saward (2006), essa abordagem unidirecional é muito limitante, uma vez que ela nos leva a subestimar, ou mesmo desconsiderar, os processos a partir dos quais os representados são construídos/criados.

Já no modelo de representação giroscópica, o eleitor exerce influência sobre o sistema, mas não sobre o representante, haja vista que este age movido por preferências internas, levando em conta suas próprias crenças, convicções e princípios. Por fim, a representação *surrogate* é aquela na qual não há relacionamento eleitoral entre o representante e o representado. Ela pode ocorrer nos casos em que esses atores não pertencem a um mesmo distrito, como sugere a ideia de representação virtual de Burke, e naqueles casos em que a representação não é definida territorial ou institucionalmente.

Esse panorama permite sugerir que outros tipos de relacionamentos representativos são possíveis, para além daquele territorialmente estabelecido (VIEIRA, 2017). Essas noções de representação, em grande medida, subvertem a ideia unidirecional de responsividade do modelo promissório, visto que elas criam a possibilidade de que uma ampla variedade de atores, interesses, contextos, e resultados sejam incorporados ao processo representativo (CELIS *et. al.*, 2008).

Embora Manin (2013) aponte para uma crescente erosão das fidelidades partidárias, isso não significa que os partidos tenham efetivamente perdido espaço no jogo político. Pelo contrário, continuam sendo centrais quando se fala em representação política nos parlamentos. Por isso, não se pode ignorar, e Disch (2011) chama a atenção para isso, o fato de que ao se falar na importância do contexto para a compreensão da atividade representativa, estão implícitas aí a competição interpartidária e as comunicações estabelecidas entre os próprios representantes e outras elites. Segundo a autora, essas comunicações, embora se dirijam explicitamente aos representados, se direcionam principalmente – e silenciosamente – à competição entre partidos políticos.

A definição de representação política elaborada por Hanna Pitkin (1967), segundo a qual representar é agir de maneira responsiva aos interesses do representado, antecipa em certa medida alguns aspectos do modelo construtivista. Se por um lado Pitkin argumenta em defesa de uma representação substantiva cuja legitimidade decorre dos aspectos formais e procedimentais que lhe são inerentes, por outro lado ela dá ênfase ao aspecto

criativo da representação ao apontar que os interesses dos representados são, em algum grau, um tanto abstratos. Logo, a tarefa de defini-los ou interpretá-los requer, por parte do representante, um processo criativo que deve considerar, inclusive, o contexto no qual o relacionamento representativo ocorre (MULIERI, 2013).

2.3 A VIRADA CONSTRUTIVISTA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

Historicamente, o conceito de representação nos fornece poucos indícios acerca da existência de um relacionamento mais aproximado entre os representantes e seus eleitores. Para Almeida (2018a), a teoria política moderna, apesar de alguns desencontros e divergências no que se refere à liberdade dos representantes e ao papel exercido pelos interesses dos indivíduos no processo representativo, tende a dirigir-se para o mesmo ponto comum de que representar é uma atividade de defesa dos interesses gerais, sejam eles pleiteados por grupos específicos ou pela nação como um todo:

Seja do ponto de vista do modelo norte-americano, no qual os interesses dos representados são centrais, seja no britânico inspirado em Burke, que defende uma total independência do representante para julgar e deliberar sobre o interesse da nação, pois a representação é o meio de alcançar o “real bem-estar da nação”. Mesmo do ponto de vista do utilitarismo – em que cada indivíduo é o melhor guardião do seu próprio interesse – há um processo de transubstanciação entre interesses privados e públicos operada por meio da representação (ALMEIDA, 2018a, pp. 3-4).

Saward (2006) considera que as teorias tradicionais limitam o pensamento criativo sobre quem ou o quê pode ser representado politicamente e de que maneira isso deve ser feito. Segundo ele, o argumento defendido por Pitkin, de que o representante deve agir de maneira substantiva, buscando ser responsivo aos interesses e desejos dos representados, é insuficiente, na medida em que a autora apresenta uma abordagem unidirecional da representação, que foca exclusivamente no representante e subestima o processo de construção dos representados e o seu papel no relacionamento representativo. Assim, não obstante a centralidade do conceito de responsividade e da ideia de que a representação é um paradoxo, ambos marcadamente presentes na análise empreendida por Pitkin (1967), ela não avança no desafio de solucionar a questão central à qual se propõe, qual seja, a de lidar com o paradoxo entre criação do representante e autonomia do representado (ALMEIDA, 2018a).

Além disso, a categorização feita pela autora, que divide as interpretações do conceito de representação política em *acting for* (a representação formalista e a substantiva, entendidas como *acting for*, envolvem um comportamento ativo por parte do representante) e *standing for* (a representação descritiva e a simbólica, enquanto *standing for*, estão relacionadas à ideia de passividade do representante), é controversa porque, na visão de Saward (2006), ela nega a possibilidade de que os modelos de representação simbólica ou estética possam existir ou ter legitimidade a partir de uma perspectiva ativa.

Em outras palavras, ela [Pitkin] exclui por definição a ideia de que os representantes (...) são ativamente engajados em constituir certas ideias ou imagens de seus constituintes, imagens que são inevitavelmente parciais e seletivas. (...) Para Pitkin, quando se trata de representação simbólica e estética, é o objeto inanimado - a pintura, o ícone, o símbolo, o mapa - que representa. As intenções do criador do símbolo, etc., são ignoradas ou reduzidas a meros impulsos informacionais⁸ (SAWARD, 2006, p. 300).

Almeida (2018a) afirma que a virada construtivista retoma o dilema proposto por Pitkin e busca solucioná-lo através do argumento de que a legitimidade da representação deve ser compreendida não a partir do seu momento fundacional, sobretudo o autorizativo, mas sim a partir do seu processo de construção. Isso implica compreender a prática representativa como uma atividade essencialmente criativa, na medida em que os interesses dos representados são concebidos e formados durante o processo de representação, e não anteriormente a ele, como faz sugerir a teoria de Pitkin. Na perspectiva construtivista da representação as demandas e os interesses não são refletidos ou transmitidos, mas sim criados (DISCH, 2011). Disch (2015) destaca que as abordagens construtivistas enfatizam os aspectos estéticos e performativos dos atos de representação, apropriando-se por isso da definição clássica elaborada por Pitkin de que representar é tornar presente aqueles que não estão presentes de fato. Contudo, a questão da presença para os construtivistas é colocada em segundo plano em proveito da ideia de criação.

⁸Tradução livre do inglês: “In other words, she screens out by definitional fiat the idea that representatives (...) are actively engaged in constituting certain ideas or images of their constituents, images which are inevitably partial and selective. (...)For Pitkin, when it comes to symbolic and aesthetic representation, it is the inanimate object — the painting, the icon, the symbol, the map — that represents. The intentions of the maker of the symbol, etc. are either ignored or reduced to merely informational impulses” (SAWARD, 2006, p. 300).

Segundo Disch (2011), os resultados de trabalhos empíricos sobre a formação de preferências dos eleitores têm proporcionado desafios ao modelo tradicional de representação baseada na ideia de responsividade como um cenário estático e no modelo diádico de *agent-principal*, na medida em que mostram que a representação política é um processo dinâmico e interativo. Assim, os construtivistas deslocam-se na contramão das correntes de pensamento liberais, que dispensam um olhar predominantemente estático, inflexível, taxonômico e bidimensional à prática representativa, sobretudo por meio das categorias de *agent-principal*, *delegate-trustee*, ou mandato livre-mandato imperativo (SAWARD, 2010). Nas palavras de Disch (2011), “Em suma, a pesquisa empírica revela que a representação política é *constitutiva*: os legisladores não respondem simplesmente às preferências dos constituintes, mas são ‘ativos em pesquisar e, às vezes, em criá-las’.”⁹ (DISCH, 2011, p. 100, grifo no original).

Neste sentido, a perspectiva construtivista ganha força na teoria política contemporânea a partir da percepção dos limites da concepção hegemônica de representação, cuja legitimidade se dá tão somente através dos processos eleitorais de autorização e *accountability* (DOVI, 2006; SAWARD, 2010). Argumenta-se que, diante da complexidade e pluralidade da sociedade moderna, a *constructivist turn* busca destacar o papel do representante como aquele que dá forma e conteúdo aos interesses dos representados (ALMEIDA, 2018a).

Enquanto que na democracia representativa liberal, a autonomia do representado fica circunscrita ao momento normativo do voto, a ideia de representação política como criação propõe analisar e debater o que acontece durante o processo representativo, concebendo a interação e o relacionamento entre os atores como aspecto central para a formação das preferências dos representados. Para os construtivistas, prevalece a ideia de que os constituintes e seus interesses não existem antecipadamente à representação política. Neste sentido, conceber a representação como processo e criação significa “(...) romper com a concepção restrita e ingênua do conceito em termos da relação *principal-agent* (mandante-agente), considerando que os interesses dos eleitores não são coesos, tampouco expressos ou dados no momento eleitoral” (ALMEIDA, 2018a, p. 2). As preferências dos eleitores seriam definidas muito mais pelo contexto e pelo processo de

⁹Tradução livre do inglês: “In short, empirical research reveals political representation to be *constitutive*: legislators do not simply respond to constituent preferences but are “active... in searching out and sometimes creating them” (DISCH, 2011, p. 100).

comunicação que é inerente à tomada das decisões, do que por meio de valores, desejos e interesses fixos e previamente estabelecidos e que, portanto, estariam blindados de qualquer influência política externa (DISCH, 2011).

A partir da ideia de reivindicações representativas (SAWARD, 2006; 2010), a *constructivist turn* se propõe a lidar com aquilo que considera como sendo:

(...) os limites fundamentais das abordagens existentes, visualizando a representação de uma forma teoricamente mais arredondada e empiricamente rica, tomando em consideração, por exemplo, seu caráter constitutivo, de cruzamento de fronteiras, dinâmico e onipresente¹⁰ (SAWARD, 2010, p. 35).

Saward (2006) volta a atenção, em sua análise, para a figura do *maker* – aquele que cria as reivindicações representativas sobre si mesmo e sobre a sua audiência –, a fim de corroborar seu argumento de que a representação política não é um fato que simplesmente acontece e que, por isso, independe do contexto e dos atores nela envolvidos. Assim, quando atores políticos institucionais, sejam eles individuais ou coletivos, são apontados como criadores (*makers*) de *representative claims*, é desejável, e mesmo necessário, que se enxergue o representante político sob um novo olhar, diferente daqueles até então lançados pelas teorias tradicionais. Defende-se, então, a necessidade de ir além do enquadramento binário mandato-independência e delegado-*trustee*, já que ele pressupõe uma compreensão fixa dos representados e de seus interesses, além de presumir que os representantes conheceriam esses interesses de antemão ao processo representativo.

Ambas as perspectivas pressupõem um conjunto fixo e conhecido de interesses dos representados: a capacidade de ser um “delegado” ou um “*trustee*” é construída precisamente sobre a capacidade de conhecimento mais ou menos transparente dos interesses dos representados¹¹ (SAWARD, 2006, p. 301, aspas no original).

¹⁰Tradução livre do inglês: “(...) key limits of existing approaches, viewing representation in a theoretically more rounded and empirically rich way by taking on board, for example, its constitutive, boundary-crossing, dynamic, and ubiquitous character” (SAWARD, 2010, p. 35).

¹¹Tradução livre do inglês: “Both of these perspectives assume a fixed, knowable set of interests for the represented: the capacity to be a ‘delegate’ or a ‘trustee’ is built precisely upon the more or less transparent knowability of the interests of the represented” (SAWARD, 2006, p. 301).

2.3.1 As reivindicações representativas

O conceito de *representative claims*, ou reivindicações representativas, como ferramenta de análise da representação política tem o objetivo de evidenciar o aspecto dinâmico e performativo da representação. Saward (2006; 2010) justifica a necessidade de se analisar a representação sob o prisma das reivindicações representativas a partir da sua preocupação diante de um cenário de rápidas transformações, de cada vez maior descontentamento e insatisfação com as políticas representativas, de redução da legitimidade dos partidos políticos diante da opinião pública, além da incorporação de novas demandas e da exigência por maior participação e representação de grupos marginalizados nas esferas de poder (SAWARD, 2010). Além disso, segundo afirma Almeida (2018b), uma série de atores da sociedade civil constantemente tem reivindicado representar grupos e indivíduos sub-representados politicamente, fato que vem colocando no centro do debate as limitações da ideia de representação fundada predominantemente em eleições.

Diante dessa conjuntura, Saward (2010) argumenta que mesmo as ideias mais bem estabelecidas sobre a representação têm se mostrado desatualizadas e obsoletas quanto à capacidade de interpretar e elucidar os fenômenos políticos contemporâneos. Por isso, sua proposta analítica busca lançar questionamentos acerca das próprias instituições representativas, dos fatos e das relações que, para a teoria política hegemônica, já estariam resolvidos. Sob esse olhar, muito além de um dado factual das eleições, a representação política precisa ser considerada como uma reivindicação (*claim*) sobre um relacionamento dinâmico entre representantes e representados, criando a possibilidade de existência de uma política representativa mais pluralista. Conceber a representação em termos de *representative claims* significa voltar a atenção para o seu aspecto dinâmico e constitutivo, e não mais para o seu momento fundacional (ALMEIDA, 2018b).

Mulieri (2013) afirma que estão subjacentes ao aspecto constitutivo da representação as suas dimensões estética, simbólica e artística, através das quais os representados passam a existir. Nesta perspectiva, é o próprio representante quem cria os seus constituintes por meio de reivindicações representativas.

Não se trata de afirmar, a partir disso, que as instituições representativas tradicionais, como os parlamentos, por exemplo, seriam dispensáveis ou irrelevantes para a

prática democrática nos contextos contemporâneos. Pelo contrário, Saward (2010) afirma que:

É claro, a representação é um fato institucional no mundo político contemporâneo. Mas, antes disso, é um processo multifacetado de criação, recepção e julgamento de reivindicações. Instituições representativas convencionais, como os parlamentos nacionais, continuam a ser cruciais para a prática representativa. Mas elas não esgotam suas manifestações, ou as maneiras pelas quais (e os domínios dentro dos quais) são politicamente importantes¹² (SAWARD, 2010, p. 2).

Segundo Saward (2010), na medida em que compreendem a representação como um fato estático inerente à política eleitoral, as abordagens tradicionais tendem a limitar o pensamento criativo acerca de quem ou o quê pode ser representado politicamente, sobretudo em contextos tais em que a representação se justifica ou é reivindicada sobre bases não territoriais, como ocorre nos casos das demandas identitárias, por exemplo. Assim, ele alega que seu objetivo, ao formular a concepção de *representative claims*, consiste em oferecer uma visão mais dinâmica, criativa e, portanto, mais completa da representação política, sem deixar de considerar também os aspectos institucionais que estão envolvidos em sua prática.

Conforme sugere Mulieri (2013), as reivindicações representativas não pretendem rejeitar os critérios de autorização a *accountability* determinados pelo modelo de representação formalista. Diferente do que se supõe, busca-se estabelecer uma visão criativa desses conceitos, de modo a redefini-los e ampliá-los para além da abordagem desenvolvida por Pitkin (1967). Trata-se de compreender que a legitimidade democrática das *representative claims* abarca, mas também extrapola, os limites estipulados pelos mecanismos eleitorais. Para Saward (2010), é preciso aprimorar e expandir a legitimidade democrática eleitoral, transformando-a em “aceitação por constituintes apropriados sob certas condições¹³” (SAWARD, 2010, p. 144). Neste sentido, a legitimidade das *claims* deve ser alcançada através do relacionamento estabelecido entre representante e

¹²Tradução livre do inglês: “Of course, representation is an institutional fact in contemporary political world. But prior to that it is a multisided process of claim-making and the reception and judgment of claims. Conventional representative institutions, such as national parliaments, remain crucial to representative practice. But they do not exhaust its manifestations, or the ways in which (and the domains within which) it is politically important” (SAWARD, 2010, p. 2).

¹³Tradução livre do inglês: “acceptance by appropriate constituents under certain conditions” (Saward, 2010, p. 144).

representados e da aceitação ou contestação de reivindicações representativas por parte dos constituintes apropriados, aos quais essas reivindicações são endereçadas (MULIERI, 2013).

Almeida (2018a) afirma que a ideia de *representative claims* faz emergir o caráter performativo da representação política, voltando a atenção para as dinâmicas inerentes à atividade representativa em detrimento do relacionamento individual que prevalece no modelo *agent-principal*. Para Saward (2006), enfatizar o aspecto performativo da representação não significa reduzir ou abandonar suas características materiais e institucionais. Porém, ele afirma que não há representação política fora do próprio fazer representativo, já que ela não existe externamente à sua performance e às *representative claims*.

Através do conceito de *representative claims* a representação é considerada uma via de mão dupla, uma vez que ao mesmo tempo em que os representados escolhem os representantes, estes últimos são entendidos como atores criativos que têm a prerrogativa de selecionar, escolher, definir e criar seus constituintes, de modo que o que se entende como “povo” está sempre em construção (SAWARD, 2006; ALMEIDA, 2018a). No modelo teórico proposto por Saward, os constituintes são dispersos e seus interesses não são uma constante imediatamente reconhecida e identificada pelos representantes:

As *claims* são sempre parciais e seletivas e contribuem para produzir uma imagem ou aparência de quem elas reivindicam representar. Para os construtivistas não existe algo *a priori* ao processo representativo, uma presença a ser preenchida no processo representativo (ALMEIDA, 2018a, p. 5).

A ferramenta analítica que Saward (2010) constrói a partir das reivindicações representativas relaciona cinco elementos que o autor considera centrais na representação: o criador (*maker*), o sujeito (*subject*), o objeto (*object*), o referente (*referent*) e o público (*audience*). Esse enquadramento difere das teorias até então desenvolvidas, na medida em que, nestas últimas, a representação é geralmente entendida a partir de uma perspectiva trilateral, na qual o *sujeito* representa um *objeto* diante de um *referente*. Nas palavras do próprio autor,

Algum agente individual ou coletivo constrói ou *cria* a reivindicação - um “criador”. E a coisa representada é uma ideia disso, não a coisa em si, que é mais bem chamada de “referente” (se o político se torna o “sujeito” que representa um “objeto”, o objeto é a sua ideia do seu eleitorado – “gente boa e trabalhadora”, por exemplo - em vez do referente, que é todas as outras coisas que o eleitorado é ou poderia ser). Tudo isso precisa de, e tem, uma “audiência”, que recebe as reivindicações e as aceita, rejeita ou ignora¹⁴ (SAWARD, 2010, p. 36, grifo no original).

Saward (2010) destaca que esses cinco elementos da reivindicação representativa devem ser compreendidos não sob uma perspectiva linear, mas sim circular, na medida em que, por exemplo, as audiências não são meras receptoras passivas de *claims*. Ao contrário, elas podem fazer “contra reivindicações” sobre si mesmas ou sobre pautas e temas direcionados a elas por meio das *claims* de outros. Entendida nesses termos, a representação política é um processo constante de criação, recebimento, aceitação e rejeição das reivindicações, que incorpora múltiplos atores, lugares, *claims* e audiências (SAWARD, 2010).

Almeida (2018b) aponta que Saward formula uma abordagem inovadora da ideia de legitimidade, em comparação com os critérios clássicos fornecidos pela autorização. Ele fala em legitimação, em vez de legitimidade, uma vez que a primeira sugere a necessidade de aceitação da reivindicação por parte dos constituintes e das audiências apropriadas. A autora também destaca, no argumento de Saward, a presença de uma distância temporal entre o momento de criação da reivindicação e o momento provisório e contingente em que ela é recebida pelo eleitorado. A aceitação da reivindicação, por sua vez, pode ser expressa ativamente, através de constituintes e audiências presentes e atuantes, ou através do critério de não objeção. Acerca disso, Almeida (2018b) toca em um ponto importante pouco mencionado:

Considerando a distribuição desigual de recursos materiais, culturais e políticos entre os constituintes, uma pergunta importante a ser feita é: como se sabe, por exemplo, se a aceitação [de uma *claim*] é a expressão de uma comparação crítica de múltiplas reivindicações ou o resultado do

¹⁴Tradução livre do inglês: “Some individual or collective agent constructs or *makes* the claim – a “maker”. And the thing represented is an idea of it, not the thing itself, which is better called a “referent” (if the politician makes himself the “subject” who stands for an “object”, the object is his idea of his constituency – “good, hard-working folk”, for example – rather than the referent, which is all the other things the constituency is, or might be). All of this needs, and has, an “audience”, which receives the claims and accepts, rejects or ignores them” (SAWARD, 2010, p. 36).

poder de alguns atores para tornar suas reivindicações mais visíveis?¹⁵
(ALMEIDA, 2018b, p. 4).

Pretensos representantes são considerados atores criativos que, frequentemente, fazem reivindicações sobre si mesmos, sobre seus constituintes e sobre os vínculos existentes entre ambos. Sob essa lógica, não é possível que se alcance plenamente a representação ou que o representante seja totalmente representativo, uma vez que as reivindicações podem ser, e muitas vezes são, contestadas pela audiência ou pelos constituintes em potencial. Por isso mesmo, Saward (2006) alega que nem sempre os criadores de *claims* serão bem-sucedidos ou bem-aceitos em suas reivindicações. O sucesso ou a aceitação de uma *claim* por parte de uma pretensa audiência requer a utilização de expressões e estruturas conceituais familiares, às quais a audiência será capaz de reconhecer, absorver e, então, aceitar, rejeitar ou ignorar (SAWARD, 2006).

Como indiquei, uma reivindicação representativa é uma dupla reivindicação: sobre uma aptidão ou capacidade de um representante em potencial e também sobre características relevantes de uma audiência em potencial. (...) A representação é produzida por processos de criação de reivindicação e consequente aceitação ou rejeição por audiências ou partes de audiências¹⁶ (SAWARD, 2006, p. 303).

Na perspectiva de Dovi (2006), a virada construtivista tem o objetivo de avaliar as condições no interior das quais as reivindicações são produzidas (*claim-makings*) e não exatamente as atividades específicas dos representantes. Neste sentido, Saward dá ênfase ao fato de que as *representative claims* são influenciadas e definidas culturalmente, a partir das condições coletivas e culturais onde são produzidas. A autora também enfatiza que, para Saward, não é possível que os representantes saibam previamente quais são os interesses dos grupos que reivindicam representar, daí a necessidade de que os primeiros sejam capazes de criar reivindicações que irão ressoar nas audiências adequadas.

¹⁵Tradução livre do inglês: “Considering the unequal distribution of material, cultural, and political resources amongst constituencies, an important question to ask is: how does one know, for example, if acceptance is the expression of a critical comparison of multiple claims or the result of the power of some actors to make their claims more visible?” (ALMEIDA, 2018b, p. 4).

¹⁶Tradução livre do inglês: “As I have indicated, a representative claim is a double claim: about an aptitude or capacity of a would-be representative, and also about relevant characteristics of a would-be audience. (...) Representation is produced by processes of claim-making and consequent acceptance or rejection by audiences or parts of audiences” (SAWARD, 2006, p. 303).

3 TEORIA POLÍTICA FEMINISTA

As teorias feministas ocidentais, após as conquistas alcançadas pelo movimento sufragista ao longo do século XIX e na primeira metade do século XX, emergem através da chamada “segunda onda do feminismo”, cuja atenção passa a se direcionar à construção social da mulher e da feminilidade (MIGUEL, 2017). Naquele momento, a obra de Simone de Beauvoir foi uma das principais referências para o movimento de mulheres e para os pensamentos feministas que se desenvolveram dali em diante.

Beauvoir, em *O segundo sexo: a experiência vivida*, ao escrever que “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher.” (BEAUVOIR, 2016 [1949], p. 11), inaugura uma perspectiva crítica das posições atribuídas às mulheres na sociedade (MIGUEL e BIROLI, 2012). A despeito dos muitos significados atribuídos a essa conhecida – e polêmica – frase, a autora deixa claro que o “ser mulher” não é algo naturalmente dado ou biologicamente determinado e, por isso mesmo, inalterável pelo resto da vida. Ela pretende mostrar que os papéis historicamente atribuídos aos homens e às mulheres são social e culturalmente definidos e, portanto, passíveis de serem transformados, criando-se as bases, *a posteriori*, para que a teoria política feminista pudesse denunciar a insuficiência da concepção liberal de indivíduo universal e abstrato, a divisão sexual do trabalho, a separação entre as esferas pública e doméstica, e o conseqüente insulamento das mulheres das arenas representativas e decisórias institucionais.

Neste capítulo, serão apresentadas as principais críticas desenvolvidas pelas teóricas feministas a respeito do projeto universalista e homogeneizante propagado pelo modelo de democracia liberal, apontando suas lacunas e limitações. Em seguida, procederemos à discussão referente aos modelos de representação descritiva e substantiva, retomados pelas feministas a partir da categorização formulada por Pitkin em “*The Concept of Representation*” (1967) para, na seção posterior, apontarmos as possíveis limitações e problemas que podem estar implicados na ideia de representação política como descrição. Por fim, na última seção, serão apresentadas as possíveis contribuições e os limites da teoria construtivista para a compreensão da representação substantiva de mulheres.

3.1 CRÍTICAS FEMINISTAS À REPRESENTAÇÃO POLÍTICA LIBERAL

Na teoria política feminista, o debate acerca da representação adquiriu centralidade a partir da percepção de que as instituições políticas formais se constituíam – e ainda se constituem, apesar de alguns avanços – como espaços majoritariamente masculinos e pouco acessíveis às mulheres, mesmo após a conquista de direitos políticos. Neste contexto, o principal argumento que norteou os estudos iniciais a respeito da representação feminina se referia particularmente a uma questão de justiça: as mulheres não estavam presentes nos parlamentos na mesma proporção em que se encontravam presentes no eleitorado (PHILLIPS, 1998).

Contudo, ainda que o pressuposto da justiça tenha relevância e seja essencial na defesa da paridade entre mulheres e homens, ele por si só não é suficiente quando, tal como sugeriu Phillips (*idem*), a representação passa a ser compreendida como uma atividade que não apenas possibilita, como também requer, a defesa de determinadas políticas, programas ou ideias, levantando questionamentos acerca de se, e em que medida, o gênero dos representantes é capaz de exercer impacto ou influência nas decisões que serão tomadas. Em outras palavras, passou-se a questionar por que o gênero dos representantes deveria importar, quando poucas evidências indicavam que a demanda feminista por mais mulheres atuando nas esferas decisórias geraria resultados diferentes daqueles até então obtidos pelos corpos de legisladores majoritariamente masculinos.

O pensamento feminista também suscitou críticas à ideia de indivíduo universal propagada pelo modelo de democracia liberal. Segundo afirma Phillips (2001), a teoria democrática liberal não é necessariamente avessa à diferença e à diversidade. Pelo contrário, essas ideias estão presentes na essência mesma da democracia nos moldes do liberalismo, na medida em que ela se desenvolve diante do enfraquecimento do pressuposto republicano homogeneizante de bem comum. Contudo, a questão colocada pela autora é que a diferença, para os liberais, só é legítima quando se refere a ideias, interesses e preferências, sendo a representação política considerada um mecanismo crucial para retratar essa multiplicidade de pontos de vista. Nesta ótica, a democracia liberal não apresenta soluções concretas para o problema da exclusão política das mulheres, já que as características físicas e pessoais não devem prevalecer diante das ideias, das crenças e das opiniões dos representantes.

Questões de presença política são em grande medida deixadas de lado, pois quando a diferença é considerada em termos de diversidade intelectual, não importa muito quem representa a classe de ideias. Uma pessoa pode facilmente substituir outra; não há o requisito adicional de que os representantes devam “espelhar” as características da pessoa ou pessoas representadas (PHILLIPS, *idem*, p. 273).

Na perspectiva dos liberais, a extensão de direitos e liberdades até então entendidos como masculinos às mulheres, dentre eles o direito ao voto, já seria suficiente para suprimir as desigualdades de gênero. Assim, à universalização dos direitos está subjacente a ideia de que, na esfera pública, todos, independentemente de suas posições sociais, devem ser entendidos e tratados como iguais, não havendo assim distinções baseadas em atributos pessoais considerados arbitrários, como a raça e o sexo, por exemplo (WILLIAMS, 1998). Nussbaum (1999) vai mais além ao argumentar que esse projeto universalista pode favorecer as mulheres inclusive nas relações estabelecidas entre mulheres e homens no interior do espaço familiar. Para a autora, a democracia liberal, apesar das objeções e ressalvas apresentadas pelas pensadoras feministas, tem muito a agregar à teoria e à prática feminista, sobretudo no que se refere ao reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos centrais. Nesta lógica, almeja-se que o sexo seja compreendido como uma categoria moralmente irrelevante, no sentido de que ele não seja utilizado como justificativa para a perpetuação de desigualdades, tanto no espaço público quanto no privado.

Para Williams (1998), a essa concepção liberal de igualdade está implícito o debate sobre quais atributos devem ser considerados relevantes na distribuição dos bens sociais, sobretudo os bens escassos, como educação e saúde de qualidade, emprego, renda e poder político. A autora aponta que a solução dada pelos liberais, de que “os bens sociais devem ser distribuídos com base em atributos sobre os quais os indivíduos tenham uma medida de escolha ou controle (...)” (WILLIAMS, *idem*, p. 36¹⁷), é insuficiente. Isso porque são precisamente aqueles atributos que escapam à esfera da escolha e que, na perspectiva dos liberais, deveriam ser irrelevantes – como raça, classe e sexo –, os que mais se relacionam com a distribuição desigual dos bens sociais.

¹⁷Tradução livre do inglês: “Social goods should be distributed on the basis of attributes over which individuals have a measure of choice or control (...)” (WILLIAMS, 1998, p. 36).

As teóricas feministas argumentam, então, que não existe indivíduo neutro, abstrato ou universal quanto ao gênero. Se concentrarmos o debate na distribuição do poder político de acordo com o sexo, é notório que mesmo o procedimentalismo liberal e a suposta neutralidade das regras do jogo político não foram capazes de garantir equilíbrio nos resultados eleitorais entre mulheres e homens. Assim, Phillips (2011) argumenta que:

Os democratas liberais, em particular, acreditam ter estendido todos os direitos e liberdades necessários às mulheres ao permitir-lhes o voto nos mesmos termos dos homens. Isso é simplesmente inadequado, como até os indicadores mais crus (como o número de mulheres na política) mostram. A democracia não pode pairar acima da diferença sexual, mas tem que ser redefinida com essa diferença em mente. Uma implicação óbvia é que a democracia deve lidar conosco não apenas como indivíduos, mas como grupos (PHILLIPS, *idem*, p. 341).

Sapiro (1981) nos alerta, tal como Phillips, para a necessidade de que, mais do que como cidadãs individuais, as mulheres sejam representadas enquanto membros de um grupo. Segundo a autora, “Os sistemas políticos provavelmente não representam grupos antes não representados até que esses grupos desenvolvam um senso de seus próprios interesses e imponham demandas ao sistema” (SAPIRO, *idem*, p. 704¹⁸). Daí a importância do desenvolvimento de um sentido de pertencimento de grupo por parte das mulheres. Os movimentos feministas dos anos 1960, por exemplo, apostaram nessa conscientização através do *slogan* “O pessoal é político”. Ao mesmo tempo em que criticavam a separação entre os espaços público e privado, as feministas também sinalizavam que aquilo que as mulheres vivenciavam e compreendiam como problemas meramente pessoais e isolados eram, na verdade, compartilhados pelas mulheres enquanto grupo. Portanto, tinham origem em fatores sociais, políticos e econômicos complexos e generalizados (SAPIRO, 1981; PATEMAN, 1993; 2013; OKIN, 2008; ELSHTAIN, 2013).

Quando conduzimos o debate sobre indivíduos e grupos para o âmbito da representação política, Williams (1998) argumenta que não é possível que os legisladores representem indivíduos enquanto tais, na medida em que, para ela, a atividade representativa requer que os cidadãos individuais se agrupem em torno de interesses comuns. Para Phillips (2011), a existência de grupos definíveis pressupõe, inevitavelmente,

¹⁸Tradução livre do inglês: “Political systems are not likely to represent previously unrepresented groups until those groups develop a sense of their own interests and place demands upon the system” (SAPIRO, 1981, p. 704).

a existência de interesses de grupo. Neste sentido, o pressuposto liberal de que uma representação justa é garantida por meio do princípio básico de “uma pessoa, um voto”, no qual cada indivíduo adquire igual peso no processo eleitoral, apresenta limitações (WILLIAMS, 1998). Compreender a representação unicamente como o resultado de um processo individual de escolhas, interesses e preferências é problemático, uma vez que nada é dito acerca de como os interesses individuais serão agrupados e incorporados ao processo representativo. Apesar de ser um mecanismo democrático central, sobretudo no que se refere à *accountability* democrática, o princípio de “uma pessoa, um voto”, não pode ser o único critério utilizado para se definir a representação política como justa.

O argumento liberal de que, na arena pública, as diferenças não devem importar significa, para Phillips (2011), uma tentativa de apagamento das diferenças de sexo e, portanto, das desigualdades que são produzidas a partir dessas diferenças. Por isso, ela afirma que um dos princípios que devem nortear a prática democrática é o de que os representantes espelhem a composição sexual e racial, por exemplo, da sociedade em sua totalidade. E devem existir mecanismos que garantam o cumprimento desse objetivo, como as cotas eleitorais e partidárias.

A disputa entre feministas e liberais, no plano teórico, motivou uma série de debates, entre as autoras feministas, com relação a conceitos como identidade, interesses, perspectivas sociais e pluralismo. Essa questão nos leva diretamente ao debate sobre representação política descritiva e substantiva, inicialmente elaborado por Pitkin (1967) e posteriormente recuperado pelas teóricas políticas feministas.

3.2 O DEBATE FEMINISTA SOBRE REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA E SUBSTANTIVA

A discussão inaugurada por Hanna Pitkin em *The Concept of Representation* (1967), ao ser retomada pelas teóricas feministas da política, tornou-se indispensável para se pensar a representação política das mulheres, sobretudo a partir dos conceitos de representação descritiva e substantiva, exaustivamente analisados teórica e empiricamente pelas estudiosas do tema.

A representação descritiva, a despeito das críticas que Pitkin faz ao modelo, é recuperada a fim de denunciar o problema da sub-representação feminina na política e

colocar em pauta a importância da presença quando se trata de grupos com algum tipo de desvantagem histórica, como é o caso das mulheres. Com frequência, o pensamento feminista tem apontado para a necessidade de se repensar as práticas representativas tradicionais, de modo que a pluralidade de identidades e demandas se veja refletida nas instituições políticas formais. Essa questão se torna ainda mais relevante se considerarmos o fato de que, historicamente, as esferas político-decisórias têm sido ocupadas predominantemente por homens e que, apenas recentemente, elas passaram a incorporar uma pequena parcela de representantes do sexo feminino.

O argumento fundamental que perpassa a noção descritiva de representação é o de que *quem* representa importa. Nesta visão, uma pessoa pode se colocar no lugar de outra (*stand for*) desde que ambas sejam parecidas, não importando o modo como ela pretende agir, mas sim como ela é ou como parece ser. Amplamente falando, representantes descritivos são aqueles que se parecem ou partilham experiências e interesses com as pessoas às quais representam (DOVI, 2007). Do ponto de vista específico da teoria política feminista, porém, a compreensão do conceito se torna mais restrita a grupos historicamente marginalizados, sobretudo as mulheres. A importância dessa forma de representação reside na premissa de que a maior presença de mulheres ocupando cargos políticos já seria suficiente para se superar a desigualdade política entre mulheres e homens, ao menos em termos quantitativos.

A crítica de Pitkin (1967), como já mencionado no capítulo anterior, consiste justamente nesse fato: a representação descritiva não leva em conta a forma como os representantes pretendem agir, uma vez eleitos. Isto é, ela não considera que o momento posterior à autorização é composto por uma série de processos, diálogos e relações capazes de influenciar a atividade representativa, já que, na ideia de representação como descrição, a legitimidade do representante é colocada unicamente em termos de semelhança com os representados. Nada é dito a respeito de seu aspecto qualitativo e substancial. Neste raciocínio, o foco excessivo em quem representa resultaria no esmaecimento da atenção àquilo que os representantes fazem e das questões substantivas diante das quais eles se posicionam. Há, aqui, uma preocupação com a ideia de que representação descritiva e *accountability* sejam incompatíveis entre si, e é justamente essa preocupação que vai nortear e definir, posteriormente à obra de Pitkin, o problema teórico daqueles que advogam pela representação como descrição (DOVI, 2007).

O representante não age para os outros; ele “se coloca” (*stands for*) pelos outros, em virtude de uma correspondência ou conexão entre eles, uma semelhança ou reflexo. Em termos políticos, o que parece importante é menos o que a legislatura faz do que como ela é composta¹⁹ (PITKIN, 1967, p. 61).

De acordo com Pitkin, a representação descritiva é apropriada em contextos nos quais se tem como objetivo o fornecimento de informações ou de conclusões sobre algo ou alguém que não está presente no sentido literal. Quando empregada no âmbito da política, entende-se que o objetivo das instituições representativas baseadas na descrição é, do mesmo modo, fornecer informações a respeito do povo ou da nação em questão (PITKIN, 1967). A autora argumenta que, por trás da ideia de representação como descrição, predomina o ideal da réplica perfeita, do representante como um espelho dos seus representados. Contudo, ela considera essa ideia de semelhança problemática, uma vez que nada nos informa a respeito de quais características são consideradas politicamente relevantes para serem reproduzidas ou descritivamente representadas nos parlamentos. Em sua visão, essa é uma tarefa muito complicada ou mesmo inviável, já que essas “características politicamente relevantes²⁰” (PITKIN, 1967, p. 87) podem variar de acordo com o tempo e o lugar nos quais se encontram.

Para Pitkin (1967), deve-se recobrar o sentido paradoxal da representação política, na medida em que representar, segundo a autora, significa tornar presente alguém que está ausente através da ideia de *acting for*. Ela defende uma representação cujo foco central se encontra nas ações dos representantes, de modo que o que conta é o que acontece depois da ação, e não antes dela (PHILLIPS, 2001). A representação deve ser entendida como uma via de mão dupla: o representante deve ser capaz de agir de maneira independente, mas buscando ser responsivo aos interesses dos representados. Ao mesmo tempo, os representados também devem ter a capacidade de ação e julgamento próprios, de modo a se assumirem como detentores de um papel ativo no relacionamento representativo. Isso porque só é possível que haja representação substantiva em contextos nos quais as decisões

¹⁹Tradução livre do inglês: “The representative does not act for others; he ‘stands for’ them, by virtue of a correspondence or connection between them, a resemblance or reflection. In political terms, what seems important is less what the legislature does than how it is composed” (PITKIN, 1967, p. 61).

²⁰Tradução livre do inglês: “politically significant characteristics” (PITKIN, 1967, p. 87).

não são resultado de escolhas arbitrárias. Na visão de Pitkin, representar substantivamente significa conceder espaço para a deliberação e a racionalidade.

Na medida em que se trata de uma ação substantiva para os outros, [representar] requer uma ação independente no interesse dos governados, de uma maneira pelo menos potencialmente responsiva a eles, mas normalmente não em conflito com seus desejos²¹ (PITKIN, 1967, p. 222).

Nesta concepção, conforme afirma Phillips (2001), uma representação política justa só pode ser alcançada quando é compreendida como um processo contínuo, que depende em certo grau da responsividade aos eleitores. Não é possível garantir, de antemão, que a mera semelhança física ou descritiva entre o representante e os representados resultará em uma representação justa. Daí a preocupação de Pitkin com a existência de uma suposta tensão entre representação descritiva e *accountability*.

Em contraponto à maneira como Pitkin definiu o modelo de representação descritiva, muitas teóricas feministas contemporâneas (PHILLIPS, 1995; 1998; 2001; WILLIAMS, 1998; MANSBRIDGE, 1999; YOUNG, 2000; 2006) têm se dedicado à elaboração de argumentos bastante contundentes em defesa da representação política de grupos com algum tipo de desvantagem histórica por membros desses próprios grupos (DOVI, 2007).

O argumento feminista que advoga pela representação descritiva surge, com frequência, acompanhado da ideia de que a incorporação de grupos tradicionalmente afastados das esferas representativas melhoraria a qualidade do processo deliberativo, já que, segundo Mansbridge (1999), na deliberação as perspectivas e os pontos de vista não são tão facilmente compartilhados por representantes não descritivos. A autora aponta para o fato de que a maior presença de mulheres atuando nas arenas decisórias está fortemente associada à representação substantiva de interesses. Em uma mesma direção, Celis (2008) afirma que são raros os estudos que não demonstram correlação entre o sexo dos representantes e a inclusão de projetos e de legislação voltados para os interesses das mulheres. As pesquisas mencionadas pela autora sugerem que as representantes do sexo feminino tendem a apresentar mais iniciativas legislativas favoráveis às mulheres,

²¹Tradução livre do inglês: “Insofar as this is a matter of substantive acting for others, it requires independent action in the interest of the governed, in a manner responsive to them, yet not normally in conflict with their wishes” (PITKIN, 1967, p. 222).

incluídas aí as demandas consideradas feministas, como violência sexual/estupro e igualdade salarial, e também aquelas mais tradicionais, como saúde e bem-estar infantil, por exemplo (CELIS, 2008).

Nesta perspectiva, argumenta-se que o modelo de representação descritiva não deve ser abandonado, mas sim ser associado à política de ideias (PHILLIPS, 2001) já que, conforme afirmou Almeida (2011, p. 90), “Representantes descritivos precisam ser selecionados baseados no forte relacionamento que mantêm com cidadãos que são injustamente excluídos e marginalizados da política democrática”.

Além disso, Dovi (2007) alega que à representação descritiva está associada a ideia de que grupos privilegiados e já estabelecidos nos espaços de poder teriam interesses conflitantes com grupos historicamente desfavorecidos e afastados das arenas decisórias. Por esta razão, os mecanismos de responsabilização e prestação de contas tradicionais seriam insuficientes, enquanto que o modelo de representação como descrição seria um esforço a mais na busca por uma melhor responsabilização democrática desses grupos.

Phillips (1991) justifica a importância da representação descritiva para grupos com desvantagens históricas a partir de quatro pressupostos centrais. O primeiro deles, “*the role model argument*”, parte da premissa de que a presença de representantes descritivos de grupos desfavorecidos permite que os membros desses grupos se vejam como capazes de ocupar certos espaços que até então lhes eram negados, além da possibilidade de contestação dos estereótipos que lhes são atribuídos (DOVI, 2007). No caso das mulheres, por exemplo, a presença feminina nos espaços de tomada de decisão tem o potencial de contradizer aquele chavão, proveniente da histórica separação entre as esferas pública e doméstica, que supõe que “mulher não gosta de política” ou de que “política não é coisa de mulher”.

O segundo pressuposto de Phillips se refere a uma questão de justiça, já que a representação descritiva de grupos com algum tipo de desvantagem histórica seria uma forma de compensação pelas injustiças sofridas no passado e perpetuadas nos dias de hoje. O terceiro argumento diz respeito àquilo que a autora denominou “*overlooked interests*”, ou interesses negligenciados, em tradução livre. Ela sustenta que, através do modelo descritivo de representação, uma série de interesses, opiniões e perspectivas historicamente negligenciados pelos grupos estabelecidos no poder seriam agora incorporados à agenda

política: “Em termos mais gerais, as deliberações sobre políticas públicas serão melhoradas por meio de um conjunto mais diversificado de representantes.”²² (DOVI, 2007, p. 31). Por fim, Phillips advoga que a presença de representantes descritivos tem a capacidade de aperfeiçoar a qualidade e a legitimidade das instituições democráticas, que se tornariam mais participativas e *accountables*.

Quando o argumento pela defesa da diferença extrapola o limiar das ideias, opiniões, interesses e objetivos comuns e alcança o domínio das experiências e das identidades, a inclusão de diferentes tipos de grupos torna-se fundamental. Diante desse enunciado, uma representação justa ou efetiva passa a ser entendida como aquela que é capaz de incorporar, nas esferas representativas, os grupos sociais até então excluídos destes espaços:

É concebível que homens possam substituir mulheres quando o que está em questão é a representação de políticas, programas ou ideais com os quais concordam. Mas como um homem pode substituir legitimamente uma mulher quando o que está em questão é a representação das mulheres *per se*? (PHILLIPS, 2001, p. 273).

Segundo Celis (2008), não há consenso na literatura sobre o que significa, de fato, representar substantivamente as mulheres, ou seja, sobre o conteúdo da representação. Para ela, representar as mulheres politicamente não se trata puramente de representar os seus interesses, mas sim de inserir nas arenas decisórias as diferentes perspectivas que elas podem ter sobre temas variados. É preciso ter em mente que alguns temas ou tópicos específicos podem ser mais salientes para as mulheres, em decorrência de uma série de elementos culturais, construções sociais relacionadas ao gênero e o histórico confinamento aos espaços privados. Porém, a afirmação de que todas elas terão o mesmo posicionamento ou partilharão os mesmos interesses, opiniões e vontades diante de determinadas questões é bastante incerta.

Diante disso, a autora argumenta que a análise da representação substantiva de mulheres não pode ficar reduzida à representação de interesses e demandas considerados feministas, por exemplo. Além do mais, é preciso que as pesquisas empíricas questionem, constantemente, aquilo que se considera como sendo “interesses das mulheres”, uma vez

²²Tradução livre do inglês: “More generally, deliberations about public policy will be improved by having a more diverse set of representatives” (DOVI, 2007, p. 31).

que estes não são unânimes e nem exclusivamente femininos. Assim, para que a atividade representativa seja apreendida de maneira mais ampla e integral, é importante que se tenha uma compreensão não determinista do que são esses interesses, de modo a incorporar à análise uma gama variada de conteúdos.

Não se pretende, neste trabalho, defender o abandono da discussão referente à representação descritiva e substantiva de mulheres, sobretudo diante dos demais benefícios que a representação descritiva pode trazer, para além daqueles já manifestos quando se associa ideias e presença (PHILLIPS, 1991; 2001; MANSBRIDGE, 1999). Contudo, conforme aponta Celis (2008), o foco central das pesquisas que tratam do tema têm se deslocado de perguntas sobre *se* e *como* as representantes do sexo feminino agem na defesa dos interesses das mulheres para a representação substantiva de mulheres *per se*. Nesta perspectiva, há que se considerar que a representação pode envolver uma gama variada de atores – não necessariamente femininos –, ações, interesses, momentos, resultados e contextos que necessitam ser levados em conta. A crítica aos trabalhos que relacionam representação descritiva e substantiva perpassa justamente esta questão: eles delimitam as questões *quem representa o que, como e onde*, de modo que outras possibilidades e relacionamentos representativos são preteridos em função daqueles já pré-estabelecidos pelos pesquisadores.

3.3 LIMITES DA REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA: O PROBLEMA DO ESSENCIALISMO

Ao mesmo tempo, as teóricas feministas não se furtam em apontar as possíveis limitações de uma representação que se fundamenta na presença, sobretudo quanto ao risco de se cair na armadilha do essencialismo ao supor que todos os membros de determinado grupo partilhariam de uma identidade única, *sui generis*. Phillips (2001), por exemplo, ao defender a política de presença em associação com a política de ideias, questiona a respeito da pressuposição de que todas as mulheres teriam interesses idênticos. A compreensão da categoria “mulheres” como um sujeito político homogêneo e coletivo ganhou destaque nas teorias feministas a partir da década de 1960 quando, sob influência dos escritos de Beauvoir e da ideia de que a subordinação feminina era socialmente constituída, e não um fato determinado pela natureza, as feministas buscavam ferramentas teóricas e práticas

para questionar essa subordinação. O reconhecimento político das mulheres como coletividade baseava-se, segundo Piscitelli (2002), na percepção estratégica de que o foco demasiado nas diferenças apagaria os pontos em comum.

No tocante a isso, Butler (2012) sugere que durante certo tempo foi interessante para a teoria feminista promover a visibilidade política das mulheres por meio da ideia de que haveria uma identidade única definida em nome da qual se buscaria a representação política. Contudo, essa lógica identitária hegemônica passou a ser questionada pelas próprias feministas, na medida em que se percebeu que a própria categoria das mulheres enquanto sujeito não pode ser entendida em termos estáveis ou consistentes. É preciso levar em conta a interseccionalidade entre o gênero e as categorias de raça, de classe, de etnia, de sexualidade e de regionalidade, por exemplo (BUTLER, 2012; YOUNG, 2006).

(...) há o problema político que o feminismo encontra na suposição de que o termo *mulheres* denote uma identidade comum. Ao invés de um significante estável a comandar o consentimento daquelas a quem pretende descrever e representar, *mulheres* – mesmo no plural – tornou-se um termo problemático, um ponto de contestação, uma causa de ansiedade. (...) Se alguém “é” uma mulher, isso certamente não é tudo o que esse alguém é (...) (BUTLER, 2012, p. 20).

Esse desfecho tem gerado debates permanentes no interior do pensamento feminista, e também para fora dele, na medida em que desencadeou um *continuum* de demandas e reivindicações fundamentadas na legitimidade identitária. Segundo aponta Phillips (2001), com a retomada da representação descritiva, em que os homens foram destituídos da prerrogativa política de falar pelas mulheres, o passo seguinte, naturalmente, consistiu na alegação de que mulheres brancas não estariam aptas a falar pelas mulheres negras, mulheres heterossexuais não poderiam falar pelas lésbicas e, da mesma forma, aquelas de classe média não estariam autorizadas a falar pelas mulheres da classe trabalhadora.

Argumentos receosos ou mesmo contrários à ideia de representação como descrição ou como presença objetam que uma política alicerçada nas diferenças de identidade, sejam elas de gênero ou de raça, por exemplo, pode comprometer a coesão social. A política de ideias, por outro lado, encorajaria os cidadãos a voltarem sua atenção para as diferenças políticas que os dividem, e não para as diferenças identitárias (PHILLIPS, 2001). As objeções partem da premissa de que as diferenças de caráter político usualmente

transpassam as demais categorias, incluídas aí aquelas de origem identitária, permitindo a criação de alianças e de coesão entre grupos distintos. Nas palavras de Phillips:

Homens podem se unir a mulheres para promover políticas de igualdade sexual; brancos podem se unir a negros para erradicar a discriminação racial; católicos podem se unir a muçulmanos para assegurar condições à tolerância religiosa. Ênfase excessiva nas diferenças de grupo ameaça impelir os cidadãos para fora deste reino de ideias unificadoras, e a possibilidade de cooperação entre grupos torna-se, então, mais sombria (PHILLIPS, 2001, p. 287).

Assim, a defesa da representação descritiva e da politização das diferenças esbarra constantemente em um impasse dentro do próprio pensamento feminista. A alegação de que legisladoras do sexo feminino estariam mais aptas a representar os interesses das mulheres em decorrência da condição de mulher, ou seja, em decorrência de um suposto compartilhamento de interesses, ideias, opiniões e pontos de vista, recai no risco de se reforçar uma tendência essencialista, segundo a qual certos grupos seriam detentores de uma identidade essencial à qual outras pessoas não poderiam partilhar. Além disso, a esta ideia subjaz a implicação de que se outros sujeitos não são capazes de representar adequadamente os membros de um determinado grupo descritivo, a afirmação contrária também é plausível: os membros de grupos descritivos não estariam aptos a representar outros interesses, que não os de seu próprio grupo (MANSBRIDGE, 1999).

Muitas teóricas feministas, sobretudo aquelas de tradição liberal, têm oferecido resistência à defesa das políticas de diferença, diante do manifesto problema do essencialismo. Por outro lado, há também autoras que hesitam em abandonar essas políticas e se mostram preocupadas com as possíveis consequências, para a teoria e para a prática política feminista, da supressão do conceito de gênero como uma categoria política legítima (TOSOLD, 2010). Tosold (2010) defende a necessidade de não se abrir mão desse debate, mas sugere retomá-lo a partir de uma perspectiva crítica, incorporando-o ao questionamento do próprio fazer político. Isso implica o direcionamento de um olhar crítico para as próprias instituições, as estruturas e as relações de poder cotidianas, de modo a apontar as limitações da teoria e da prática política hegemônicas, procurando redefinir suas bases epistemológicas e ontológicas.

O caráter supostamente neutro das instituições representativas modernas não considera a dominação de gênero e o sistêmico afastamento feminino das arenas decisórias

como problemas cuja origem é política. A respeito disso, Moisés e Sanchez (2013) apontam para a existência de uma relação conflituosa e paradoxal entre a defesa dos direitos políticos das mulheres e o funcionamento de instituições criadas pelos homens enquanto grupo dominante. Isso porque, efetivamente, essas instituições criam barreiras e empecilhos ao desempenho político feminino, não podendo ser vistas como neutras e ausentes de relações de poder. De acordo com os autores:

Em vista de que as instituições de representação foram criadas no contexto de relações de gênero assimétricas, isso produziu importantes implicações para a representação substantiva das mulheres; ademais, os efeitos dessa assimetria resultaram no primado das concepções, interesses e prioridades masculinas (MOISÉS e SANCHEZ, 2013, p. 91).

Em uma mesma direção, Rezende (2017) sugere que, para além da reivindicação pela eleição de mais mulheres, deve-se ter em consideração a discussão acerca das regras e procedimentos que regulam a atuação feminina nas arenas decisórias. Para a autora, a suposta neutralidade intrínseca às instituições representativas e às regras que conformam o jogo político pode possibilitar a criação de regras informais, capazes de reproduzir e reforçar as desigualdades de gênero na política. Nesta perspectiva, argumenta-se que a teoria política feminista não deve abandonar as políticas de diferença, muito menos renunciar à defesa da representação descritiva, sobretudo nos contextos em que ela aponta para uma melhora na qualidade da representação substantiva de interesses e dos processos deliberativos. Contudo, é essencial que essa proposição esteja atrelada a uma crítica do próprio fazer político (TOSOLD, 2010), de forma que se perceba que a esfera pública, tal qual a conhecemos, se desenvolveu a partir das experiências e perspectivas de alguns indivíduos e em sua vantagem (BIROLI, 2017).

Um clássico exemplo de categorização essencialista na teoria política feminista pode ser percebido no discurso defendido pelas teóricas do chamado pensamento maternal ou *maternal thinking*. Essa corrente de pensamento ficou conhecida pela defesa de uma suposta singularidade do julgamento moral feminino (MIGUEL, 2012), que seria mais sensível e altruísta do que o masculino, por sua vez mais agressivo, racional e auto interessado. Esse argumento dá suporte à defesa da representação feminina diante da premissa de que a inserção de mais mulheres nas arenas decisórias traria um significado diferenciado para a política, que se voltaria para o cuidado com os mais frágeis e

dispensaria maior atenção a assuntos relacionados à educação, à saúde e ao bem estar social, por exemplo.

Trata-se de compreender a participação política das mulheres a partir de um olhar essencialista, na medida em que acentua e reforça aquele lugar-comum que associa o feminino à sensibilidade, à emoção, ao cuidado e à compaixão benevolente e desinteressada, aspectos que estariam muito distantes do modo masculino de lidar com a política. Miguel (*idem*) aponta que é válida a reflexão proposta pela corrente do pensamento maternal acerca da necessidade de se alterar a hierarquia de prestígio conferida pelas atividades políticas nos parlamentos. Contudo, é importante sinalizar para a possibilidade de existência de uma divisão sexual do trabalho parlamentar, que pode acabar confinando as parlamentares a temas e pautas classificados como *soft*, em grande medida associados à esfera familiar e doméstica e de menor prestígio na arena política (MIGUEL e FEITOSA, 2009).

Em contrapartida ao pensamento maternal, Miguel (2012) reitera que outras vias de justificativa para a necessidade de expansão da representação política feminina se dão a partir da alegação de que as mulheres teriam interesses especiais e que, portanto, elas seriam as melhores advogadas de seus próprios interesses. É preciso cautela diante dessa afirmação, já que, em um primeiro momento, ela nos leva a presumir que todas as mulheres partilhariam dos mesmos interesses, apenas pela condição de sexo feminino.

O conceito de perspectiva social elaborado por Young (2006) pode ser uma saída interessante para se pensar esta questão. Ele pressupõe que indivíduos diferentemente posicionados no campo social têm, como consequência, experiências de vida e compreensões do mundo distintas. Nesta lógica, os atores que se encontram “próximos” no campo social, ou seja, que estão posicionados de maneira semelhante, partilhariam perspectivas e pontos de vista muito parecidos acerca do contexto social em que se encontram inseridos. A autora propõe que se analisem os grupos sociais a partir de uma lógica mais relacional do que substancial, na qual os indivíduos estariam posicionados nas estruturas do grupo social, porém estas não seriam determinantes para a conformação de suas identidades. Assim, a perspectiva social seria um ponto de partida, não de chegada, “(...) um modo de olhar os processos sociais sem determinar o que se vê” (YOUNG, 2006, p. 163).

Young se posiciona de forma crítica ao que ela chama de *lógica identitária*, fator comum que aproximaria as correntes normativas do liberalismo e do republicanismo, na medida em que, segundo Szwako (2012),

(...) suas razões normativas partem de modelos ideais nos quais a produção de justiça tem como pressuposto uma noção de imparcialidade baseada no fundamento de uma identidade supostamente comum e, ao mesmo tempo, na repressão ou supressão das diferenças (SZWAKO, 2012, p. 172).

Diante do argumento de que o indivíduo universal é, na verdade, o indivíduo branco, masculino e heterossexual, ela busca a valorização das diferenças a partir do rompimento com o ideal homogeneizante e, por isso mesmo, excludente de imparcialidade. Ela vai defender um modelo de democracia pluralizada que postula pela afirmação das múltiplas perspectivas sociais que se encontram presentes na sociedade.

Young sugere pensar a representação política a partir de uma lógica normativa que envolve autorização e prestação de contas, mas vai mais adiante em sua formulação, já que entende a atividade representativa como um processo que envolve atores políticos plurais que estabelecem um relacionamento entre si. Para ela, é natural que o representante se afaste de algum modo de seus eleitores, uma vez que ambos são intrinsecamente diferentes, porém, devem estar de algum modo conectados. Sobre isso, Almeida (2011) afirma que:

Considerando que é impossível romper com a distância entre esses dois polos [representantes e representados], o conceito de representação pode se beneficiar de uma noção mais dinâmica e plural da política, na qual as questões “quem representa” e “o que está sendo representado” estão, frequentemente, em construção (ALMEIDA, 2011, p. 93).

Ainda que tome para si em grande medida os preceitos básicos do modelo clássico, a representação normativa busca formas de lidar com toda a complexidade e pluralidade das democracias modernas. Para isso, Young não pretende nortear sua teoria pela lógica identitária defendida pela representação de grupos cujo processo unificador, segundo ela, congelaria relações inerentemente dinâmicas e fluidas em uma identidade única. Não caberia ao representante substituir ou se identificar com seus representados, tampouco se pretende afirmar que ele deve, essencialmente, espelhar as características de seus eleitores.

A qualidade do processo representativo vai depender do nível de conexão entre os atores, ou seja, do relacionamento que eles são capazes de estabelecer entre si.

A qualidade do relacionamento e a constante ameaça de desconexão entre o representante e os eleitores sugere a importância da participação política e, mais do que isso, que representação e participação não podem ser vistas como opostos que se anulam. Pelo contrário, no modelo de representação defendido por Young, que tem como eixo central o relacionamento e a conexão constante entre os atores políticos, a participação cidadã constitui mecanismo crucial para a manutenção dessa relação ao longo do tempo. Ao refletir sobre o caráter excludente das regras de representação, a autora argumenta que a comunicação democrática em contextos complexos e heterogêneos, de múltiplas demandas e vozes dissonantes, tende a ser predominantemente fluida e dispersa tanto no espaço como no tempo. Em uma mesma direção, a representação política é colocada em termos de um relacionamento fluido e diferenciado entre atores plurais, no qual se deve considerar a temporalidade e a espacialidade mediada do processo representativo.

3.4 TEORIA CONSTRUTIVISTA E REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES: POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES PARA A ANÁLISE EMPÍRICA

Os trabalhos teóricos e empíricos que abordam o tema da representação política de mulheres têm se ocupado, com frequência, em tentar estabelecer uma relação entre representação descritiva e substantiva, questionando se, e em que medida, a maior presença de representantes do sexo feminino nas esferas deliberativas e decisórias resultaria na melhoria da representação substantiva das mulheres enquanto grupo.

Os esforços empreendidos direcionam as suas preocupações muito mais para o produto da representação eleitoral, ou seja, para o resultado estático dos mecanismos eleitorais e o número de mulheres eleitas, do que para o seu processo constitutivo (WILDE, 2013). Essa perspectiva de representação, baseada em uma lógica procedimental e na ideia de relacionamento unidirecional entre *agent* e *principal*, oferece de antemão uma resposta às questões “quem representa as mulheres substantivamente?” e “onde, por que e como essa representação acontece?”. Nesta visão, enfatiza-se o argumento de que as representantes mulheres seriam mais inclinadas, ou mesmo mais capacitadas, a agir pelas

mulheres e a levar suas demandas, interesses e questões para dentro das esferas deliberativas e decisórias institucionais, em decorrência de uma perspectiva social partilhada (YOUNG, 2006).

O debate colocado pelas feministas, ao recuperarem a tipologia proposta por Pitkin (1967), preconiza a existência de uma realidade anterior ao processo representativo, a partir da qual representantes descritivos compartilhariam, junto a seus representados, experiências de desvantagem, discriminação e exclusão política (PHILLIPS, 2019). Assim, por meio do vínculo entre representação descritiva e substantiva, as representantes mulheres conheceriam de antemão os interesses e as demandas do grupo descritivo que representam e, através dos mecanismos deliberativos e decisórios institucionais, seriam delegadas à tarefa de inseri-los nos espaços representativos.

Nesta perspectiva, o foco centra-se na articulação de identidades e de interesses pré-existent, e não no processo a partir do qual eles são criados. Além disso, tende-se a negligenciar a possibilidade de que representantes não descritivos sejam potencialmente relevantes na criação de reivindicações e em agir substantivamente pelas mulheres. Por último, há também a percepção de que o foco quase que exclusivo na produção legislativa, ou mesmo nos discursos proferidos em plenário, pode restringir a análise da representação a um conjunto específico de atores, no caso os representantes eleitos, e a apenas um local e maneira de se exercer a representação (CELIS *et al.*, 2008).

Diante disso, argumentamos que um modelo analítico mais fluido pode contribuir para a compreensão da representação substantiva de mulheres de forma mais completa e integral, diminuindo assim a possibilidade de se incorrer em uma percepção unificadora e essencialista dos interesses e daquilo que se entende pela categoria “mulheres”. A proposta trazida pela teoria construtivista, e mais especificamente pela noção de *representative claims* desenvolvida por Saward (2006; 2010), pode ser uma saída interessante para se pensar as práticas representativas que são exercidas pelas mulheres e para as mulheres, dentro e fora dos contextos eleitorais.

A própria concepção de representação como *acting for*, defendida por Pitkin (1967), pressupõe a existência de certa capacidade de criação dos representados pelo representante, diante do paradoxo de que representar é tornar presente alguém que está ausente. Segundo Disch (2015), quando as abordagens construtivistas dão ênfase aos

aspectos estéticos e performativos das *claims*, elas estão se apropriando da definição de representação como paradoxo. A diferença é que os construtivistas destacam a criação, e não a presença, como característica central da representação política. Isso porque, na perspectiva de presença, a representação é um fato social completo em si mesmo, que tem relação com os sentidos binários e tradicionais atribuídos à atividade representativa: formal-informal, *delegate-trustee*, legítima-ilegítima (SAWARD, 2010). Por isso, Saward (2006; 2010) elabora uma noção mais radical de representação, ao afirmar que o representado não existe *a priori* ao processo representativo (ALMEIDA, 2018a). De acordo com Disch (2015), não se trata de afirmar que o representante cria os seus constituintes a partir do zero, mas de entender ele é capaz de constitui-los como portadores de certos interesses e demandas.

Mesmo o modelo de representação normativa de Young (2006), que entende a representação como um processo que envolve o relacionamento entre atores plurais, não consegue se equiparar à radicalidade da ideia de *representative claims*. Embora a definição de perspectivas sociais defendida pela autora seja mais fluida e aberta do que a noção de interesses fixos e estáveis, ela dá a entender que existe uma realidade normativa anterior ao processo representativo. Isso porque, ainda que Young desenvolva o conceito de perspectivas sociais a partir de uma lógica relacional, produzida a partir do relacionamento estabelecido com outras perspectivas sociais, esse relacionamento não ocorre em um espaço vazio. Ele é espacial e temporalmente mediado.

Para Saward (2006), as teorias tradicionais da representação impõem limitações ao pensamento criativo sobre quem representa quem/o quê e de que maneira essa representação acontece. Através da *constructivist turn* e da ideia de *representative claims*, a representação política passa a ser entendida como constitutiva e contingente, ou seja, como um processo criativo a partir do qual o representante dá forma e conteúdo aos interesses dos representados (ALMEIDA, 2018a). Destacam-se os aspectos estéticos e performativos da representação, e aponta-se para a importância do contexto e do processo de comunicação que os atores estabelecem entre si para a criação das preferências.

Performance, no sentido que Butler (1988) atribui à constituição do gênero enquanto atos performativos, significa a repetição cotidiana e estilizada de atos, gestos, movimentos e encenações ao longo do tempo. Nesta perspectiva, o gênero é entendido não como uma identidade substancialmente definida, mas sim como social e temporalmente

constituída e, portanto, passível de ser transformada, confrontada e rompida. Já a performance teatral, no sentido que Saward (2010) atribui a ela, significa uma apresentação ensaiada e roteirizada diante de uma plateia. Como performance, a representação política é entendida, então, como um processo de reiteração de práticas que, ao mesmo tempo, podem ser questionadas, transgredidas e, no limite, rompidas.

A importância da concepção criativa de representação para os estudos sobre representação substantiva de mulheres reside na necessidade, cada vez maior, de se reconhecer que a categoria “mulheres” é extremamente complexa e engloba uma ampla variedade de interesses e identidades. Assim, conforme afirma Celis *et al.* (2014, p. 151), “a representação substantiva ‘boa’ é melhor concebida como um processo, envolvendo debate, deliberação e contestação sobre interesses de grupos, ocorrendo dentro e fora das instituições formais.²³”.

Além disso, a representação substantiva pode ser complementada por aquilo que Squires (2008) chamou de representação constitutiva de gênero, que mais do que capturar o momento de criação e articulação das preferências e dos interesses das mulheres, volta a atenção para os processos e as práticas constitutivas a partir das quais os representantes criam e articulam as relações de gênero. Enquanto as pesquisas sobre representação substantiva de mulheres percebem o processo representativo de baixo para cima, ou seja, do representado para o representante, a perspectiva da representação constitutiva de gênero inova ao enfatizar o processo representativo de cima para baixo, de modo a conceber de que maneira as identidades femininas são constituídas através das reivindicações representativas (SQUIRES, 2008; CHILDS *et al.*, 2010). Questiona-se, então, a partir da criação das *claims*, de que maneira os representantes constituem diferentes noções de feminilidade, de masculinidade e de papéis de gênero.

A representação constitutiva de gênero se refere, então, ao momento estético da representação (DISCH, 2015), ao processo a partir do qual os representantes privilegiam e constituem determinadas percepções e ideias acerca das relações de gênero. Assim, permite observar, por exemplo, se as identidades femininas são concebidas de modo a reforçar certos papéis tradicionais – donas de casa, mães, cuidadoras, orientadas para a

²³Tradução livre do inglês: “(...) ‘good’ substantive representation is better conceived of as a process, involving debate, deliberation, and contestation over group interests, occurring inside and outside formal institutions.” (CELIS *et al.*, 2014, p. 151)

família – ou se, ao contrário, buscam a superação desses padrões através de percepções mais progressistas e igualitárias – mulheres trabalhadoras, independentes, sexualmente livres, entre outras.

Childs *et al.* (2010), em seu trabalho sobre o Partido Conservador Britânico, examinou, em um intervalo de treze anos (1992 a 2005), de que forma o partido construiu as noções de feminilidade e como buscou agir substantivamente pelas mulheres. Segundo os autores, a análise da representação constitutiva de gênero revelou que as mulheres são constituídas enquanto grupo com mais frequência do que os homens, e que os papéis de gênero predominantes são aqueles que reforçam, mesmo nas arenas públicas, as funções atribuídas às mulheres na esfera privada, sobretudo relativas ao cuidado. Além disso, também se percebeu que, ao longo do tempo, houve uma aparente mudança com relação à forma como as mulheres foram retratadas. As reivindicações mais recentes destacavam positivamente a participação feminina na esfera pública e retratavam um espaço familiar mais igualitário. Destaca-se, aí, o aspecto temporalmente mediado das reivindicações representativas: como elas são contingentes, dinâmicas e fluidas, têm a capacidade de se transformar ao longo do tempo. Além disso, fatores espaciais, culturais e contextuais também exercem influência sobre o conteúdo e a direção das *claims*.

A perspectiva analítica oferecida pela representação constitutiva de gênero nos permite questionar acerca de como os diversificados atores políticos se engajam na criação de reivindicações representativas para as mulheres e, conseqüentemente, na criação das próprias subjetividades femininas. Simultaneamente, conforme sugere Squires (2008), a relação de complementaridade – e não de substituição – entre representação substantiva e constitutiva cria a possibilidade de se avaliar a potencial correspondência ou divergência entre ambas. Assim, os resultados substantivos podem ser tanto uma resposta lógica quanto conflituosa à forma como as relações de gênero foram concebidas. O primeiro caso indica o compromisso do representante em agir para as mulheres, enquanto que o segundo evidencia um compromisso muito mais retórico do que substantivo (CHILDS *et al.*, 2010).

3.4.1 Atores

Na perspectiva de representação como *representative claims*, antes de serem compreendidos como agentes, os representantes políticos são atores que criam

reivindicações sobre si mesmos e/ou sobre os outros. Para Saward (2010), o próprio papel de agente que o representante exerce no relacionamento *agent-principal* é resultado da capacidade que ele detém, enquanto ator, de criar sua própria identidade diante dos representados. A partir dos dois elementos que o autor incorpora à representação política – o *maker* e a audiência – passam a integrar o processo representativo juntamente com o sujeito, o objeto e o referente –, cria-se uma série de possibilidades de relacionamentos representativos.

A representação passa a ser entendida como uma ação constitutiva desempenhada por um determinado ator que, diante de uma audiência, cria a si mesmo, ou é criado por um terceiro, como sujeito qualificado para representar os interesses de um determinado grupo de eleitores. A audiência, por sua vez, consiste em todos aqueles que leem ou ouvem sobre a reivindicação e se posicionam diante dela de alguma forma, seja aceitando, reproduzindo, divulgando, rejeitando ou ignorando a *claim*. Já o eleitorado é, segundo Disch (2015), o juiz final das *representative claims*. Ele está dividido em eleitorado pretendido, aqueles para os quais ou sobre os quais as reivindicações são criadas – são o objeto –, e eleitorado real, aqueles que recebem e aceitam que as reivindicações são de fato para eles ou sobre eles.

Diferentemente da ideia unidirecional de representação política, a representação como uma *claim* é concebida por Saward (2010) como uma via de mão dupla: ao mesmo tempo em que o representante assume um papel ativo na criação da identidade dos seus representados, estes últimos detêm a possibilidade de responder a essa criação aceitando-a, rejeitando-a ou ignorando-a. Ao eleitorado real e pretendido cabe a tarefa de aceitar ou não o sujeito da reivindicação como seu representante, e de decidir se ele se reconhece ou não na maneira como é retratado pela *claim* (DISCH, 2015). Isso demonstra o aspecto parcial e contestável das reivindicações representativas, bem como a possibilidade, ainda que limitada, de participação do representado na sua própria criação.

A criação de reivindicações representativas para as mulheres, identificando-as como “mães”, “guerreiras”, “trabalhadoras”, ou “cidadãs de bem”, por exemplo, consiste naquilo que Saward (2010) chamou de momento estético da representação, a partir do qual os *claimants* constituem imagens verbais ou visuais dos seus constituintes em potencial. Neste sentido, conforme afirmou Disch (2015), as *claims* não se referem ao eleitorado em si, mas sim a uma ideia que o representante cria daquele eleitorado. Na medida em que

essas caracterizações são imagens criadas estrategicamente pelo próprio representante, elas podem ser disputadas, contestadas, ignoradas, rejeitadas ou aceitas, tanto pelo eleitorado quanto pelas audiências.

Isso não significa que os constituintes sejam de fato aquilo que os representantes afirmam, ou que sejam somente aquilo. Porém, se um grupo de mulheres aceita as reivindicações, ao invés de contestá-las ou recusá-las, então elas se reconhecem de alguma forma na imagem que foi retratada pelas *claims* e, por isso, tornam-se o eleitorado real daquele representante. Este último, por sua vez, ao criar a reivindicação, cria a si mesmo como sujeito detentor de certas capacidades e atributos que o tornam apto a representar o seu eleitorado.

Quando se trata da representação substantiva de mulheres, pensar em atores políticos suscita necessariamente o debate sobre representação descritiva. A partir da lógica dos defensores da representação como descrição, a capacidade de alguém em representar um determinado grupo de pessoas está relacionada ao compartilhamento de características descritivas entre elas. As feministas argumentam em defesa desse modelo de representação em decorrência dos múltiplos benefícios que ele proporcionaria tanto para as mulheres em si, quanto para o aprimoramento das instituições democráticas.

Na perspectiva construtivista de *representative claims*, quando um ator político evoca o senso de semelhança (SAWARD, 2010) para com o grupo que reivindica representar, trata-se de um movimento estratégico, estético e criativo a partir do qual ele busca ser reconhecido pelo eleitorado em potencial como qualificado para representá-lo em decorrência de semelhanças descritivas.

Para Saward (*idem*), aparentar representar alguém substantivamente implica a utilização de uma série de recursos performativos e simbólicos que sejam capazes de transmitir um sentido de representação substantiva. Mesmo a categoria de agente, no relacionamento *agent-principal*, e as categorias de delegado e de *trustee*, são recursos culturais a partir dos quais os representantes podem, de maneira estratégica, desempenhar papéis diante das audiências. Nesta perspectiva, um ator político pode reivindicar representar as mulheres enquanto representante descritivo – por ser uma mulher; e enquanto representante substantivo – por conhecer os interesses das mulheres e estar inclinado a agir de acordo com eles enquanto delegado ou *trustee* (SAWARD, *idem*).

O principal avanço proporcionado pela teoria construtivista com relação ao modelo tradicional de representação se refere à ampliação do conjunto de atores políticos que podem reivindicar representar as mulheres, em diferentes lugares e contextos representativos. Quando se pensa em representação política, tende-se a priorizar os representantes eleitos em contextos parlamentares. Os construtivistas chamam a atenção para uma ampla gama de sujeitos, em contextos não eleitorais, que também reivindicam representar uma série de indivíduos e grupos.

Segundo Saward (2008a), líderes religiosos e de grupos de interesse, porta-vozes de categorias profissionais e até mesmo celebridades mundialmente reconhecidas, que afirmam falar por grupos oprimidos ou pelo meio ambiente, criam reivindicações representativas que, muitas vezes, são aceitas pelos constituintes e pelas audiências – governos, mídia e população em geral, por exemplo. Há também atores coletivos, como Organizações Não-Governamentais (ONGs), movimentos sociais e instituições participativas. Dentro das próprias estruturas governamentais, o autor sugere, há atores políticos individuais e coletivos que podem criar *claims*: agências e órgãos estatais, ministérios, secretarias, partidos políticos, frentes parlamentares, comissões, entre outros.

Celis *et al.* (2008) apontam justamente para essa questão, ao afirmarem que a maneira como os modelos tradicionais de representação operacionalizam a pesquisa empírica sobre representação substantiva de mulheres tende a limitar a análise a atores e contextos específicos e a interesses definidos anteriormente ao processo representativo.

Além disso, na perspectiva tradicional, a proporção de mulheres que compõem as legislaturas é crucial do ponto de vista da representação substantiva. Aqui, números importam porque, como sugere Phillips (2001), as representantes do sexo feminino tendem a representar as mulheres com mais frequência do que seus pares do sexo masculino. Assim, aquelas legislaturas que possuem maior presença feminina seriam mais inclinadas a propor e aprovar políticas favoráveis às mulheres. Esse argumento tem relação com aquilo que Dahlerup (2006) denominou de *critical mass theory*, ou teoria da massa crítica, traduzido livremente. Nesta visão, haveria uma relação direta entre o número de mulheres eleitas e os resultados de políticas direcionadas a promover os interesses das mulheres.

Na tentativa de se avançar nesta discussão, Childs e Krook (2009) propõem pensar a representação substantiva de mulheres em termos de atores críticos (*critical actors*), em

vez de massa crítica. Atores críticos são todos aqueles que, individual ou coletivamente, agem para promover mudanças políticas em favor das mulheres, independentemente da proporção numérica de representantes do sexo feminino. Não há garantia, de antemão, de que esses atores serão necessariamente mulheres, já que essa perspectiva também cria a possibilidade de que os homens possam ser vistos como atores decisivos na promoção da representação substantiva de mulheres.

A fluidez do conceito de *critical actors* também permite expandir os horizontes analíticos para a possibilidade de que uma ampla e variada gama de mulheres, de trajetórias e orientações político-ideológicas distintas, ou mesmo opostas, sejam consideradas atores potencialmente relevantes no que refere a representar substantivamente as mulheres. Isso porque, segundo Celis e Childs (2014), os trabalhos teóricos e empíricos sobre representação política feminina tendem a associar “interesses das mulheres” com “interesses feministas”, como se ambos fossem equivalentes entre si. Esse tipo de operacionalização é considerado prejudicial porque se corre o risco de ignorar que mulheres não feministas ou antifeministas também podem articular reivindicações no interesse das mulheres.

3.4.2 Interesses

Pitkin (1967), ao afirmar que representar significa agir responsivamente no interesse do representado, identifica “interesse” e “representado” como categorias objetivas e estáveis quando, na verdade, de acordo com a perspectiva construtivista, elas são contingentes, na medida em que são criadas e disputadas durante o próprio processo representativo (SAWARD, 2010). Na visão concebida pela autora, os interesses existem antecipadamente à representação e o representado, por sua vez, transfere para o representante, enquanto delegado ou *trustee*, a tarefa de representá-lo.

As teóricas feministas da representação (MANSBRIDGE, 1999; PHILLIPS, 2001; 2019; YOUNG, 2006), ao destacarem a questão da pluralidade inerente à categoria “mulheres” e introduzirem a preocupação com relação ao problema do essencialismo, sobretudo a partir das contribuições oferecidas pelo feminismo negro acerca da ideia de interseccionalidade (CRENSHAW, 2002), antecipam, em certa medida, a visão construtivista de que interesses não são fixos. Inclusive, há que se destacar que um dos

argumentos utilizados pelos construtivistas na defesa de uma definição mais fluida da representação reside, justamente, no fato de que as sociedades contemporâneas são muito heterogêneas e plurais e que, portanto, o modelo tradicional de representação já não seria suficiente para lidar com essa complexidade.

Young (2006) concebe interesses, opiniões e perspectivas de maneiras distintas. Para ela, interesses são autorreferentes: eles definem os meios a partir dos quais se pretende alcançar determinados fins. As opiniões, por sua vez, são definidas como um conjunto de juízos ou crenças a partir das quais os indivíduos se orientam e se posicionam acerca das mais diversas questões. Já o conceito de perspectivas sociais sugere a possibilidade de se pensar os grupos sociais a partir de uma lógica relacional, segundo a qual “(...) os indivíduos seriam compreendidos como posicionados nas estruturas dos grupos sociais, sem que estas determinem suas identidades” (YOUNG, 2006, p. 161).

A autora formula a ideia de representação em termos de perspectivas sociais na tentativa de superar o que ela chama de processo unificador da representação de grupos, a partir do qual relações inerentemente fluidas seriam transformadas em uma identidade única. Uma vez que as perspectivas são produzidas a partir de posicionamentos estruturais no campo social, elas são, segundo Saward (2010), produto de um conjunto contingente de forças sociais que podem surgir e desaparecer ao longo do tempo. São, portanto, mais dinâmicas, mutáveis e contingentes do que aquilo que se entende por “interesses”.

Contudo, embora a definição de Young (2006) apresente avanços significativos no que se refere a conceber a representação política a partir de uma perspectiva mais fluida, dinâmica e relacional, seu foco permanece muito arraigado aos aspectos normativos e eleitorais da atividade representativa (SAWARD, 2010). Isso porque a autora entende a representação como um processo de antecipação e retomada, no interior do qual representantes e representados exercem atividades de autorização e prestação de contas a partir de mecanismos institucionais formais. Além disso, ela não problematiza a possibilidade de que as próprias instituições políticas e os processos representativos institucionais sejam arranjos generificados (SQUIRES, 2007). Segundo Mackay *et al.* (2010), dizer que uma instituição é generificada significa perceber que as construções sociais de feminilidade e masculinidade não existem simplesmente na sociedade ou nos indivíduos, mas são, também, produzidas e embutidas nas próprias instituições políticas, sejam elas formais ou informais.

A perspectiva de *representative claims* avança com relação ao modelo tradicional de representação política ao sugerir que aquilo que se entende como “interesses das mulheres” não é um dado objetivo e estático que, por isso mesmo, não se comunica ou interage com o meio. Ao contrário, interesses são contingentes, na medida em que se transformam ao longo do espaço e do tempo. São, portanto, definidos e priorizados levando-se em conta aspectos contextuais e culturais. A importância, para os construtivistas, consiste em compreender os processos a partir dos quais os interesses são criados (WILDE, 2013).

Nesta direção, aquilo que se considera “interesses das mulheres” pode ser melhor delineado e definido a partir de processos coletivos de articulação de interesses, negociações e estratégias, ao invés de se levar em conta somente a perspectiva de um parlamentar (CELIS *et al*, 2008). A abordagem construtivista, ao sugerir que não existem interesses fixos e definidos *a priori*, não pretende afirmar, de maneira definitiva, que as mulheres não compartilhariam certos interesses em comum. O que se pretende destacar é a possibilidade de que um número variado de atores esteja envolvido e engajado na criação daquilo que se considera como sendo “interesses das mulheres”.

Celis e Childs (2014) estabelecem algumas distinções importantes a serem incorporadas aos esforços em tentar definir o que seriam os “interesses das mulheres”. As autoras propõem que se diferencie aquilo que se entende como “questões universais das mulheres”, daquilo que frequentemente arriscamos chamar de “interesses das mulheres”. Por “questões” entende-se uma ampla categoria política de questões que seriam compartilhadas por todas as mulheres. Já “interesses” são os conteúdos dados a essas questões específicas.

Ao traçar a diferença entre “questões” e “interesses”, busca-se romper com a ideia de que os interesses das mulheres são universais e anteriores ao processo representativo. Segundo Celis *et al.* (2014), os atores que reivindicam representar as mulheres podem, de fato, dirigir-se para o mesmo ponto comum quanto à relevância que atribuem a uma determinada questão. Porém, a maneira como cada ator interpreta qual a melhor direção a ser seguida para que se promovam benefícios ao grupo pode ser bastante diferente, a depender, por exemplo, de uma série de questões espaciais, temporais, culturais, institucionais, político-ideológicas e/ou partidárias. Esse tipo de operacionalização cria a possibilidade de que a representação substantiva das mulheres seja compreendida de forma

mais completa, porque permite a incorporação de pontos de vista diferentes e, no limite, opostos, à análise empírica.

Temáticas como a sub-representação política, o aborto e a violência doméstica, por exemplo, são questões que dizem respeito às mulheres. Mas a forma como os múltiplos atores interpretarão cada uma delas, e como buscarão solucioná-las, pode divergir, ainda que eles concordem com a ideia de que essas questões sejam um problema. Assim, abordar o conceito de interesses a partir da perspectiva construtivista, significa considerar os processos por meio dos quais esses interesses são criados e transformados em reivindicações representativas. Conforme afirmou Disch (2015), as *claims* surgem dentro de um determinado meio discursivo cujas crenças e práticas podem restringir os tipos de recursos disponíveis para a sua criação.

Se observadas a partir de uma perspectiva analítica tradicional, a identificação *a priori* de um conjunto de questões e a posterior análise das ações dos representantes diante dessas questões, oferece uma percepção limitada da representação substantiva de mulheres. Há, ainda, a necessidade de que não se confunda “interesses das mulheres” com demandas vinculadas aos movimentos feministas, uma vez que esse tipo de ação pode acabar invisibilizando certas reivindicações representativas que podem estar sendo criadas e articuladas por mulheres não feministas e até mesmo antifeministas (CELIS e CHILDS, 2014).

Para Celis e Childs (2014), aquilo que se compreende como agir pelas mulheres, tanto nos trabalhos teóricos quanto empíricos, tem sido frequentemente definido a partir das demandas concretas dos movimentos feministas da segunda onda. As autoras apontam algumas questões-chave, como a violência contra as mulheres, o cuidado com os filhos, os direitos reprodutivos, a igualdade salarial, a divisão sexual do trabalho e a dupla jornada de trabalho. Isso se deve ao fato concreto de que as experiências de vida e a posição estrutural das mulheres na sociedade são marcadas pela histórica desigualdade entre homens e mulheres e sua conseqüente subalternização, marginalização e discriminação. Como conseqüência, a representação política feminina tem como aspecto central a busca por igualdade e autonomia (CELIS, 2008).

Contudo, a crítica que pode ser feita a esse tipo de operacionalização reside no fato, também concreto, de que uma série de reivindicações representativas, que muitas vezes se

opõem às acima mencionadas, vem sendo feitas em nome das mulheres. Representantes conservadoras constantemente desafiam as definições feministas de “interesses das mulheres” na medida em que, ao mesmo tempo em que argumentam contra os movimentos e as reivindicações feministas, também se mostram conscientes acerca de questões relacionadas às relações de gênero (CHILDS e WEBB, 2012).

Por esta razão, argumentamos em favor da concepção construtivista de que interesses são contingentes, definidos contextualmente e, por isso, sujeitos a transformações. Como não há consenso na teoria feminista acerca desta questão, Childs *et al.* (2010) defendem que os interesses sejam descobertos enquanto parte da própria pesquisa empírica, em vez de entendidos *a priori*. Para Saward (2008a), para que seja possível conduzir a pesquisa empírica, é necessária uma definição de “interesses das mulheres” que seja, em certa medida, compartilhada e demonstrável. Mas essa definição deve ser feita de forma consciente e informada, na medida em que ela é, também, parcial, constitutiva, disputável e contestável. Diante da afirmação de que “falar por” é também “falar sobre”, a representação substantiva de mulheres pode ser complementada por meio do conceito de representação constitutiva de gênero (SQUIRES, 2007; 2008), a partir do qual os representantes constituem e articulam concepções particulares acerca das identidades masculinas e femininas e das relações de gênero.

Na perspectiva construtivista, nenhum representante é capaz de ser totalmente representativo, haja vista o caráter contestável das *claims* e a possibilidade de rejeição por parte das audiências, do eleitorado em potencial e de outros atores políticos (SAWARD, 2010). Esse problema não fica restrito apenas à representação substantiva de mulheres, mas também, e sobretudo, aos casos em que o eleitorado é definido territorialmente (YOUNG, 2006).

Phillips (2019) chama a atenção para o fato de que representantes políticos, em geral, são eleitos através de bases eleitorais territorialmente definidas. Isso sugere que os grupos de constituintes são formados de tal modo que não necessariamente compartilharão as características dos seus representantes, como gênero e raça/etnia, por exemplo. Assim, embora os representantes políticos possam chamar para si a responsabilidade de falar por seus respectivos grupos étnico-raciais ou de gênero, eles não podem se definir como representantes de grupo, uma vez que seu círculo de eleitores não é circunscrito àqueles que possuem determinadas características descritivas.

A representação de tipo *surrogate*, de Mansbridge (2003), apresenta uma potencial solução para esta questão, na medida em que aponta para a possibilidade de que outros relacionamentos representativos, para além daqueles geograficamente definidos, sejam considerados legítimos. Nesse modelo de representação, não há necessariamente relacionamento eleitoral, uma vez que os interesses e as perspectivas sociais extrapolam os limites das circunscrições territoriais estabelecidas pelos sistemas eleitorais. Sobretudo quando o que está em jogo são interesses e perspectivas relacionadas a características descritivas, como no caso das mulheres, dos negros, das minorias étnicas ou das pessoas com deficiência física, a representação *surrogate* tem a capacidade de levar para as arenas decisórias certas questões que, embora sejam amplamente reconhecidas, são relegadas a segundo plano em decorrência da representação em bases territoriais (SAWARD, 2010).

As especificidades da representação não territorial são apontadas por Mansbridge como “(...) um arranjo não institucional, informal e casual (...)” (MANSBRIDGE, 2003, p. 523²⁴), a partir do qual não há, entre representantes e representados, relações de poder ou de prestação de contas como nos moldes tradicionais. Diante da preocupação em estabelecer critérios normativos de avaliação democrática para o modelo de representação *surrogate*, a autora aponta para a importância do critério agregativo, em que interesses conflitantes devem estar proporcionalmente representados, e do critério deliberativo, que envolve a necessidade de representação deliberativa adequada das perspectivas mais relevantes relacionadas a esses interesses.

Embora essa concepção de representação como substituição seja inovadora ao sugerir a possibilidade de existência de relacionamentos representativos para além dos limites territoriais, na visão construtivista, ela apresenta limitações diante do fato de que, mesmo que um representante não precise ser eleito por determinado grupo para reivindicar representá-lo, sua legitimidade enquanto tal ainda permanece vinculada aos critérios formais de autorização. Para os construtivistas, Mansbridge (2003) não rompe com a representação eleitoral, ainda que apresente inovações significativas na forma de percebê-la (SAWARD, 2010).

Ainda que a literatura feminista venha constantemente problematizando a questão do essencialismo e argumentando em direção à pluralidade da categoria “mulheres”, tanto

²⁴Tradução livre do inglês: “(...) a noninstitutional, informal, and chance arrangement (...)” (MANSBRIDGE, 2003, p. 523).

nas abordagens teóricas quanto empíricas a preocupação maior consiste em explorar o vínculo entre representação descritiva e substantiva de mulheres (SQUIRES, 2008). Segundo Disch (2015), apesar dos avanços, as feministas ainda concebem a relação entre representantes e representados de maneira estática. Na visão construtivista, por sua vez, essa relação é compreendida a partir de um processo dinâmico e constitutivo.

3.4.3 Contextos

Compreendida a partir da ideia de *representative claims*, a representação política não é um fato fixo, estável e atemporal. Como sugere Saward (2010), tanto a formulação das reivindicações representativas, quanto sua aceitação ou contestação por parte do eleitorado em potencial e/ou pelas audiências depende sempre de fatores contextuais e de um conjunto de entendimentos culturais. Não por acaso, ao mesmo tempo em que devem procurar criar algo novo, para que as *claims* sejam convincentes ou ressoem nas audiências adequadas, elas devem utilizar estruturas contextuais familiares para aqueles que são alvo das reivindicações – por exemplo, através da reiteração de aspectos inerentes à própria cultura política e que, por isso, soam familiares (SAWARD, 2006; DISCH, 2015).

Ao observar os estudos empíricos que relacionam a representação substantiva de mulheres à representação descritiva, Celis (2008) apontou que alguns fatores contextuais e institucionais podem impactar a representação substantiva. A proporção de mulheres que compõem as legislaturas permanece sendo um fator controverso já que, ao mesmo tempo em que alguns estudos concluíram que a presença de mais mulheres nos parlamentos influencia os resultados da representação substantiva de mulheres, outros apontaram que há pouca relação.

Partidos políticos e disciplina partidária também são fatores contextuais importantes, uma vez que podem exercer impacto tanto no conteúdo da representação em si, quanto nos próprios representantes engajados em agir substantivamente pelas mulheres. Estudando as comissões legislativas em Argentina, Brasil e Uruguai, Rezende (2015) concluiu que partidos políticos são organizações generificadas, na medida em que as próprias estruturas partidárias se constituem como hierarquias a partir da dimensão de gênero. Além disso, a autora também percebeu que as configurações de hierarquia e de desigualdade de gênero no interior dos partidos desencadeia uma série de efeitos

relacionados à distribuição de recursos políticos em outras esferas, para além da intrapartidária, como a eleitoral e a legislativa.

Celis (2008) também considera um fator contextual importante os espaços que os atores críticos ocupam nas arenas de poder. A presença de atores que sejam potencialmente relevantes na criação de *claims* para as mulheres em cargos de maior importância e prestígio, como as lideranças de comissões e a mesa diretora, ou mesmo os postos mais elevados da estrutura partidária (REZENDE, 2015), é um elemento central porque pode significar a maior probabilidade de se incluir ou manter, na agenda política, determinadas pautas e projetos que favoreçam a representação substantiva de mulheres (CELIS, 2008). O trabalho de Miguel e Feitosa (2009) nos permite perceber que, em decorrência de mecanismos de socialização de gênero, ao ingressarem na política as mulheres continuam reproduzindo papéis tradicionais vinculados ao espaço doméstico. Isso contribui para que elas ocupem posições de menor prestígio e poder decisório, o que gera menor poder de agenda e menor possibilidade para a implementação de mudanças que impactem o *status quo* das próprias instituições.

Além disso, conforme sugere Squires (2008), considerar o local no qual as reivindicações representativas são criadas é central, uma vez que os atores moldam as *claims* de modo a enquadrá-las às normas institucionais, às práticas, à linguagem e ao tipo de comportamento adotados no lugar. Em geral, os estudos que tratam do tema da representação substantiva de mulheres o fazem considerando o contexto do Poder Legislativo nos diferentes níveis de governo, tanto a nível local quanto nacional. A literatura que aborda a temática sob a perspectiva construtivista, porém, tem apontado para a necessidade cada vez maior de se considerar que a representação substantiva de mulheres também ocorre fora dos contextos eleitorais e parlamentares (SQUIRES, 2008; CELIS *et al.*, 2008).

Neste sentido, espaços como ONGs, instituições participativas, movimentos da sociedade civil e agências e órgãos estatais ganham destaque como lugares no interior dos quais podem estar sendo criadas reivindicações representativas para as mulheres. Segundo Squires (2008), a crescente importância atribuída a essas instituições tem relação com processos mais amplos de reconfiguração do próprio Estado, e que têm sido considerados decisivos para a promoção da representação substantiva de mulheres. Isso porque as instituições extraparlamentares, enquanto estruturas coletivas, como no caso dos

movimentos de mulheres e das instituições participativas, podem ser mais efetivas na criação de *claims* para as mulheres do que aquilo que Weldon (2002) classificou como *just bodies*, ou seja, os representantes descritivos individuais.

Segundo Mackay (2008), a capacidade criativa dos atores fica sujeita a uma série de fatores pessoais, partidários e institucionais que podem restringir os tipos de recursos utilizados e os tipos de reivindicações que serão ou não aceitas (DISCH, 2015). Isso porque as próprias instituições, sejam elas partidárias, eleitorais ou não eleitorais, parlamentares ou extraparlamentares, são generificadas, na medida em que desempenham importante papel na constituição do gênero e este, por sua vez, também exerce poder sobre as dinâmicas, práticas e normas – formais e informais – que estruturam as instituições (MACKAY, 2008). Esse debate dialoga com a sugestão de Tosold (2010), de que o gênero deve ser entendido como uma categoria política que suscita questionamentos relacionados ao próprio fazer político hegemônico e às instituições e relações de poder que as perpassam. Também possibilita retomar a crítica feminista à ideia de indivíduo universal e abstrato enunciada pela teoria liberal, e estendê-la à própria configuração supostamente neutra das instituições representativas liberais.

Conclusões parecidas podem ser extraídas dos estudos que analisam o perfil de conselheiros. Segundo Alencar *et al.* (2013), embora as instituições participativas sejam frequentemente vistas como espaços nos quais disparidades políticas tradicionais são mitigadas e as relações políticas são mais igualitárias, críticas têm sido feitas com relação à suposta reprodução de desigualdades sociais e políticas em seu interior. Em seu estudo sobre desigualdades nos conselhos nacionais, os autores perceberam que os conselhos são compostos predominantemente por homens (63%), enquanto as mulheres seguem sendo minoria (37%). Ao se observar a composição a partir das temáticas de cada conselho, o resultado também apresenta discrepâncias: enquanto os homens compõem majoritariamente aqueles conselhos cujas temáticas se vinculam ao desenvolvimento econômico e à infraestrutura e meio ambiente, a participação das mulheres se encontra mais equilibrada nos conselhos sobre políticas sociais e garantias de direitos.

Os resultados permitem estabelecer um paralelo com o trabalho realizado por Miguel e Feitosa (2009) acerca dos discursos proferidos por parlamentares homens e mulheres na Câmara dos Deputados. Enquanto os homens se encontravam mais engajados em falar sobre as chamadas políticas *hard*, ou seja, aquelas que tratam do exercício do

poder de Estado e da economia, as mulheres estavam mais vinculadas às políticas *soft*, ligadas a questões sociais e aos direitos humanos.

Celis (2008) também nos alerta para a importância de se considerar o peso que a opinião pública adquire quando se trata do conteúdo da representação substantiva de mulheres. Para ela: “As normas sociais, econômicas e culturais em evolução têm um impacto sobre a aceitabilidade e a necessidade de representação para determinados problemas das mulheres” (CELIS, 2008, p. 116)²⁵. Além da opinião pública, não se pode deixar de levar em conta a crescente importância que as redes sociais têm assumido nos contextos contemporâneos. No que se refere às reivindicações representativas, pode-se afirmar que a internet e as redes sociais, de modo geral, contribuem muito para ampliar o alcance das *claims* e, conseqüentemente, também ampliam as audiências que elas buscam atingir.

3.4.4 Limitações da teoria construtivista para a representação substantiva das mulheres

A partir da crítica às abordagens liberais que compreendem a representação política a partir de uma perspectiva estática e bidimensional, a teoria construtivista volta a atenção para o seu processo de construção, ao apontar o representante como aquele que dá forma e conteúdo aos interesses dos representados. Assim, a ideia de que os interesses e as preferências seriam fixos e anteriores ao processo representativo dá lugar a uma noção criativa da representação, na medida em que, conforme mostrou Disch (2011), os legisladores não respondem simplesmente aos interesses, mas são ativos em criá-los. Pode-se afirmar, então, que a *constructivist turn* se distancia do debate liberal, centrado no relacionamento diádico *principal-agent*, mas também avança com relação a ele, ao reservar especial atenção ao processo de formação das preferências dos representados e ao papel que o representante assume ao longo desse processo (ALMEIDA, 2018a).

Embora a teoria construtivista tenha sido largamente aceita entre os estudiosos da representação, a abordagem vem recebendo críticas e questionamentos quanto aos critérios que utiliza para a avaliação da legitimidade da representação, sobretudo em contextos de

²⁵ Tradução livre do inglês: “Evolving social, economic and cultural norms have an impact upon the acceptability of, and the need for representation for, certain women’s issues” (CELIS, 2008, p. 116).

representação não eleitoral (ALMEIDA, 2018b). Além disso, alguns estudiosos do tema apontam que a concepção da representação política como um processo criativo, diante do paradoxo entre criação do representante e autonomia do representado, não foi capaz de solucionar esta última questão. (ALMEIDA, 2018a).

A questão que se coloca diz respeito à obscuridade e incerteza acerca do processo de formação de interesses e preferências dos representados, uma vez que se tem dedicado maiores esforços em analisar e compreender tão somente o campo da autonomia do representante. Ainda que os construtivistas, sobretudo Saward, apontem que interesses e preferências não são fixos e nem anteriores à representação, há que se considerar que os representantes que detêm autonomia para criá-los não atuam em um espaço vazio. Se a representação, segundo a teoria construtivista, deve ser entendida como um relacionamento dinâmico entre os atores (SAWARD, 2010), diferente da abordagem unidirecional defendida por Pitkin (1967), torna-se necessário inserir, de maneira mais contundente, os próprios representados no processo de sua criação (ALMEIDA, 2018a).

Admite-se que a tarefa de delimitar interesses de maneira definitiva e cabal seja um tanto questionável, principalmente quando se trata de grupos identitários, cujas características, perspectivas e demandas tendem a ser bastante heterogêneas e difusas no interior do próprio grupo. Porém, não se pode deixar de considerar a possibilidade de que algumas questões, agendas e reivindicações objetivas existam anteriormente ao processo de representação. Neste sentido, ao mesmo tempo em que os teóricos construtivistas conferem total autonomia ao representante, eles dão pouca ou nenhuma atenção para o processo de criação de preferências que pode partir dos próprios grupos representados. Para Almeida (2018a), a *constructivist turn* não nos esclarece sobre em que medida se pode falar em interesses dos representados, em quais condições esses interesses são formados e de que maneira eles podem ser compatíveis com a capacidade de criação do representante.

Saward (2006; 2010) alega que a compreensão fluída e dinâmica da representação política pode ser uma saída para se superar a suposta crise das instituições representativas liberais e a perda de legitimidade dos partidos políticos uma vez que, segundo ele, as teorias existentes não têm se mostrado suficientes para explicar e solucionar os fenômenos políticos contemporâneos. O autor não considera que as instituições representativas tradicionais sejam irrelevantes, mas aponta que elas não esgotam as formas pelas quais a

atividade representativa se manifesta. Porém, no caso da representação política eleitoral, é preciso ter em mente que os processos de articulação, negociação, disputa e criação de interesses não ficam circunscritos ao momento da representação ou ao relacionamento entre representantes e representados. Isso porque esses interesses e preferências também são articulados nas arenas da sociedade civil, como os movimentos sociais, os coletivos e os múltiplos fóruns da esfera pública, além de instituições como os próprios partidos políticos.

Além do mais, a atenção que os construtivistas dão à capacidade de criação do representante eleito não pode estar desassociada do fato de que a representação, entendida como um processo criativo, ocorre a partir de constrangimentos impostos pela moldura institucional, pelo contexto no qual ela se dá e pela perspectiva dos próprios representados. Na tentativa de se desvincular do modelo procedimental proposto pela teoria liberal, a *constructivist turn* incorre em uma exagerada idealização do processo representativo, ao supor a existência de uma completa ou ampla liberdade de ação e de criação do representante. Em suma, questiona-se se, ao negar a capacidade de identificação prévia de interesses, a fluidez do argumento construtivista não seria capaz de eliminar o requisito da responsividade e os compromissos normativos da representação política com a democracia (DISCH, 2011; 2015; ALMEIDA, 2018b).

Retomando o problema central deste trabalho, que consiste na tentativa de se avançar nas discussões acerca da representação substantiva de mulheres, de modo a ir além da tipologia proposta por Pitkin (1967), argumentamos que a representação fundamentada na ideia de *representative claims* pode ser uma abordagem instigante para se pensar a representação a partir de uma perspectiva mais fluida, dinâmica e, portanto, mais completa.

Segundo Celis (2008), as pesquisas empíricas que tratam do tema da representação política feminina geralmente se preocupam em traçar questões sobre quem representa as mulheres e de que maneira essa representação acontece. Os trabalhos estão atravessados pela ideia predominante de que a presença de representantes do sexo feminino resultaria em uma melhora na representação substantiva das mulheres enquanto grupo. Esses estudos, em geral, estabelecem comparações entre a atuação representativa de homens e mulheres, e questionam se as mulheres legislam, votam, articulam ou deliberam, nos parlamentos, sobre questões relacionadas às mulheres com mais frequência do que os homens. As pesquisas também discorrem sobre a qualidade da representação praticada

pelas mulheres, bem como sua capacidade de incorporar à agenda política as principais demandas, interesses e perspectivas consideradas femininas e que, frequentemente, são relegadas a segundo plano nas arenas de representação institucionais (MIGUEL e FEITOSA, 2009).

Na perspectiva construtivista esse tipo de abordagem pode ser problemático, uma vez que pode limitar a análise a grupos de atores femininos, interesses feministas e arenas pré-determinadas, e exclui demais atores, interesses e contextos que também podem estar envolvidos e articulados ativamente na representação substantiva de mulheres. Para Celis (2008), é importante que se considere de que maneira os pesquisadores entendem e operacionalizam a expressão “agir no interesse das mulheres”. Isso porque a categoria “mulheres” não pode ser entendida como um grupo coeso e homogêneo, no interior do qual os interesses, as preferências e as vontades se coadunam em torno de um objetivo comum. Além disso, há que se questionar se “agir no interesse das mulheres” significa levar em conta apenas a atuação dos representantes eleitos nos parlamentos, ou se pode envolver contextos outros, como as arenas de participação da sociedade civil, os movimentos sociais, as organizações não governamentais, no contexto atual, as próprias redes sociais.

A partir da afirmação de que a tipologia de Pitkin (1967) se encontra enraizada na lógica procedimental liberal e no relacionamento linear e unidirecional entre representante e representados, e diante do argumento de Saward (2006), de que as teorias tradicionais estabelecem limites para o pensamento criativo acerca de quem ou o quê pode ser representado e como e onde essa representação acontece, acreditamos que os estudos que tratam do tema da representação substantiva das mulheres podem se beneficiar da concepção construtivista da representação. Sobretudo diante do fato de que, conforme afirmou Disch (2011), as preferências dos eleitores são definidas muito mais pelo contexto e pelos processos de comunicação estabelecidos entre os atores, do que por meio de valores, desejos e interesses fixos e previamente estabelecidos.

4 A REPRESENTAÇÃO SUBSTANTIVA DE MULHERES À LUZ DA TEORIA CONSTRUTIVISTA

Neste trabalho, nosso objetivo é tentar demonstrar como a ideia de *representative claims* pode ser uma ferramenta analítica útil para se avaliar, analisar e compreender a representação substantiva de mulheres de forma mais completa. Para isso, apontamos aqui os principais problemas da abordagem tradicional da representação que tende a classificar as mulheres como um grupo homogêneo; tende a negligenciar o papel de atores críticos em promover a representação substantiva de mulheres; e tende a focar quase que exclusivamente nos parlamentos e nas instituições formais, restringindo a análise a um contexto específico de representação.

A partir da perspectiva construtivista, argumentamos que a representação substantiva de mulheres pode ser compreendida de maneira mais completa e ampla se as pesquisas empíricas não delimitarem, de antemão, quais atores, interesses e contextos serão considerados no momento da análise. Por isso, neste capítulo, apresentaremos um modelo de análise empírica da representação substantiva de mulheres, buscando operacionalizar os argumentos apresentados pelos construtivistas e, mais especificamente, por Saward por meio do conceito de *representative claims*.

Serão feitos relatos de três casos de representantes políticos eleitos nos três níveis do poder Legislativo: uma deputada federal vinculada a um partido de esquerda, uma deputada estadual vinculada a um partido de direita e um vereador de centro. Todos no estado de Minas Gerais. Optamos em incorporar três representantes de origens, trajetórias, ideologias partidárias e campos de atuação distintos, porque isso possibilita que observemos se, entre esses diferentes atores, há algum consenso sobre questões relacionadas à representação substantiva de mulheres; se determinados atores reconhecem uma gama mais variada de questões relacionadas às mulheres do que outros, e que determinantes podem contribuir para isso; como esses atores, nas diferentes esferas de poder e com distintas audiências, falam sobre “interesses das mulheres”; e o que esses interesses podem nos dizer sobre como os atores aqui escolhidos percebem as mulheres (CELIS et al., 2014).

O primeiro passo, após a escolha dos representantes, foi a coleta de informações acerca de seus vínculos e trajetórias para, em seguida, identificar as *claims* criadas pelos

representantes e que ressoaram nas mídias digitais. Seguindo a recomendação de Celis et al. (2014), e a partir da afirmação de Saward (2010), de que as *claims* só são relevantes quando são recebidas pelas audiências, buscamos as informações nas redes sociais e *websites* dos próprios atores, além de notícias de jornais e revistas. Segundo Celis et al. (2014), as reivindicações representativas sobre mulheres são aquelas que: são criadas como sendo especificamente importantes para as mulheres; afetam somente as mulheres; são discutidas em termos de diferença ou de igualdade de gênero. Em seguida à identificação das *claims*, buscamos interpretá-las à luz da teoria construtivista.

Nosso objetivo não consistiu na realização de uma análise sistemática e exaustiva dos casos, fato que poderia incluir múltiplos aspectos da atividade representativa, como perfil dos legisladores, experiência prévia, capital político, vínculos com movimentos sociais e interesses organizados, produção legislativa, discursos proferidos, ocupação de cargos no legislativo, participação em comissões e frentes parlamentares, comportamento em votações, estratégias de comunicação e utilização das mídias sociais. O objetivo foi muito mais modesto, por isso, utilizamos como principais fontes de coleta de dados as redes sociais e sites oficiais dos próprios representantes, além de reportagens, notícias jornalísticas e entrevistas concedidas por eles a veículos de comunicação. Buscamos, à luz de alguns casos concretos, contribuir para dar mais materialidade a um conjunto de questões que, muitas vezes, são tratadas de forma abstrata.

4.1 DESCRIÇÃO DOS CASOS

Caso 1 – Áurea Carolina (PSOL) – Deputada Federal

Áurea Carolina de Freitas e Silva é negra, tem 36 anos e possui graduação em Ciências Sociais e mestrado em Ciência Política, ambos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Além disso, também é especialista em gênero e igualdade pela Universidade Autônoma de Barcelona. Em suas atividades profissionais, atuou como articuladora institucional e coordenadora de projetos na ONG Associação Imagem Comunitária; como coordenadora artística da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte; como analista de promoção social do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo; como coordenadora de projetos no Fórum das Juventudes da grande BH;

e como subsecretária de políticas para as mulheres na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), também na cidade de Belo Horizonte (MG).

A deputada federal é integrante do *Muitas*, um coletivo de ativistas de diversas causas sociais, vinculado ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que busca ocupar o espaço da política institucional por meio de mandatos abertos, coletivos e populares. Em seu primeiro mandato, no ano de 2017, elegeu-se vereadora pelo PSOL em Belo Horizonte, ocasião na qual obteve o maior número de votos da cidade. Em 2018, candidatou-se a uma vaga na Câmara dos Deputados pelo mesmo partido, e se tornou a quarta candidata mais votada do estado de Minas Gerais para o cargo de deputada federal.

Vinculada a movimentos sociais, ao universo do hip-hop e aos movimentos culturais das periferias, Áurea Carolina afirma atuar em “(...) lutas pela construção dos direitos da maioria da população, na busca por igualdade”²⁶. Declara-se feminista e se dedica às causas das mulheres, das pessoas negras, da população LGBT, das juventudes, dos povos e comunidades tradicionais e das pessoas que vivem nas periferias. Em sua campanha eleitoral para vereadora, no ano de 2016, apostou no financiamento coletivo como forma de arrecadação de fundos para a campanha. Na ocasião, o coletivo *Muitas* criou um site para cada um de seus doze candidatos, dentre eles, Áurea Carolina, a partir do qual pessoas físicas poderiam fazer doações para as candidaturas.

De acordo com dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do total de recursos que a campanha de Áurea Carolina para a Câmara Municipal de Belo Horizonte recebeu, 93,27% vieram de doações de pessoas físicas; 3,38% partiram de doações de outros candidatos; e 3,35% consistiram em recursos da própria candidata. Para a Câmara dos Deputados, do valor total arrecadado para a campanha da então candidata a deputada federal, 52,06% foram provenientes de doações de pessoas físicas; 25,36% foram arrecadados via financiamento coletivo; 7,31% consistiram em doações de partidos; e 4,84% partiram de doações realizadas por outros candidatos.

Em seu mandato na Câmara Municipal de Belo Horizonte, de forma coerente com a proposta inicial de ocupar o espaço político institucional por meio de um mandato coletivo e acessível, inaugurou, juntamente com outra vereadora da casa, também eleita a partir da

²⁶Fonte: <https://www.aureacarolina.com.br/>. Acesso em: 01 de julho de 2019.

proposta defendida pelo Muitas, o projeto denominado Gabinetona. A partir da criação da Gabinetona, as vereadoras retiraram as divisórias entre seus dois gabinetes e, de forma inédita, passaram a compartilhar um “mandato coletivo, aberto e popular”²⁷. Segundo informações que constam no site de campanha da então vereadora e candidata a deputada federal, a Gabinetona vem ganhando reconhecimento a nível nacional e internacional devido às inovações democráticas que proporciona, sobretudo no que se refere à aproximação entre população e representantes eleitos.

De acordo com uma reportagem publicada no jornal O Tempo, no dia 24 de janeiro de 2019, a deputada federal afirma que a iniciativa promovida pela Gabinetona partiu da necessidade de transformar as práticas políticas masculinas hegemônicas. Assim, a partir da criação do projeto, inaugurou-se uma experiência de mandato colaborativo, denominado de “coverança”, cuja atuação conjunta possibilita também o compartilhamento de estratégias, posicionamentos e diálogo com a população²⁸. Essa experiência dialoga diretamente com aquilo que Tosold (2010) sugere: a necessidade de retomar o debate sobre gênero e política a partir de uma perspectiva crítica, de modo a incorporá-lo aos questionamentos sobre o próprio fazer político.

Diante do argumento pela necessidade de se rever os privilégios sociais, políticos e econômicos – incluídos aí os elevados salários dos parlamentares, desproporcionais à renda da maior parte da população –, uma das práticas adotadas pela Gabinetona na Câmara Municipal de Belo Horizonte consistiu na doação de, pelo menos, 20% dos salários das vereadoras para a criação de mecanismos de reconhecimento, divulgação e popularização de iniciativas sociais e culturais na cidade,

(...) que potencializam as lutas por culturas urbanas, populares ou tradicionais, educação, moradia, agroecologia, promoção das artes, economia solidária, mobilidade, direitos humanos e radicalização da democracia ou que contribuam para a emancipação de mulheres, pessoas jovens, negras, indígenas e LGBTIQs²⁹.

²⁷Fonte: <https://www.aureacarolina.com.br/>. Acesso em: 01 de julho de 2019.

²⁸Fonte: <https://www.otempo.com.br/pol%C3%ADtica/gabinetona/gabinetona-4-parlamentares-em-um-mandato-coletivo-aberto-e-popular-1.2125958>. Acesso em: 03 de julho de 2019.

²⁹Fonte: <https://gabinetona.org/o-que-fazemos/doacao-de-salarios/>. Acesso em: 10 de julho de 2019.

Enquanto candidata a deputada federal, suas propostas giraram em torno de três eixos: a Economia pelo bem viver, que busca combater a pobreza e a desigualdade a partir da ideia de tributação progressiva – ou seja, quanto maior a renda, maior o imposto – e de valorização de modelos econômicos comunitários e solidários; a Segurança para cuidar da vida, focada na prevenção à violência, mais do que na punição, e em uma política de drogas que compreenda o problema a partir da perspectiva da saúde pública; e, por fim, o Mais de nós no poder, por meio do qual Áurea Carolina defende que mulheres, juventudes, pessoas negras, LGBT's, indígenas, quilombolas, trabalhadoras e moradoras das periferias ocupem os espaços de poder já que, apesar de juntos corresponderem à maioria da população brasileira, ainda são minorias nesses espaços.

Sua proposta é levar para a Câmara dos Deputados o mesmo tipo de espaço proporcionado pela criação da Gabinetona em Belo Horizonte, de modo a promover maior acesso da população à política institucional. Ela afirma que, mais do que representatividade e participação, é importante ocupar e transformar a política. Com a eleição de Áurea para a Câmara dos Deputados, o projeto se estendeu para a esfera nacional.

Caso 2 – Delegada Sheila (PSL) – Deputada Estadual

Sheila Aparecida Pedrosa de Mello Oliveira é uma mulher branca, casada, tem 40 anos de idade e quatro filhos. É policial civil, bacharel em Direito pela Fundação Toledo Prudente, e tem pós-graduação em Ciências Penais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Atuou como inspetora da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, tornou-se delegada da Polícia Civil na cidade de Ubá (MG) e, posteriormente, na cidade de Juiz de Fora (MG), atuando como titular do Núcleo de Ações Operacionais (NAOP); como delegada de Trânsito; como titular da Delegacia de Mulheres; e também foi a primeira mulher a se tornar titular da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora.

Iniciou a carreira política no ano de 2016, quando foi eleita a vereadora mais votada da história da cidade de Juiz de Fora, pelo Partido Trabalhista Cristão (PTC). Segundo dados do TSE, em sua campanha eleitoral para o cargo, a principal fonte de arrecadação de fundos foi proveniente de recursos próprios (68,01%), seguida de doações de pessoas físicas (30,98%) e doações de outros candidatos (1,01%).

Em reportagem ao site G1, em outubro de 2016, afirmou que:

As mulheres precisam ir à luta e buscar cada vez mais ocupar estes cargos estratégicos. Eu nunca fui feminista nessas questões extremas, mas acho que precisa de uma complementariedade, senão Deus não teria criado o homem e a mulher, um complementa o outro. A mulher tem atributos que o homem não tem, e vice e versa. Então essa representatividade mais igualitária é muito importante³⁰.

Como vereadora, suas principais bandeiras foram a segurança pública, o combate à pedofilia, o enfrentamento às drogas e a defesa dos direitos das mulheres. Liderou projetos e campanhas relacionados a esses temas, como o “Juntos Contra a Pedofilia”, na ocasião em que foi presidente da Comissão Especial de Combate à Pedofilia da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Também atuou como presidente da Comissão de Direitos da Mulher na mesma instituição, lançando a campanha “Carnaval sem Assédio”, que buscava combater o assédio sexual e abusos durante o período do carnaval. Realizou palestras em igrejas, comunidades e escolas da cidade sobre temas relacionados à violência doméstica, crimes cibernéticos e combate à pedofilia. Além disso, também é a autora da Lei 13.787/18, que dispõe sobre a criação da campanha “Meu corpo não é coletivo - assédio e violência sexual no ônibus são crimes”, cujo objetivo é combater e prevenir a ocorrência de assédio e violência sexual dentro dos ônibus urbanos da cidade de Juiz de Fora.

Em entrevista ao jornal Pauta Econômica, ao ser perguntada sobre as razões que a levaram a ingressar na política, respondeu:

Vários são os motivos, mas o principal deles é que sou mãe, e temo o mundo que meus quatro filhos encontrarão. (...) Nós não podemos mais perder nossas crianças e jovens para a criminalidade. Precisamos lutar com as armas que temos, e percebi que estando nesta esfera é possível fazer mais pelos cidadãos de bem, é possível fazer diferente, falar de valores, de transformação³¹.

No ano de 2018, a delegada deixou o mandato de vereadora ao se eleger deputada estadual pelo Partido Social Liberal (PSL) também em Minas Gerais. Na campanha eleitoral para o cargo na Assembleia Legislativa mineira, a maior parte da arrecadação de

³⁰Fonte: <http://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/eleicoes/2016/noticia/2016/10/delegada-sheila-e-vereadora-mais-votada-em-juiz-de-fora.html>. Acesso em 15 de julho de 2019.

³¹Fonte: <https://pautaeconomica.com.br/revista/delegada-sheila/>. Acesso em: 08 de julho de 2019.

fundos de campanha veio de recursos próprios (44,66%); outra parte veio de doações de partidos (37,72%); em seguida, vieram recursos provenientes de doações de pessoas físicas (17,28%); e, por fim, doações de outros candidatos (0,34%).

No site de campanha da deputada é possível encontrar o que ela denominou de “quatro eixos de campanha”. O primeiro deles, intitulado “Segurança precisa ser prioridade”, demonstra o destaque que o tema da segurança pública ganhou durante sua campanha eleitoral, tornando-se o carro-chefe das suas atividades políticas. Ela afirma que, como delegada, pôde enxergar as principais demandas, como falta de recursos e de pessoal, que afetam o trabalho das instituições de segurança pública e criam empecilhos para o enfrentamento efetivo à criminalidade. Declara que, além dessas questões, falta resguardo jurídico para que os profissionais da segurança pública exerçam seu trabalho. Além disso, também considera a falta de políticas públicas para crianças e adolescentes um problema relacionado à segurança.

Em seguida, encontramos o eixo “Juntos contra a pedofilia”, a partir do qual a deputada explica que, na região da Zona da Mata mineira, foi pioneira na luta contra a pedofilia e a exploração sexual contra crianças e adolescentes. Sua promessa é expandir esse trabalho por todo o estado de Minas Gerais. O terceiro eixo é denominado “Por uma. Por todas”, e nele ela relaciona o problema da violência contra a mulher com a representação feminina na política: “A violência contra a mulher começa com a falta de representatividade. Em Minas Gerais, dos 77 deputados estaduais eleitos, apenas seis são mulheres e NENHUMA³² delas representa a Zona da Mata. Meu compromisso é ser a voz da segurança pública, das crianças e também das mulheres, lutando por uma sociedade mais justa e que se preocupe com políticas públicas pensadas para você mulher”³³. Já o último eixo, denominado “Zona da Mata também é Minas Gerais” é dedicado à necessidade de inserção da Zona da Mata mineira à rota de investimentos do estado de Minas Gerais, buscando por recursos e maior atenção do poder público para a região.

Em suas redes sociais oficiais, a deputada anunciou o lançamento de um projeto denominado “Projeto Aurora”, cujo objetivo é oferecer capacitação e formação para mulheres que desejam ingressar na política por meio de cargos eletivos. Além disso, ela

³²Ênfase no original.

³³Fonte: <http://delegadasheila.com/>. Acesso em: 01 de julho de 2019.

publica frequentemente conteúdos relacionados às mulheres, como este em que afirma que: “Somos muitas. Não existem padrões que definam a mulher. Nossa diversidade nos une”³⁴.

Caso 3 – Dr. Antônio Aguiar (MDB) – Vereador

Antônio Aguiar é médico pediatra, branco, casado e possui 65 anos. Formou-se pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e possui pós-graduação pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Coursou MBA em Gestão de Serviços de Saúde também pela UFJF e atuou como diretor do Instituto da Criança e Adolescente do Sistema Único de Saúde (SUS) de Juiz de Fora. Segundo informações constantes no site da Câmara Municipal de Juiz de Fora, destacou-se pela criação de programas como Síndrome de Down, Cardiologia, Câncer e Asma infantil, Atendimento aos Deficientes Visuais e Problemas de Aprendizado Escolar. Além disso, promoveu a capacitação da rede de saúde local através da criação de educação continuada e a elaboração de um manual para profissionais de saúde do SUS na cidade. Liderou a Subsecretaria de Saúde de Juiz de Fora, no ano de 2001, e também trabalhou como médico da Policlínica Geral do Rio de Janeiro. Foi professor substituto de Pediatria da UFJF.

Elegeram-se vereador na cidade de Juiz de Fora no ano de 2013, e atualmente está em seu segundo mandato. Nas eleições municipais de 2012, 60,93% dos recursos financeiros de campanha do vereador foram provenientes de doações de pessoas jurídicas; 34,7% foram doados por pessoas físicas; 4,22% partiram de doações do próprio partido; e 0,15% consistiram em doações de outros candidatos. Já no ano de 2016, os recursos ficaram distribuídos em 59,77% provenientes de doações de pessoas físicas; 34,77% de recursos próprios; e 2,46% vieram de doações de outros candidatos.

Como vereador, suas principais preocupações são garantir maior acesso à saúde e promover acessibilidade às pessoas que possuem algum tipo de deficiência física. Afirma atuar no interesse de grupos específicos, como os portadores de Síndrome de Down e de Transtorno do Espectro Autista e o que denominou demais minorias da sociedade.

Ao longo de seus dois mandatos, o vereador também tem apresentado ações relacionadas à saúde das mulheres. Instituiu no calendário oficial da cidade de Juiz de Fora

³⁴Fonte: Instagram.

o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama, que busca alertar para a alta incidência do problema e incentivar as mulheres a realizar o exame de mamografia. Além disso, também assegurou em lei o direito à amamentação em público, em qualquer estabelecimento público ou privado, utilizando como argumento central os benefícios que a prática propicia ao desenvolvimento físico e psicológico das crianças.

Além disso criou, no ano de 2018, um projeto de lei que instituiu o dia 1º de março como o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose. Por iniciativa do vereador e para marcar o Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose, a Câmara Municipal de Juiz de Fora realizou uma palestra intitulada “Endometriose, a doença da mulher moderna”, para discutir a doença. Na ocasião, o vereador falou para um público majoritariamente feminino sobre a sua preocupação com o alto índice de mulheres que vêm sendo diagnosticadas com a doença: “No momento em que se comemora o Mês da Mulher e todas as conquistas alcançadas ao longo dos anos, é imprescindível também trazer mais conhecimento para elas. Conhecimento, sem dúvidas, também é uma forma de empoderamento.”³⁵.

4.2 OS CASOS À LUZ DO MODELO DE REPRESENTAÇÃO CONSTRUTIVISTA

Para Saward (2006; 2010), figuras políticas são atores que criam reivindicações representativas. Nesta visão, o representante político é concebido como aquele que cria a si mesmo, ou é criado por um terceiro (*maker*), como sujeito detentor de certas capacidades ou atributos que lhe tornam apto a representar um determinado eleitorado em potencial. Ao mesmo tempo, o *maker* – tanto na figura do próprio representante quanto na figura de um terceiro – também cria os representados como detentores de certas características, necessidades ou interesses. Assim, é exatamente no vínculo entre os atributos e capacidades do representante e as características e interesses do representado que o primeiro se apresenta como apto ou qualificado a representar o segundo.

Ao afirmarem, em seus respectivos materiais de campanha, se dedicar às causas das mulheres, no caso de Áurea Carolina, e à defesa dos direitos das mulheres, no caso da Delegada Sheila, o senso de semelhança entre as deputadas e o eleitorado pretendido é

³⁵Fonte: <http://www.endopelvic.com/imprensa/endometriose-e-tema-de-palestra-na-camara-municipal>. Acesso em: 16 de julho de 2019.

acionado a partir daquilo que Saward (2010) aponta como o momento estético da representação: aquele momento em que o representante cria a si mesmo e a suas audiências a partir da evocação de semelhanças descritivas buscando, de modo estratégico, a aceitação das *claims*.

Áurea Carolina, por meio do eixo de campanha “Mais de nós no poder”, foi o *maker* que criou a si mesma e a seu eleitorado através da identificação como “mulheres, juventudes, pessoas negras, LGBTQs, indígenas, quilombolas, trabalhadoras e moradoras das periferias”. Embora seja um grupo de eleitores em potencial bastante heterogêneo e diversificado, o traço comum a essas categorias é a sua condição de subalternidade e de desvantagem histórica, especialmente no que se refere à presença nos espaços de poder e de tomada de decisão institucionais. Ao afirmar atuar em defesa dos direitos da maioria da população, Áurea demonstra uma postura ativa na criação dos representados, e ressignifica a forma como os grupos aos quais ela reivindica representar são comumente concebidos: como minorias.

A deputada federal não privilegiou a identidade de gênero acima de tudo. Ela buscou incorporar ao público-alvo das *claims*, além do gênero, características tais como raça, etnia, classe social, faixa etária e localização geográfica, por exemplo. Isso sugere uma preocupação em não sucumbir à essencialização de si mesma e dos seus representados e traz à tona o conceito de interseccionalidade e a ideia de pluralidade de interesses. Além da semelhança descritiva de gênero, o fato de Áurea ser uma mulher negra, seu forte vínculo com a cultura *hip-hop*, com a periferia e com os movimentos sociais parecem ser os atributos que ela destaca em si mesma e que, a partir da abordagem construtivista, a tornam apta a representar aqueles grupos para os quais ela cria e direciona as *claims*.

No caso da delegada Sheila, a articulação de si mesma e do seu eleitorado pretendido também não parece privilegiar a identidade de gênero de forma eminente. A sua identificação como agente de segurança pública parece ter sido o principal atributo que ela acionou ao criar reivindicações para as mulheres. Como a segurança pública consistiu em uma das principais preocupações do seu mandato como vereadora e também da sua campanha para deputada estadual, o tema da violência contra a mulher e do assédio sexual em locais públicos obteve notoriedade.

Em certos momentos, ela também se identificou como mãe, ao demonstrar preocupação com as crianças diante dos problemas da violência e da criminalidade. Observamos, aqui, uma ação constitutiva por parte da deputada estadual que, diante das audiências, criou a si mesma como mãe, e não como agente de segurança pública, para abordar a questão da violência. Esse movimento parece consistir em uma tentativa de expandir o seu eleitorado em potencial, por meio da imagem de mãe, e também nos remete ao caráter criativo, parcial e constitutivo das *claims*.

Na mesma entrevista, ao afirmar que através da sua atuação política é possível fazer mais pelos cidadãos de bem, a delegada Sheila cria a identidade de seus representados a partir do conceito de “cidadão de bem”, na tentativa de gerar identificação e, conseqüentemente, aceitação pelas audiências e pelo eleitorado pretendido. Por se tratar de uma expressão genérica e abstrata, os significados a ela associados dependem, em grande medida, de quem a pronuncia e de quem a ouve. Porém, nos termos utilizados por Saward (2006), “cidadão de bem” parece consistir em uma estrutura conceitual familiar que, com o objetivo de tornar a *claim* convincente ou de fazê-la ressoar nas audiências adequadas, é utilizada porque gera “entendimentos que a audiência pretendida reconhecerá” (SAWARD, 2006, p. 305)³⁶.

Outra observação que pode ser feita a respeito da delegada Sheila se refere à mudança que seu discurso operou ao longo do tempo com relação ao que ela entende pela categoria “mulheres”. Em um primeiro momento não parece haver, por parte da então vereadora, uma preocupação com a possível essencialização dessa categoria, na medida em que, para ela, as mulheres são diferentes dos homens e ambos se complementam em suas diferenças. Recentemente, porém, a transformação em seu discurso ocorreu no sentido de tentar incorporar uma gama variada de identidades femininas, ao afirmar que as mulheres são muitas e diversas.

No caso do Dr. Antônio Aguiar, a possibilidade de reivindicação de um senso de semelhança para com as mulheres, baseado no gênero, é descartada. A condição de representante não descritivo, porém, não se configurou em um obstáculo para que ele se

³⁶Tradução livre do inglês: “(...) understandings which the would-be audience will recognize (...)” (SAWARD, 2006, p. 305).

apresentasse, em determinados momentos, como representante para as mulheres. A partir da ideia construtivista de que o representante escolhe quais aspectos – parciais e contestáveis – dos constituintes que ele pretende representar e, em seguida, enfatiza em si mesmo os atributos e capacidades que o tornam apto a agir enquanto tal (SAWARD, 2006; 2010), a autoridade produzida a partir do discurso biomédico ofereceu certa possibilidade criativa, cuja legitimidade se encontra atrelada a essa autoridade. O vereador, na sua qualidade de médico, criou a si mesmo como sujeito qualificado para agir substantivamente pelas mulheres, fato que resultou na aprovação de leis relacionadas à saúde feminina. Além disso, é preciso admitir que as reivindicações substantivas direcionadas às crianças, sobretudo a questão da amamentação em público, também são, em maior ou menor grau, direcionadas às mulheres. Fator que está ligado à reprodução dos papéis tradicionais de gênero e à divisão sexual do trabalho, que associam o cuidado e a preocupação com os filhos, bem como o trabalho doméstico, a atividades propriamente femininas.

Embora o vereador pareça operar a partir de uma perspectiva tradicional de representação, trazendo à tona o modelo diádico *agent-principal*, sua própria identificação enquanto *agent* pode ser entendida, a partir do que sugere Saward (2010), como um recurso estético e criativo estratégico que, quando utilizado em determinados contextos institucionais, pode contribuir para a aceitação das *claims* pelo eleitorado pretendido e pelas audiências.

Diante da afirmação de Saward (2006), de que as reivindicações representativas devem utilizar estruturas conceituais familiares para serem convincentes ou ressoarem nas audiências adequadas, ao mesmo tempo em que devem criar algo novo, é possível apontar algumas observações acerca dos três representantes. As duas deputadas, enquanto atores criativos, operaram um deslocamento das *claims* que, a partir da utilização de *ready mades*, aquilo que Saward (*idem*) chama de estruturas conceituais familiares, introduziram novos elementos e enquadramentos na criação dos representados. No caso de Áurea Carolina, isso pode ser observado a partir da forma como ela ressignifica o seu eleitorado pretendido, ao concebê-lo com base na ideia de maioria, e não mais como minoria. Já no caso da delegada Sheila, esse deslocamento pode ser percebido através das suas falas públicas ao longo do tempo. Em um primeiro momento, sua percepção a respeito da categoria

“mulheres” não demonstrava preocupação com a pluralidade, ao passo que, atualmente, essa preocupação parece ser relevante para ela.

Embora as *claims* possam ser reinterpretadas e rerepresentadas de novas maneiras – parece ser esse o caso da delegada Sheila e da ideia de “mulheres” com a qual ela opera ao longo do tempo –, elas precisam ser criadas a partir de estruturas conceituais familiares. Esse parece ser o caso do vereador, na medida em que suas reivindicações representativas não sugerem deslocamentos no que se refere à criação de si mesmo como representante e à criação dos seus representados. Ao criar *claims* relacionadas à saúde reprodutiva e à maternidade, ele opera com uma definição de “mulheres” que parece ser fixa, e não constitutiva, visto que se baseia fundamentalmente nos aspectos biológicos do ser mulher.

A questão colocada por Saward (2006) reside no fato de que nenhum pretense representante pode ser totalmente representativo, dado o caráter fluido e contestável das *claims*, haja vista que estas podem ser rejeitadas, contestadas ou mesmo ignoradas pelas audiências e pelo eleitorado pretendido. Uma vez que são passíveis de contestação, as *claims* também possuem um aspecto instável e ambíguo, podendo ser reformuladas e rerepresentadas pelos *makers* nos casos em que, anteriormente, foram rejeitadas. Esta afirmação é bastante relevante para a teoria política feminista, já que um dos desafios centrais da representação substantiva de mulheres reside na necessidade de se trabalhar com uma categoria de representado que seja fluida, heterogênea e que evite o essencialismo, ao mesmo tempo em que seja analítica e politicamente operacional.

Com base no que foi observado acerca dos três casos percebe-se que, para as duas deputadas, a tentativa de se estabelecer um enquadramento para a categoria “mulheres” foi, de fato, uma questão relevante. Parece haver, para ambas, a preocupação acerca de como as mulheres que elas reivindicam representar serão retratadas através das *claims*. Já para o vereador essa questão não parece ser um problema, na medida em que a categoria “mulheres” já está definida de antemão através do discurso biomédico a partir do qual ele cria suas *claims*.

Enquanto Áurea Carolina se identificou abertamente como uma mulher feminista, a delegada Sheila declarou, em entrevista a um *site* de notícias, não ser feminista “em questões extremas”. Isso nos remete ao debate desenvolvido no capítulo anterior acerca da categoria “interesses”, que problematiza a demasiada fixidez da ideia de “interesses das

mulheres” quando concebida em uma perspectiva tradicional de representação. Para os construtivistas, interesses são contingentes, ou seja, eles são criados, disputados, contestados e recriados durante o processo representativo. Ao se declarar feminista, Áurea Carolina parece aderir a uma agenda específica, alinhada com determinadas pautas e interesses vinculados aos movimentos feministas. Já no caso da delegada Sheila, ao evitar esse tipo de associação, está reivindicando para si maior liberdade em articular aquilo que ela considera serem interesses das mulheres. Por outro lado, uma vez que o mandato de Áurea se propõe a ser mais aberto, participativo e próximo da população, os interesses que ela reivindica representar são, provavelmente, criados, articulados e definidos através de processos coletivos, fato que pode sugerir uma maior probabilidade de que as *claims* sejam aceitas pelas audiências e pelo eleitorado pretendido.

A partir da diferenciação que Celis e Childs (2014) estabelecem entre questões e interesses, foi possível perceber certa congruência naquilo que as parlamentares identificaram como problemas das mulheres, ou seja, como questões universais que afetam de alguma forma a todas as mulheres. Apesar da distância ideológico-partidária que há entre elas, ambas parecem considerar que a reduzida presença feminina nos espaços de poder é um problema ou, nos termos colocados por Celis e Childs (*idem*), é uma questão universal que afeta as mulheres. A contribuição da abordagem construtivista, ao sugerir uma noção de interesses mais dinâmica e fluida, pode ser percebida na forma como cada deputada interpretou a questão e procurou constituir suas *claims* em torno dela.

Áurea Carolina, por meio do projeto da Gabinetona, busca promover uma maior aproximação entre população e política institucional. A ideia de um mandato aberto e participativo pode ser considerada um ponto positivo para a concepção de representação como criação uma vez que, nesse contexto, a autonomia criativa do representante se dá em contato permanente com os representados, fato que pode diminuir a possibilidade de que o processo de criação ocorra de forma arbitrária. Além disso, o projeto desafia as práticas políticas dominantes através da percepção de que outros fazeres políticos nos contextos parlamentares são possíveis, e rompe com a figura unitária e individual do representante, dissolvendo assim o excessivo personalismo vinculado à forma tradicional de se exercer a representação. Ainda, o próprio coletivo Muitas, pelo qual a deputada foi eleita, tem como proposta ocupar a política institucional a partir da promoção de novas práticas e

comportamentos políticos, a começar pelo financiamento das campanhas dos seus candidatos através de doações de pessoas físicas.

A delegada Sheila, por sua vez, ao afirmar que a violência contra as mulheres começa com a falta de representatividade, parece preocupada em criar a sua *claim* a partir de estruturas conceituais familiares, ao mesmo tempo em que se propõe a trazer um elemento novo, que consiste em apontar o problema da sub-representação de mulheres na política. Como a segurança pública é uma das principais questões que norteiam a sua trajetória política, mobilizar o tema da violência parece ser uma forma de criar as reivindicações a partir de termos e entendimentos que sua audiência pretendida será capaz de reconhecer (SAWARD, 2006). Por meio do chamado Projeto Aurora, a deputada estadual busca oferecer capacitação e treinamento para mulheres que desejam atuar politicamente por meio de cargos eletivos. Nas redes sociais, o projeto já se encontra em andamento e, inclusive, já conta com uma primeira turma para formação.

A partir do conceito de representação constitutiva de gênero, de Squires (2008), entendida como uma faceta distinta do processo representativo, porém complementar à representação substantiva de mulheres, pode-se fazer algumas observações. Enquanto nesta última o foco centra-se na criação de reivindicações substantivas, relacionadas aos interesses e às preferências das mulheres, na representação constitutiva o objetivo é perceber de que maneira as identidades e os interesses criados pelos representantes são articulados de modo a privilegiar determinadas concepções das relações de gênero, e não outras. Importa, então, questionar acerca de quais elementos discursivos de gênero são acionados pelos representantes ao constituírem a si mesmos e aos seus representados.

As reivindicações criadas pela delegada Sheila, em um primeiro momento, sugerem reforçar os papéis tradicionais de gênero e o binarismo homem-mulher, ao constituir a si mesma a partir da ideia de maternidade, ou afirmar que homens e mulheres possuem naturezas diferentes e complementares. Atualmente, porém, ela parece mais engajada em expandir suas audiências pretendidas, uma vez que seu discurso tem se direcionado para apontar a categoria “mulheres” como heterogênea e plural. Áurea Carolina, por sua vez, concebe essa categoria a partir de uma perspectiva mais aberta e fluida, ao articulá-la em conjunto com as categorias de raça, de classe e de orientação sexual, por exemplo. Ela parece subverter os padrões hegemônicos das relações de gênero por meio de percepções

mais equânimes e progressistas, além de incorporar preocupações vinculadas à comunidade LGBT.

Essa questão também dialoga com o debate empreendido por Celis e Childs (2014), acerca da relação entre mulheres conservadoras e representação política. Abre-se um parêntese, aqui, para destacar o papel que o PSL, partido da delegada Sheila, vem desempenhando na conjuntura política brasileira atual. Fundado no ano de 1994, o partido era considerado nanico até o processo eleitoral de 2014, uma vez que ocupava menos de 4% das cadeiras da Câmara dos Deputados (BABIRESKI, 2016). Em 2018, impelido pela popularidade de Jair Bolsonaro, então deputado federal e candidato à presidência da República pelo partido, o PSL obteve crescimento exponencial: na legislatura 2019-2022, passou a ocupar a segunda maior bancada da casa, com 52 deputados eleitos pela sigla, ficando atrás somente do Partido dos Trabalhadores (PT).

Identificado pela literatura como um partido posicionado à direita no espectro ideológico (TAROUCO e MADEIRA, 2013; BABIRESKI, 2016), o PSL é, segundo a análise feita por Babireski (2016), um dos partidos mais liberais no que se refere à economia e ao papel do Estado com relação ao mercado. A autora o classifica como um partido alinhado com a direita neoliberal e declaradamente favorável às privatizações. Já no campo das liberdades individuais, a sigla tem sido reconhecida pelo forte traço conservador, sobretudo devido ao alinhamento com setores religiosos – evangélicos, principalmente. Com isso, questões que já vinham sendo debatidas nas alas conservadoras de forma relativamente discreta – como a chamada Ideologia de Gênero, o Estatuto da Família e o Estatuto do Nascituro –, têm sido retomadas sob novo fôlego ao ganharem apoio popular, reconhecimento e legitimidade pela autoridade máxima do país – o Presidente da República. Na prática, isso significa o risco de um grande retrocesso na luta e na conquista de direitos básicos, sobretudo aqueles reivindicados pelos movimentos de mulheres e pela população LGBT.

Esse cenário sugere, segundo Celis e Childs (2014), a necessidade de que, muito além da simples contagem numérica da presença feminina nos parlamentos, se leve em conta as características particulares das mulheres como atores políticos. Além da interseccionalidade entre gênero, raça e classe, as identidades partidárias e ideológicas são consideradas pelas autoras como centrais para se compreender a atividade representativa exercida pelas mulheres.

As características peculiares do mandato de Áurea Carolina – aberto, participativo, coletivo e horizontal – suscitam algumas reflexões relativas à dimensão contextual da representação política. Para os construtivistas, a representação ocorre tanto nas arenas eleitorais e parlamentares quanto nas arenas extraparlamentares e nos espaços de participação da sociedade civil, como os movimentos sociais e as instituições participativas que, no caso brasileiro, operam nos três níveis de governo. No caso da deputada federal, a proposta de diálogo constante com a população pode ser entendida a partir do argumento de Saward (2008b), de que a representação não consiste meramente no resultado final de processos eleitorais, mas é, sim, um processo de criação de *claims* que abarca, mas também extrapola, o contexto eleitoral.

Para a abordagem construtivista, as instituições políticas eleitorais e representativas formais são moldadas por códigos culturais fixados em leis e procedimentos familiares e amplamente aceitos que condicionam – mas não definem de uma vez por todas – os estilos das *claims*. Saward (2006) afirma que esses códigos contribuem para determinar como a representação política é praticada e produzida em lugares específicos. Ele também destaca que as próprias instituições políticas são fruto de traços culturais e atos performativos, o que significa que, ao mesmo tempo em que as reivindicações representativas podem reforçar ou corroborar códigos culturais hegemônicos, elas também podem desafiá-los e buscar modificá-los.

Segundo Lombardo e Meier (2014), aqueles atores que desafiam as disparidades produzidas em contextos políticos normativos, na busca por promover suas reivindicações, podem acabar descobrindo que é possível romper com relações de poder hegemônicas e, com isso, criar novos espaços e discursos. As autoras também sugerem que, em contrapartida, as próprias normas, rituais e regras hegemônicas, presentes em determinados contextos, podem ser utilizadas estrategicamente na busca por transformações.

No caso de Áurea Carolina, é possível perceber que tanto no contexto eleitoral quanto no parlamentar suas ações e suas *claims* vêm desafiando os códigos culturais dominantes. Outro exemplo de desafio aos códigos culturais das instituições políticas foi o que ocorreu com o mandato coletivo da Bancada Ativista, encabeçado por Monica Seixas (PSOL), na ocasião da cerimônia de diplomação dos políticos eleitos no estado de São Paulo, em 2018. Segundo reportagem do jornal G1 do dia 18 de dezembro de 2018, quando Jesus dos Santos (PSOL), um dos integrantes da bancada coletiva, subiu ao palco para

participar do momento da foto com o diploma, foi impedido de forma truculenta pelas seguranças. O site afirmou ainda que, além dos seguranças, o deputado federal eleito Alexandre Frota (PSL) também tentou impedir a subida do codeputado ao palco³⁷. Percebe-se, aqui, o que parece ser uma disputa em torno dos códigos hegemônicos que regem as instituições, tanto no sentido de tentar confrontá-los, quanto no sentido de tentar reforçá-los.

Tanto no caso de Áurea Carolina, quanto no caso da Bancada Ativista, a noção de mandato cujo foco centra-se na figura individual do candidato ou do parlamentar dá lugar a um modelo de mandato coletivo mais aberto e participativo. Além disso, o foco em bases eleitorais territorialmente definidas também deixa de ser central, na medida em que a identificação entre os representantes e seu eleitorado pretendido passa a operar por meio de mecanismos outros, como os descritivos, por exemplo, à luz daquilo que Mansbridge (2003) chama de representação *surrogate*.

A forte ligação que Áurea mantém com os movimentos sociais, bem como os traços que caracterizam o seu mandato, parecem ser fatores que favorecem a participação ativa dos representados no processo de sua própria criação. Isso porque a relação de maior proximidade entre os atores que criam as *claims* e as audiências e eleitorado pretendido amplia os interlocutores e oferece ao representante a possibilidade de reformulação e de readequação das suas reivindicações, nos casos em que elas são rejeitadas ou ignoradas. Essa observação dialoga com o argumento de complementaridade entre representação e participação, defendido por Plotke (1997) ao enfatizar as dimensões relacional e ativa da representação. Assim, representar substantivamente as mulheres consiste em um processo que, mais do que o resultado da articulação entre uma série de atores e atos representativos, também requer certa coerência entre os interesses, os desejos e as perspectivas presentes no parlamento e aquelas presentes na sociedade e entre as mulheres (CELIS, 2008).

No que se refere à delegada Sheila, houve uma preocupação no sentido de tentar modificar a arena política a partir de dentro, uma vez que a proposta do seu projeto, que busca incentivar e capacitar mulheres para recrutamento político, é a de ampliar o número de representantes do sexo feminino nas arenas decisórias. Contudo, diferentemente do que é possível perceber na proposta de mandato de Áurea Carolina, parece não haver aqui uma

³⁷Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/12/18/diplomacao-de-eleitos-em-sao-paulo-tem-confusao.ghtml>. Acesso em: 07 de agosto de 2019.

pretensão de desafiar, de maneira profunda, códigos culturais e fazeres políticos hegemônicos ou de questionar as regras do jogo. Já no caso do Dr. Antônio Aguiar, não foram percebidos movimentos que significassem desafios aos padrões e às práticas dominantes de representação. O vereador parece operar muito mais dentro contexto representativo institucional, e não sobre ele, com o objetivo de transformá-lo.

É claro que antes de tirarmos qualquer conclusão definitiva – se é que isso é possível nas ciências humanas – a respeito dos três casos, seria necessário realizar uma análise sistemática e bem mais aprofundada acerca das trajetórias dos representantes, de seus vínculos com movimentos, organizações e instituições participativas, bem como de seu comportamento legislativo, discursos e presença em comissões parlamentares, por exemplo. Como nosso objetivo aqui é mais modesto, buscamos, a partir dos três casos ilustrativos, sugerir perguntas, hipóteses e enquadramentos para a análise da representação substantiva de mulheres à luz da teoria construtivista da representação. Isto posto, apontamos para a relevância de se avaliar os vínculos que os atores políticos possuem com arenas de participação da sociedade civil. Isso porque o diálogo entre representantes políticos e movimentos de mulheres, ONGs e instituições participativas estreita os laços entre representação e participação e aprimora o conteúdo das *claims*, na medida em que elas passam a ser elaboradas mediante diálogo entre o *maker*, as audiências e o eleitorado pretendido.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, nosso objetivo consistiu em apontar as principais potencialidades e limitações da virada construtivista da representação para a compreensão da representação substantiva de mulheres. Mais do que obter respostas, nossa proposta se baseou em sugerir perguntas, hipóteses e enquadramentos para a análise empírica da representação substantiva de mulheres à luz da teoria construtivista, sobretudo a partir da ideia de *representative claims*.

Inicialmente, discorreremos sobre as teorias modernas da representação a partir das concepções de Thomas Hobbes, Edmund Burke e John Stuart Mil. Neste cenário, prevalece a discussão acerca da controvérsia entre mandato imperativo e mandato independente. Apontou-se que, apesar da existência de divergências entre os pensamentos dos autores acerca da essência da representação política e do papel do representante, há o entendimento geral de que representar significa agir de maneira independente das vontades e preferências dos representados. Via de regra, essas concepções consideram que a representação deve ser exercida por um conjunto restrito e seletivo de pessoas que detêm o poder de tomar decisões, na busca pelo bem comum. Embora os constituintes possam dar instruções, escolher e destituir os representantes de seus cargos, o governo representativo essencialmente pressupõe a rejeição de qualquer prática que coloque em risco a autonomia e a independência dos eleitos.

Em seguida, acionamos a ideia de representação formulada por Hanna Pitkin que, na tentativa de oferecer respostas acerca do dilema entre mandato imperativo e mandato independente, caracteriza a representação política como uma atividade substantiva que deve buscar ser responsiva aos representados, sem desconsiderar a necessidade de autonomia do representante. Pitkin atribui um significado paradoxal à representação, ao afirmar que representar é tornar presente alguém que está ausente, por meio da ideia de “agir para”.

As críticas à concepção de representação de Pitkin, a despeito de suas inegáveis contribuições, referem-se ao fato de que o relacionamento entre representantes e representados se dá em uma perspectiva linear e unidirecional, a partir do modelo *principal-agent*. A representação, então, tem origem no representado, entendido como uma figura estática e anterior ao processo representativo, que tenta exercer algum poder sobre o

representante. Pitkin vincula a representação política aos mecanismos formais de autorização e *accountability*, ignorando a possibilidade de que outros tipos de relacionamentos representativos sejam possíveis. Além disso, ela confere pouca atenção aos modelos de representação descritiva e simbólica, por entendê-los sob uma lógica de passividade do representante, ou seja, como *standing for* e não como *acting for*.

Os argumentos defendidos pela abordagem construtivista enfatizam o aspecto criativo da representação e o papel exercido pelos representantes e pelos constituintes no processo de criação dos interesses e das próprias identidades. Destaca-se o momento estético e constitutivo da atividade representativa, que passa a ser entendida como o produto de uma performance, no sentido de Butler: um processo de reiteração de práticas que podem ser questionadas, transgredidas e também rompidas. Acreditamos que esta seja uma abordagem interessante e bastante frutífera para se pensar a representação substantiva de mulheres. Isso porque, longe de compreender a representação como um fenômeno estático, a partir do qual atores, interesses e contextos são fixos e definidos *a priori*, para a teoria construtivista essas três dimensões, bem como o processo representativo em si, são entendidos a partir de uma perspectiva dinâmica e fluida.

Por meio da seleção prévia de três representantes eleitos nos três níveis de governo do estado de Minas Gerais – uma deputada federal, uma deputada estadual e um vereador, e a partir de três dimensões da representação política que são predominantemente abordadas a partir de uma perspectiva estática – atores, interesses e contextos –, buscamos observar como os pressupostos oferecidos pela abordagem construtivista podem contribuir para se compreender a representação substantiva de mulheres. Optamos pela seleção de representantes cujas origens, trajetórias políticas e ideologias político-partidárias são bastante diferentes entre si, com base no argumento de que mais do que a proporção numérica de representantes eleitos do sexo feminino, importa pensar a representação política em termos de atores críticos. A fluidez do conceito de *critical actors* contribui para expandir os horizontes analíticos, na medida em que permite que uma variedade de atores individuais ou coletivos, dentro e fora dos parlamentos, e não necessariamente femininos, possam criar reivindicações representativas para as mulheres.

Uma vez que não pretendemos, aqui, realizar uma análise sistemática dos casos, por meio de produção legislativa, discursos proferidos, comportamento em votações ou presença em comissões, por exemplo, utilizamos como fonte de coleta de dados os

conteúdos presentes nas redes sociais e sites oficiais dos próprios parlamentares, além de notícias jornalísticas, entrevistas e reportagens concedidas a veículos de comunicação. Pretendemos, com isso, contribuir no sentido de dar mais materialidade a uma série de questões e argumentos apontados pela teoria construtivista e que, muitas vezes, são compreendidos de maneira abstrata, sobretudo em contextos de representação política tradicionais, como os parlamentos.

No que se refere às duas deputadas, a semelhança descritiva entre elas e sua audiência passa a ser entendida, na abordagem construtivista, como um aspecto do momento estético da representação, ou seja, aquele momento em que o representante cria a si mesmo como sujeito detentor de certas capacidades e atributos que o qualificam para representar um determinado eleitorado. Já no caso do vereador, o senso de semelhança baseada no gênero não é um recurso praticável, mas a autoridade que ele detém a partir da sua posição como profissional da saúde foi importante para ampliar a possibilidade de aceitação das suas *claims* pelas audiências e pelo eleitorado pretendido. Ainda aí, o momento estético da representação consistiu na constituição de si mesmo enquanto médico que, por isso mesmo, sabe quais são os interesses, as demandas e as necessidades das mulheres relacionadas à saúde reprodutiva e infantil. Isso dialoga com a ideia de que as reivindicações representativas são parciais e seletivas, na medida em que o representante pode escolher os aspectos que ele pretende enfatizar em si mesmo e que o torna um ator crucial para a promoção dos interesses dos seus representados.

Além disso, observamos que as duas parlamentares mulheres, diferentemente do vereador homem, possuem a preocupação de não somente agir dentro do contexto institucional do parlamento, mas também sobre ele, de modo a tentar romper com as práticas dominantes tradicionais. Isso pôde ser observado, sobretudo, no caso da Gabinetona, ao promover uma proposta de mandato coletivo, aberto e participativo que tem como objetivo promover a aproximação entre representantes e população. O forte vínculo que Áurea Carolina possui com movimentos e organizações da sociedade civil cria a possibilidade de que o processo criativo não se dê de maneira arbitrária. Assim, por meio da relação de complementaridade entre representação e participação, as *claims* têm mais chance de serem bem sucedidas, uma vez que a audiência, ou ao menos uma parte dela, envolveu-se ativamente na sua criação.

A respeito disso, a abordagem construtivista sugere que as audiências e o eleitorado pretendido detêm, no relacionamento representativo, a capacidade tanto de aceitar as *claims* quanto de ignorá-las, contestá-las ou refutá-las. Contudo, hesita-se em problematizar o fato de que as audiências são desiguais, no sentido de que não possuem as mesmas condições de acesso a recursos contestatórios. Por exemplo, trabalhadores, mulheres, negros, população LGBT, moradores de periferias e membros de comunidades tradicionais constituem grupos com menor acesso a bens sociais escassos, como educação, saúde, segurança e, também, poder político que extrapole os aspectos procedimentais de autorização e *accountability*. Diante disso, a questão que se coloca é: como os construtivistas lidam com a possibilidade de que, muitas vezes, partes das audiências não conseguem obter os recursos necessários para contestar ou rejeitar as *claims*? Que implicações isso pode gerar para o processo de criação das *claims*?

Um segundo questionamento se refere mais diretamente à dimensão do contexto: os construtivistas sugerem que, para se compreender a representação política a partir de uma perspectiva mais dinâmica e fluida, deve-se levar em conta o contexto no qual a representação ocorre, ou que o contexto determina os atores, os atos e os conteúdos das *claims*. Há que se estabelecer uma definição mais clara acerca dessa ideia, estabelecendo diferenças entre o contexto micro, que pode significar tanto as arenas eleitorais e parlamentares quanto as participativas, e o contexto macro, que consiste em se levar em conta, por exemplo, a conjuntura política e econômica, bem como os aspectos culturais e sociais sob os quais as *claims* são criadas. Acreditamos que tanto o contexto micro quanto o macro possuem o poder de determinar, ou pelo menos de influenciar, dimensões e aspectos centrais que estão envolvidos no processo de criação das reivindicações representativas. Por isso, defendemos a necessidade de que a teoria aborde esta dimensão de forma mais contundente e objetiva, de modo a oferecer maiores subsídios para as pesquisas empíricas.

Também apontamos para a importância do conceito de representação constitutiva de gênero como complementar à representação substantiva de mulheres. A partir dele é possível capturar, além do momento de criação e articulação das *claims*, as percepções dos próprios representantes no que se refere às diferentes noções de feminilidade, de masculinidade e de papéis de gênero. Quando uma parlamentar cria a si mesma como mãe e/ou como feminista, ela está se apropriando de elementos discursivos que têm relação com

o momento estético da representação. Isso permite observar se as imagens que foram criadas tendem a reforçar ou a subverter os papéis tradicionais de gênero atribuídos às mulheres, e como as percepções acerca das relações de gênero possuem não apenas uma dimensão temporal e espacial, mas são também parciais e contestáveis.

Por fim, destacamos o potencial da abordagem construtivista para a compreensão da representação substantiva de mulheres. Isso porque, ao compreender as reivindicações representativas como fluidas, dinâmicas, contestáveis, parciais e seletivas, sugere que nenhum representante em potencial pode ser totalmente representativo, ao mesmo tempo em que o caráter dos representados é sempre ambíguo, flutuante e constituído de maneira relacional. Esta afirmação pode ser fundamental para se tentar solucionar o dilema da teoria feminista da representação, que constantemente problematiza a ideia de que exista um conjunto universal de interesses das mulheres e de uma categoria “mulheres” que seja coesa, homogênea e politicamente representável.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Joana; CRUXÊN, Isadora; FONSECA, Igor; PIRES, Roberto; RIBEIRO, URIELLA. Participação Social e Desigualdades nos Conselhos Nacionais. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 15, nº 32, jan./abr. 2013, p. 112-146.
- ALMEIDA, Débora Rezende de. **Repensando representação política e legitimidade democrática: entre a unidade e a pluralidade**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.
- _____. A relação contingente entre representação e legitimidade democrática sob a perspectiva da sociedade civil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 28, nº 82, 2013.
- _____. **Representação além das eleições: repensando as fronteiras entre Estado e Sociedade**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- _____. Representação política: a virada construtivista e o paradoxo entre criação e autonomia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 33, nº 97, 2018a.
- _____. The Constructivist Turn in political representation and its challenges to democratic legitimacy: lessons from participatory institutions in Brazil. **Representation**, 2018b.
- ARAÚJO, Clara. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil. **Estudos Feministas**, vol. 9, nº 1, 2001.
- BABIRESKI, Flávia Roberta. Pequenos partidos de direita no Brasil: uma análise dos seus posicionamentos políticos. **Observatório de elites políticas e sociais do Brasil**. vol. 3, nº 6, 2016.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016 (1949).
- BIROLI, Flávia. Teorias Feministas da política, empiria e normatividade. **Lua Nova**, São Paulo, 102: 173-210, 2017.
- _____; MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria Política e Feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012.
- BURKE, Edmund. Discurso aos eleitores de Bristol. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, vol. 20, nº 44, pp. 97-101, 2012.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- _____. Performative Acts and Gender Constitution: An Essay in Phenomenology and Feminist Theory. **Theatre Journal**, Vol. 40, No. 4, p. 519-531, 1988.

CASTIGLIONE, Dario; WARREN, Mark. Rethinking Democratic Representation: eight theoretical issues. **Annals of Rethinking Democratic Representation Workshop**, University of British Columbia Press, 2006.

CELIS, Karen. Studying women's substantive representation in legislatures: when representative acts, contexts and women's interests become important. **Representation**, 44:2, 111-123, 2008.

_____; CHILDS, Sarah; KANTOLA, Johanna; KROOK, Mona Lena. Rethinking women's substantive representation. **Representation**, 44:2, 99-110, 2008.

_____; _____. Constituting Women's Interests through Representative Claims. **Politics & Gender**, 10 (2014), 149–174, 2014.

_____. **Gender, conservatism and political representation**. United Kingdom: ECPR Press, 2014.

CHILDS, Sarah; KROOK, Mona Lena. Analysing Women's Substantive Representation: From Critical Mass to Critical Actors. **Government and Opposition**, vol. 44, n° 2, pp. 125–145, 2009.

CHILDS, Sarah; WEBB, Paul; MARTHALER, Sally. Constituting and Substantively Representing Women: Applying New Approaches to a UK Case Study. **Politics & Gender**, 6 (2010), 199–223.

_____. **Sex, gender and the conservative party: from Iron Lady to Kitten Heels**. United Kingdom: Palgrave Macmillan, 2012.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, ano 10, 1, 2002.

DAHLERUP, Drude. The story of the theory of critical mass. **Politics and gender**, 2006, 2(04):511 – 522.

DISCH, Lisa. Toward a Mobilization Conception of Democratic Representation. **American Political Science Review**, vol. 105, n° 1, 2011.

_____. The “Constructivist Turn” in democratic representation: a normative dead-end? **Constellations**, vol. 22, n° 4, 2015.

DOVI, Suzanne. Political Representation. In: ZALTA, Edward N. **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2006.

_____. **The Good Representative**. Blackwell Publishing, 2007.

_____. Hanna Pitkin, The Concept of Representation. In: LEVI, Jacob T. **The Oxford Handbook of Classics in Contemporary Political Theory**. Oxford: Oxford University Press, 2015.

ELSHTAIN, Jean Bethke. Rumo a uma teoria crítica da mulher e da política: reconstruindo o público e o privado. In: MIGUEL, Luis Felipe & BIROLI, Flávia. (orgs.) **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo**, São Paulo, nº 14/15, 2006.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou a matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Editora Ícone, 2017 (1651).

LAVALLE, Ádrian Gurza.; HOUTZAGER, Peter; CASTELLO, Graziella. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. **Lua Nova**. São Paulo, nº 67, p. 49-103, 2006.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. São Paulo: Edipro, 2014 (1689).

LOMBARDO, Emanuela; MEIER, Petra. **The symbolic representation of gender: a discursive approach**. England: Ashgate, 2014.

MANIN, Bernard. **Los principios del gobierno representativo**. Alianza Editorial, 1998.

_____. O princípio da distinção. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 4. Brasília, julho-dezembro, 2010, pp. 187-226.

_____. A democracia do público reconsiderada. **Novos Estudos**, nº 97, 2013.

MANSBRIDGE, Jane. Should blacks represent blacks and women represent women? A contingent "yes". **The Journal of Politics**, vol. 61, nº 3, pp. 628- 57, 1999.

_____. Rethinking representation. **American Political Science Review**, vol. 97, nº 4, pp. 515-527, 2003.

MIGUEL, Luis Felipe. Carole Pateman e a crítica feminista do contrato. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 32, nº 93, 2017.

_____; BIROLI, Flávia. **Teoria Política Feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

_____. Desvelo e interesse na teoria feminista. *In*: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria Política e Feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012.

_____. Representação democrática: autonomia e interesse ou identidade e *advocacy*. **Revista Lua Nova**. São Paulo, Vol. 84, 2011.

_____; FEITOSA, Fernanda. O Gênero do Discurso Parlamentar: Mulheres e Homens na Tribuna da Câmara dos Deputados. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 52, nº 1, pp. 201-221, 2009.

MACKAY, Fiona. ‘Thick’ conceptions of substantive representation: women, gender and political institutions. **Representation**, 44:2, 125-139, 2008.

_____; KENNY, Meryl; CHAPPEL, Louise. New institutionalism through a gender lens: towards a feminist institutionalism? **International Political Science Review**, 31(5) 573–588, 2010.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Brasília: UnB, 1981 (1861).

MOISÉS, José Álvaro.; SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres e qualidade da democracia: o caso do Brasil. *In.*: MOISES, José Álvaro. **O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade: representação, participação e controle institucional no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer Stiftung, 2014.

MULIERI, Alessandro. Beyond electoral democracy? A critical assessment of constructivist representation in the global arena. **Representation**, 49:4, 515-527, 2013.

NICOLAU, Jairo. **Representantes de quem?** Os (des)caminhos do seu voto da urna à Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

NUSSBAUM, Martha. **Sex and social justice**. Nova York: Oxford University Press, 1999.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(2): 305-332, 2008.

OSTRENSKY, Eunice. Soberania e representação: Hobbes, parlamentaristas e *levellers*. **Lua Nova**, São Paulo, 80:151-179, 2010.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

_____. Críticas feministas à dicotomia público/privado. *In.*: MIGUEL, Luis Felipe & BIROLI, Flávia (orgs.). **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

PHILLIPS, Anne. **The Politics of Presence**. Nova York: Oxford University Press, 1998.

_____. De uma política de ideias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 268 – 290, 2001.

_____. O que há de errado com a democracia liberal? **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 6. Brasília, julho - dezembro, pp. 339-363, 2011.

_____. Descriptive representation revisited. *In.*: ROHRSCHEIDER, Robert; THOMASSEN, Jacques, (eds.) **Oxford Handbook of Political Representation in Liberal Democracies**. Oxford: Oxford University Press, 2019.

PISCITELLI, Adriana. Re-criando a (categoria) mulher? *In.*: ALGRANTI, Leila. (org.) **A prática Feminista e o Conceito de Gênero**. Textos Didáticos, nº 48. Campinas, IFCH-Unicamp, pp. 7-42, 2002.

PITKIN, Hanna Fenichel. **The Concept of Representation**. Berkeley and Los Angeles: University of California, 1967.

_____. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua Nova**. São Paulo, v. 67, p. 15-47, 2006.

PLOTKE, David. Representation is democracy. **Constellations**, vol. 4, nº 1, 1997.

REZENDE, Daniela Leandro. **Qual o lugar reservado às mulheres?:** Uma análise generificada de comissões legislativas na Argentina, no Brasil e no Uruguai. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, 2015.

_____. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 25(3): 530, setembro – dezembro, 2017.

SAPIRO, Virginia. Research Frontier Essay: When Are Interests Interesting? The Problem of Political Representation of Women. **The American Political Science Review**, vol. 75, 1981.

SAWARD, Michael. The representative claim. **Contemporary Political Theory**, nº 5, 2006.

_____. The subject of representation. **Representation**, 44:2, 93-97, 2008a.

_____. Representation and democracy: revisions and possibilities. **Sociology Compass**, 2/3: 1000–1013, 2008b.

_____. **The Representative Claim**. Nova York: Oxford University Press, 2010.

SQUIRES, Judith. From the Substantive Representation of Women to the Constitutive Representation of Gender: The Representative Process in WPA and GM. *In: ECPR Joint Sessions of Workshops*. Helsinki, 2007. Workshop 16: The Substantive Representation of Women.

_____. The constitutive representation of gender: extra-parliamentary re-presentations of gender relations. **Representation**, 44:2, 187-204, 2008.

SZWAKO, José. As contribuições de Chantal Mouffe e Iris Young para a pluralização da democracia. *In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Teoria Política e Feminismo: abordagens brasileiras*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012.

TAROUCO, Gabriela da Silva; MADEIRA, Rafael Machado. Esquerda e direita no sistema partidário brasileiro: análise de conteúdo de documentos programáticos. **Revista Debates**, Porto Alegre, vol. 7, nº 2, pp.93-114, maio-ago. 2013.

TOSOLD, Lea. Do problema do essencialismo a outra maneira de se fazer política: retomando o potencial transformador das políticas de diferença. **Mediações**, Londrina, vol. 15, nº 2, 2010.

TREMBLAY, Manon. **Women and Legislative Representation: electoral systems, political parties, and sex quotas**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2007.

URBINATI, Nadia. Representation as advocacy: a study of democratic deliberation. **Political Theory**, v. 28, n. 6, p. 758-786, 2000.

_____. O que torna a representação democrática? **Lua Nova**, São Paulo, v. 67, p. 191-228, 2006.

_____.; WARREN, Mark. The concept of representation in contemporary democratic theory. **Annual Review of Political Science**. nº 11, pp. 387-412, 2008.

VIEIRA, Anne Karoline. **Representação Responsiva na ALMG: quem age pelos grupos minoritários?** Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

WELDON, Laurel. Beyond Bodies: Institutional Sources of Representation for Women in Democratic Policymaking. **The Journal of Politics**, vol. 64, n° 4, november 2002, pp. 1153-1174

WILDE, Pieter de. Representative claims analysis: theory meets method. **Journal of European Public Policy**, 20:2, 278-294, 2013.

WILLIAMS, Melissa. **Voice, trust and memory:** marginalized groups and the failings of liberal representation. New Jersey: Princeton University Press, 1998.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, 67: 139- 190, 2006.